SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 04 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2330

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL, localizada no Distrito de Sucunduri, no Município de Apuí-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Apuí – AM., conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e demais anexos do Edital, na Modalidade "Menor Valor Global" (quantitativo e especificações constantes nos **ANEXOS**, do presente certame).
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a empresa **BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.477.242/0001-45.**
CLÁSULA SEGUNDA DO PRAZO DE ADITAMENTO – Fica prorrogado o prazo da Cláusula Oitava do Termo de Contrato primitivo, firmado no dia 24 de Outubro de 2018, ora em vigor, por mais 150 (Cento e cinquenta) dias, a contar do dia 23 de Março de 2019 e findar-se em 19 de Agosto de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato, no lugar de costume, em conformidade com o disposto na Legislação aplicada.
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2019.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal Apuí-AM
Em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:EBAD8DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2017.

OBJETO E DETALHAMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, visando atender as necessidades essenciais do poder executivo da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, para elaboração e contabilização de dados financeiros da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas, que refere à assessoria no acompanhamento da execução orçamentária, assessoria na execução nos serviços de escrituração e processamento mensal das obrigações contábeis, conforme estabelece o art. 86, da Lei Federal n°. 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando a apresentação da E-contas, bem como a elaboração e processamento da Prestação de Contas Anual de cada exercício e a elaboração da proposta Orçamentária, de acordo com a Especificação**.**
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a empresa **ADELAIDE RONNAU DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ:27.038.130/0001-70**.
DO VALOR ADITIVADO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período 05 (cinco) meses, é de **R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).** Fica acrescentado o valor mensal de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para R$ 11.590,00 (onze mil e quinhentos e noventa reais) mensais, que até o final do contrato totalizará o valor de **R$ 57.950,00 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da Secretaria: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - 02.03.01.04.123.0011.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda -**

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de recurso:10 (RECURSO ORDINARIO). DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal
Apuí-AM Em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:71F81C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019, PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 006/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP**. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA PREMIAÇÃO, em atendimento das necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM**, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 02/04/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **FORNECEDORAS ADJUDICATÁRIAS**: **CARLOS FERRAZ TRINDADE**, CNPJ:10.737.156/0001-03 sendo vencedora dos itens: **032, 046, 048, 049, 055, 058, 59, 060, 061, 062, 084 e 099**, passando a constar a seu favor o valor de **R$ 281.065,00 (duzentos e oitenta e um mil e sessenta e cinco reais), PH HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.277.723/0001-81vencedora dos itens: **020, 103**, constando em sua Proposta o valor global de **R$ 95.070,00 (noventa e cinco mil e setenta reais**), **N. DE F. DA SILVA GARCÊS**, CNPJ: 84.540.723/0001-73 vencedora dos itens: **013, 023, 024, 041, 050, 071, 085, 087, 093** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 69.546,38 (sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), ALEXANDRE C. DE SOUZA**, **CNPJ:30.578.627/0001-95** vencedora dos itens: **002, 003, 004, 007, 010, 012, 014, 017, 018, 019, 021, 028, 031, 034, 035, 037, 038, 040, 042, 044, 052, 065, 073, 088, 094, 097, 098, 100** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 909.376,00 (novecentos e nove mil trezentos e setenta e seis reais) M. M. C. LIMA** , **CNPJ:02.338.791/0001-90** vencedora dos itens**: 001, 005, 006, 008, 009, 015, 016, 022, 025, 026, 027, 029, 030, 033, 036, 039, 043, 045, 047, 053, 054, 056, 057, 063, 064, 066, 067, 068, 069, 070, 072, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 086, 089, 090, 091, 092, 095, 096, 101, 102, 104, 105,106, 107 e 108,** passando a constar a seu favor o valor de **R$ 1.371.177,00 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, cento e setenta e sete reais).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:15AAC641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019, PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 013/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP**. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E VÍDEOENDOSCOPIA, visando atender as necessidades da população do município de Apuí-AM**, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 29/03/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **FORNECEDORA ADJUDICATÁRIA**: **W S CLINICA MEDICA EIRELI, CNPJ:02.268.906/0001-17** vencedora dos itens: **001, 002,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 455.436,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta seis reais).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:9B3CCA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°.005/2019 -SRP DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado em Ata onde foram consideradas Licitantes: **CARLOS FERRAZ TRINDADE**, **CNPJ:10.737.156/0001-03** constando em sua proposta o valor Global de **R$ 281.065,00 (duzentos e oitenta e um mil e sessenta e cinco reais), PH HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ: 07.277.723/0001-81** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 95.070,00 (noventa e cinco mil e setenta reais**), **N. DE F. DA SILVA GARCÊS**, **CNPJ: 84.540.723/0001-73** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 69.546,38 (sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), ALEXANDRE C. DE SOUZA**, **CNPJ:30.578.627/0001-95** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 909.376,00 (novecentos e nove mil trezentos e setenta e seis reais) M. M. C. LIMA** , **CNPJ:02.338.791/0001-90,** constando em sua proposta o valor Global de **R$ 1.371.177,00 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, cento e setenta e sete reais)** como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – SRP** que tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA PREMIAÇÃO, em atendimento das necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 02 de Abril de 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí-AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:2FA1247F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°.011/2019 -SRP DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado em Ata onde foi considerada a Licitante: **W S CLINICA MEDICA EIRELI, CNPJ:02.268.906/0001-17,** no valor total de **R$ 455.436,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta seis reais)** como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – SRP** que tem como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E VÍDEOENDOSCOPIA,** visando atender as necessidades da população do município de Apuí-AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 29 de Março de 2019.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-AM
Em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:3EB3DC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 124/2019, EM 01 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** a servidora **LIBERALINA ALVES DA SILVA**, concursada na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de Abril de 2019 a 28 de Setembro de 2019. Referente ao Concurso Público do Ano de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE ABRIL DE 2019

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:78D9381A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 119/2019, EM 29 DE MARÇO DE 2019

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** ao servidor **SEBASTIAO CALLOS DE MORAES**, concursado na função de **ELETRICISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de Abril de 2019 a 28 de Setembro de 2019. Referente ao Concurso Público do Ano de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 29 DE MARÇO DE 2019

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM,

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:8A852606

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DO GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo **Nº 0046,0047,0048,0049,0050 E 0051/2019** oriundo do Poder Executivo Municipal de Atalaia do Norte/AM, referente à licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2019. PMATN;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR as propostas vencedoras da **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2019**, referente ao objeto do certame licitatório para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE das escolas e creches municipais do município de Atalaia do Norte/AM, conforme Lei nº 11.497/09, Resolução/CD/FNDE nº 023 de 17/06/2013, necessários para a complementação para atender o cardápio de alimentação escolar no exercício de 2019, TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", aos agricultores (a):**

TEOFILO PISSANGO HUAYUNGA, - pessoa Física, agricultor inscrito no CPF n.º: 589.150.522-34 **com o valor global de R$ 19.957,30 (dezenove mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), para os itens 01,05,06,08,25 e 29** em conformidade com a proposta apresentada.

VILSON LIMEIRA DE OLIVEIRA, - pessoa Física, agricultor inscrito no CPF n.º: 777.271.772-53 **com o valor global de R$ 19.902,15 (dezenove mil novecentos e dois reais e quinze centavos), para os itens 04,05,09,10,13 e 18** em conformidade com a proposta apresentada.

CARLOS ROQUE DA SILVA, - pessoa Física, agricultor inscrito no CPF n.º: 702.744.972-20 **com o valor global de R$ 19.897,72 (dezenove mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), para os itens 2, 26, 27 e 28**, em conformidade com a proposta apresentada.

JOAO CARLOS ALMEIDA DE FREITAS - pessoa Física, agricultor inscrito no CPF n.º: 338.078.092-87 **com o valor global de R$ 8.912,50 (oito mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), para os itens 05 e 22** em conformidade com a proposta apresentada.

NATERCIA ROBERTO DOS SANTOS - pessoa Física, agricultora inscrita no CPF n.º: 077.722.972-20 **com o valor global de R$ 19.817,80 (dezenove mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos), para os itens 05,12,21,22,27 e 29** em conformidade com a proposta apresentada.

JOAO SANTOS DA SILVA - pessoa Física, agricultor inscrito no CPF n.º: 344.539.032-00 **com o valor global de R$ 15.629,68 (quinze mil seiscentos e vinte e nove mil e sessenta e oito centavos), para os itens 05, 06,25 e 27** em conformidade com a proposta apresentada.

HERENIO SUTA TELLO - pessoa Física, agricultor inscrito no CPF n.º: 701.379.222-**56 com o valor global de R$ 19.968,60 (dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), para os itens 07, 26 e 28** em conformidade com a proposta apresentada.

IVONEIDE ALMEIDA PIRES - pessoa Física, agricultora inscrita no CPF n.º: 583197942-34 **com o valor global de R$ 19.830,00 (dezenove mil oitocentos e trinta reais), para os itens 04, 06,21 e 22** em conformidade com a proposta apresentada.

JOSE MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - pessoa Física, agricultor inscrito no CPF n.º: 828.329.352-49 **com o valor global de R$ 19.852,50 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para os itens 04,05,11,17,22,23 e 24** em conformidade com a proposta apresentada.

ZEZINHO LIMA DO NASCIMENTO - pessoa Física, agricultora inscrita no CPF n.º: 760.744.802,06 **com o valor global de R$ 20.508,20 (vinte mil quinhentos e oito reais e vinte centavos), para os itens 11,12,13,17,19,20,25,26 e 29** em conformidade com a proposta apresentada.

II- DETERMINAR ainda, que a Comissão de Licitação e a Secretaria de Finanças tomem as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, Diário Oficial dos Municípios de Estado do Amazonas-DOM, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Atalaia do Norte/AM, 02 de abril de 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte-AM.

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 11 de março de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B3486FF0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 053 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 1777/2019, de 28 de Março de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Deivania Tenazor da Silva Cargo*: *Chefe de Gabinete*** para que a mesma possa realizar diligências administrativa, junto a Representação do Município, em Manaus-AM, no período de 02 a 11 de Abril de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 10 (dez) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 2.500 ,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 ABRIL DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:755FF321

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 043-A DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 1638/2019, de 22 de Março de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Gerson Ney da Silva Calixto Cargo*: *Professor Zona Urbana*** para participar do Curso de Arbitragem em Futsal e Voleibol, em Benjamim Constant-AM, no período de 23 a 29 de Março de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 700,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 MARÇO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:305FBCA8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 044-A DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 1638/2019, de 22 de Março de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Emerson Bindá Alves Cargo*: *Professor Zona Urbana*** para participar do Curso de Arbitragem em Futsal e Voleibol, em Benjamim Constant-AM, no período de 23 a 29 de Março de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 700,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 MARÇO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:6585ECD5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 048-A DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 1638/2019, de 22 de Março de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Estela Almeida de Moraes Cargo*: *Professora Zona Urbana*** para participar do Curso de Arbitragem em Futsal e Voleibol, em Benjamim Constant-AM, no período de 23 a 29 de Março de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 700,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 MARÇO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C5A0B3FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resolução nº 004/2019

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições fundamentadas na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e suas alterações através da Lei n° 8.242/1991 e Resolução n° 113/2006 - CONANDA.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº148/2015 – PMA – GP que dispõe sobre as atribuições do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO a Resolução n° 152/2012 que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei 12.696/12.
CONSIDERANDO a Resolução 170/2014 que altera a Resolução n° 139/2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
RESOLVE:
Art. 1º. CRIAR a Comissão Especial acerca do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do quadriênio 2020/2024, representantes das instituições Governamentais e não-governamentais, nomeados em votação por unanimidade:

Presidente

• Wagner Santos Carvalho – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Membros

• Alvaro dos Santos Batista – Departamento de Desposto e Lazer – DDL.
• Sara Patricia Azevedo Cruz - Associação Comunitária Civil Luz da Infância
• Messias Gonçalves Moraes - Organização Municipal das Igrejas Evangélicas do Amazonas.

ART. 2° A comissão será responsável pelo processo de escolha no território e informará ao Ministério Público acerca dos tramites.

Autazes, 19 de março de 2019.

NAILÊ DA COSTA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:118A3B3B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das

atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 32, 33 e 34, da Lei Municipal nº 148, de 01 de abril de 2015, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas de 22 a 26 de abril do ano de 2019, no horário das 8:00 as 12:00h e 13:00h às 16:00 horas, na sede do CMDCA, situada na Rua Jose Siqueira c/ Pedro Nobre, s/nº, Bairro Centro, CEP nº 69240-000. Município Autazes/AM.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
a) 01 foto 3x4
b) carteira de identidade e CPF;
c) comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Autazes/AM há pelo menos 02 (dois) anos;
d) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;
e) Certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) Certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
h) Atestado de Sanidade Mental;
i) declaração de entidade, comprovando experiência mínima de 1 (UM) ano, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas autenticada em cartório;
j) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecido na sede do CMDCA, no qual declare atender todas as condições exigidas para inscrição e submeter-se as normas expressas neste Edital.
1.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.
1.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo de escolha ou documentos apresentados pelo pré-candidato.
1.8 Havendo suspeita de documentação falsificada, será enviada as autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, sogro, genro, nora, cunhados, padrasto, madrasta, enteados ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, tomando posse aquele que obtiver o maior quantitativo eleitoral de votos;
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Autazes/AM.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Autazes/AM.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	5

3.3. A remuneração é o vencimento da função efetiva, acrescida das vantagens pecuniárias, assim como, a carga horária estabelecidas na lei municipal 148/2015-GP-PMA.

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha consiste em 06(seis) fases.
4.1.1 Inscrição.
4.1.2 Analise documental
4.1.3 Prova Escrita
4.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Autazes/AM.
4.1.5 Participação em curso de formação;
4.1.6 Posse

5. DA PROVA DISSERTATIVA E OBJETIVA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 02 (duas) questões para elaboração de Estudo de Caso.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD, Constituição Federal de 1988, Lei Municipal, Informática, Políticas Públicas, Língua Portuguesa, Ética (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto, seguindo a ordem:
a) Língua portuguesa – 10 questões;
b) Estatuto da Criança e do Adolescente – 10 questões;
c) Ética e Moral – 05 questões;
d) Constituição Federal 1988 – 04 questões;
e) Lei Municipal 148/2015-GP-PMA – 06 questões;
g) Informática – 05 questões;
h) Políticas Públicas – 10 questões;
i) Sistema de Garantia de Direitos – SGD – 10 questões.

5.3 As questões sobre os estudo de casos versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes voltados a crianças e adolescentes, para cada questão poderá ser atribuído nota 5,0 (cinco) pontos, com total de 10 pontos.
5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 02 (duas) questões de estudo de caso, num total de 70 pontos.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 04 de Agosto de 2019 com início às 08:00h e final 12:00h e terá duração máxima de 04 (horas) horas.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Autazes - SEMED e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.

5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.3 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.

6. **DO PROCESSO DE ESCOLHA**

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior seguirão para o Processo de Escolha.
6.2 O Processo de Escolha será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal nº 12.696/12.
6.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo de Escolha.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS

7.1 Visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;
7.2 Em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que o processo de escolha, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular,
7.3 Aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis:
7.3.1. É vedada a propaganda:
a) vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b. que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c. feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d. que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
f. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i. mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;
7.3.2. É vedado, ao longo do processo de escolha:
a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
b) a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d) o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
7.3.3 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
7.3.4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:
a. o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;
b. a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c. o transporte de eleitores;
d. até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.3.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.

7.3.6 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:
I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por correio (com aviso de recebimento), mensageiro ou, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);
V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso fundamento a comissão organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação do mesmo, com igual prazo para reposta de recurso.
8.2 os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, localizado a Rua Jose Siqueira c/ Pedro Nobre, s/nº, Bairro Centro, CEP nº 69240-000. Município Autazes/AM.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
9.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites da Prefeitura Municipal de Autazes/AM – PMA https://autazes.am.gov.br/ e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS https://www.facebook.com/semas.autazes.35.
9.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal de Autazes/AM – PMA.
9.4 Fica condicionado a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes a participação em curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo como resultado 100% de frequência, salvo uma justificativa por ordem judicial e/ou atestado médico.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
10.1.1 Receber as inscrições.
10.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
10.1.3 Retificar dados cadastrais.
10.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
10.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
10.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
10.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão do Processo de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na sede do CMDCA localizado a Rua Jose Siqueira c/ Pedro Nobre, s/nº, Bairro Centro, CEP nº 69240-000. Município Autazes/AM.
11.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Autazes/AM, 04 do Abril de 2019.

NAILE DA COSTA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

ÉTICA E MORAL
Fundamentos e princípios éticos

SITEMA DE GARANTIA DE DIREITO
Resolução 113/2006 – CONANDA,

DIREITO
Constituição Federal - Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).
Lei Municipal n° 148/2015-GP-PMA.

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:9FCB2431

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL n° 001/2019

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, torna público o calendário de eventos do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares do Quadriênio 2020/2024 do município de Autazes/AM.

Publicação do Edital.	04 de abril de 2019.
Período de Inscrição.	22 a 26 de abril de 2019 de 8h as 12h e 13h as 16h.
Análise Documental	29, 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 2019.
Resultado e divulgação da análise de documentos.	06 de maio de 2019.
Interposição de recurso no Indeferimento da	6 a 10 de maio 2019.

Inscrição.	
Resultado da Interposição do Recurso no indeferimento da inscrição	13 de maio de 2019.
Convocação dos Candidatos para reunião do Processo Unificado de Escolha, conforme edital 001/2019.	17 de maio de 2019, as 8h, Auditório da SEMED.
Aplicação da Prova Escrita.	04 de Agosto de 2019 de 8h as 12h.
Divulgação do Gabarito.	12 de Agosto 2019.
Interposição de recurso do Gabarito.	12 a 16 de agosto de 2019.
Homologação Final do Resultado da Prova Escrita.	19 de agosto de 2019.
Eleição.	06 de outubro de 2019
Curso de Formação.	Dezembro
Posse.	10 de janeiro de 2019.

Autazes, 04 de Abril de 2019.

NAILE DA COSTA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:04BE7005

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional Período (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**54.158.919,32**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.055.054,94
IMPOSTOS	882.218,81
TAXAS	172.836,13
CONTRIBUIÇÕES	1.162.257,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.162.257,72
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	700.402,22
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	700.402,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	42.542,39
RENUMERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	42.542,39
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	52.657.367,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.684.536,85
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	40.820.005,43
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10.152.825,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-1.458.705,39
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-1.458.705,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**60.938.944,96**
PESSOAL E ENCARGOS	34.950.918,98
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	26.217.856,25
ENCARGOS PATRONAIS	8.733.062,73
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	783.536,01
APOSENTADORIAS E REFORMAS	441.288,67
PENSÕES	342.247,34
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.443.508,53
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.595.816,06
SERVIÇOS	7.847.692,47
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.012.497,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.001.970,55
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.173.353,12
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	145.500,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	691.674,13
TRIBUTÁRIAS	413.464,93
CONTRIBUIÇÕES	413.464,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.335.018,71
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	2.402,75
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.332.615,96
Resultado Patrimonial do Período	**-6.780.025,64**

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:F3693EC6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	EXERCICIO ATUAL
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**6.509.270,34**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	55.317,25
IMPOSTOS	55.317,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	24.389,77
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	24.389,77
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	6.429.563,32
TRANSFERENCIA INTRAGOVERNAMENTAIS	81.000,00
TRANSFERENCIA INTER GOVERNAMENTAIS	6.348.563,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**6.384.900,62**
PESSOAL E EENCARGOS	2.430.226,79
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.430.226,79
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.045.360,25
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.539.841,45
SERVIÇOS	505.518,80
TRANSFERENCIA E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.909.313,58
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.899.332,58
TRANSFERENCIA INTRAGOVERNAMENTAIS	450,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA	9.531,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO	**124.369,72**

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:B81448B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0108/2019-SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0108/2019-SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 03 de abril de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 131,132,133, 134 e 147 da Lei nº004/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant/Am,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR *DIEGO GRAÇA SANDOVAL*, lotada na Controladoria Geral do Município, matrícula funcional Nº 11.219, *RUBEM DA SILVA OLIVEIRA*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional Nº 1.490 e *KENNETH DE SOUZA FORTES*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional Nº 2.698 , para sob a presidência do primeiro, **Constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** de rito ordinário destinada a apurar no prazo de 30 (TRINTA) dias, possível prática da infração funcional de Incontinência pública e conduta escandalosa na repartição atribuída ao Servidor **ODAILTON SANTOS DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, matrícula Nº10.154, em virtude de atos de improbidade administrativa, e insubordinação grave em serviço, conforme consta no Processo Administrativo Nº 5.855/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0B7043E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0103/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0103/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 02 de abril de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0040/2019 - SEMED, datado em 25 de março de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art. 52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 28 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **TÂNIA MARA LIMA DA SILVA**, Professora Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, Efetiva, Matrícula 362, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 12 (DOZE) dias a partir de **25.03.2019 a 05.04.2019.**

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:DEE4B891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0104/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 02 de abril de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0042/2019 - SEMED, datado em 26 de março de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art. 52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 28 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MIRIAM CELESTE GOMES BARBOSA** , merendeira, efetiva, matrícula 11.642, lotada na Escola Municipal Santa Rita – SEMED, 10 (DEZ) dias a partir de **25.03.2019 a 03.04.2019.**

Art. 2º - Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:8C72C6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0105/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0105/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 02 de abril de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0038/2019 - SEMED, datado em 22 de março de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art. 52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 28 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **GENI PATRÍCIA POLO GIRALDO**, Professora Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, efetiva, matrícula 2.776, lotada na Escola Municipal Sofia Barbosa – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **21.03.2019 a 04.04.2019.**

Art. 2º - Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:5B52932F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0106/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0106/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 02 de abril de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 0031/2019 - SEMED, datado em 11 de março de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 14 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **RITA DOS SANTOS FERMIN**, Professora Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Efetiva, Matrícula 2.984, lotada na Secretaria Municipal de

Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **11.03.2019 a 25.03.2019.**

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, a partir de **26.03.2019 a 09.04.2019.**

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:75448182

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GP/PMB Nº 025/2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo senhor **MANOEL PINHEIRO FEITOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI EM EXECÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri.

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 00566/2017**, e;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, § 1°, Inciso III alínea "b" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda o que estabelecem o artigo 53, alíneas C e D, da Lei Municipal n° 028/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município Beruri, das autarquias das fundações municipais, combinado com o artigo 37, Incisos I, II e III da Lei Municipal n° 204 de 16 de setembro de 2011, que instituiu o Regime Próprio de Previdência de Beruri.

DECRETA

Art. 1° - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedida a senhora **MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA PESSOA**, no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** matrícula **nº 280-1** do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Beruri, com Proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a **R$ 658,78** (seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), calculados pela média de 80% (oitenta por cento) maiores renumerações, havendo complementação para atingir o piso salarial de R$ 339,22 (trezentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) em função dos Art. 201, § 2º e Art. 7º, VII da Constituição Federal de 1988, totalizando o valor mensal de seus proventos em **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.
Art. 2° - A referida Servidora, passará a integrar o Quadro de Servidores **Inativos** da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Beruri/ FUNPREB, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Declara-se a vacância do cargo, em função da presente Aposentadoria, conforme determina o Artigo 38, Inciso III, da Lei Municipal 028/90.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI-AM EM EXERCÍCIO, ao 01 dia do mês de abril de 2019.

MANOEL PINHEIRO FEITOSA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:C42EBA1A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GP/PMB Nº 024/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso das prerrogativas que lhe Outorga o artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 000221/2018**, e;

DECRETA:
Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição a Senhora MARCIA MENEZES DE CASTRO, Professora C3, matrícula 812-1, nomeada por meio do Decreto nº 216/97 após aprovação em Concurso Público, ficando o valor da Aposentadoria em R$ 2.131,77 (Dois mil e cento e trinta e um reais e setenta e sete centavos), referentes aos Vencimentos integrais ao Cargo, conforme determina o caput do Artigo 33,da Lei Municipal 189/2010; acrescido de R$ 426,35 (Quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), de Gratificação de Regência de Classe, conforme determina o Artigo 36, Inciso I e § 1º, combinando com o caput do Artigo 37, da Lei Municipal 189/2010; e mais R$ 319,77 (trezentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), de Gratificação de Localidade, conforme determina o Artigo 1º, Inciso IX e Artigo 2º Inciso III, da Lei Municipal 241/2015, que Alterou o Inciso IX do Artigo 36 e Incisos de I a V, e Artigo 46, Inciso VIII, da Lei Municipal 189/2010, totalizando R$ 2.877,89 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) a ser pago regulamente pelo FUNBREP, de acordo com os artigos 12, § único e 36, Incisos I, II e III da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.
Art. 2º- A Aposentadoria que trata o artigo anterior é concedida a MARCIA MENEZES DE CASTRO, Professora C3, matrícula 812-1, nomeada por meio do Decreto nº 216/7 após aprovação em Concurso Público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estipulada em R$ 2.877,89 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), a ser pago regulamente pelo FUNBREP, de acordo com os artigos 12, § único e 36, Incisos I, II e III da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.
Art. 3º - Declara-se a vacância do cargo, em função da presente Aposentadoria, conforme determina o Artigo 38, Inciso III, da Lei Municipal 028/90.
Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI-AM EM EXERCÍCIO, ao 01 dia do mês de abril de 2019.

MANUEL PINHEIRO FEITOSA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:28A9426C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GP/PMB Nº 023/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso das prerrogativas que lhe Outorga o artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 000814/2017**, e;

DECRETA:
Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição à senhora JOANA MAGALHÃES DE BRITO, Assistente Administrativo, matrícula 2382-1, nomeada por meio do Decreto nº 141/92, após aprovação em Concurso Público, ficando o valor da Aposentadoria em R$ 1.402,88 (Mil e quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), referentes aos Vencimentos integrais ao Cargo, conforme determina o caput do Artigo 33,da Lei Municipal 189/2010; acrescido de R$ 420,71 (Quatrocentos e vinte reais e setenta e um centavos), de GEFE, Ensino Superior, conforme determina o Artigo 36, Inciso III, § 1º da e 39, Inciso III, Lei Municipal 189/2010, totalizando R$ 1.823,09 (Mil, oitocentos e vinte e três reais e nove centavos), a ser pago regulamente pelo FUNBREP, de acordo com os artigos 12, § único e 36, Incisos I, II e III da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.
Art. 2º- A Aposentadoria que trata o artigo anterior é concedida a JOANA MAGALHÃES DE BRITO, Assistente Administrativo, matrícula 2382-1, nomeada por meio do Decreto nº 141/92, após aprovação em Concurso Público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estipulada em R$ 1.823,09 (Mil, oitocentos e vinte e três reais e nove centavos), a ser pago regulamente pelo FUNBREP, de acordo com os artigos 12, § único e 36, Incisos I, II e III da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.
Art. 3º - Declara-se a vacância do cargo, em função da presente Aposentadoria, conforme determina o Artigo 38, Inciso III, da Lei Municipal 028/90.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI-AM EM EXERCÍCIO, ao 01 dia do mês de abril de 2019.

MANUEL PINHEIRO FEITOSA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:3943F53B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GP/PMB Nº 022/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo senhor **MANUEL PINHEIRO FEITOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI EM EXECÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri.

C O N S I D E R A N D O que consta no **Processo nº 047/2018**, e;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, § 1°, Inciso III alínea "b" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda o que estabelecem o artigo 53, alíneas C e D, da Lei Municipal n° 028/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município Beruri, das autarquias das fundações municipais, combinando com os artigos 37, Incisos I, II e III da Lei Municipal n° 204 de 16 de setembro de 2011, que instituiu o Regime Próprio de Previdência de Beruri.

DECRETA

Art. 1° - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedida a senhora **JOANA LISBOA DA SILVA ARTRICLINO**, no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** matrícula **nº 270-1** do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Beruri, lotada na Secretaria Municipal de Educação com Proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R$ 1.200,76 (um mil e duzentos reais e setenta e seis centavos), calculados pela média de 80% (oitenta por cento), das maiores renumerações, nos termos do artigo 37, Incisos I, II e III e Artigo 66, da Lei Municipal n° 204 de 16 de setembro de 2011, que instituiu o Regime Próprio de Previdência de Beruri, totalizando o valor mensal de seus proventos em R$ 1.200,76 (um mil e duzentos reais e setenta e seis centavos).
Art. 2° - A referida Servidora, passará a integrar o Quadro de Servidores **Inativos** da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Beruri/ FUNPREB, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Declara-se a vacância do cargo, em função da presente Aposentadoria, conforme determina o Artigo 38, Inciso III, da Lei Municipal 028/90.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI-AM EM EXERCÍCIO, ao 01 dia do mês de abril de 2019.

MANUEL PINHEIRO FEITOSA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:489AA407

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento (sob demanda) de link dedicado de internet (via rádio ou fibra óptica), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, em favor da empresa: **VERDENET – PROVEDOR DE INTERNET LTDA - CNPJ sob o nº 07.601.386/0001-36,** os valores unitários do **Lote I** nos seguintes itens: **1: R$ 120,00**; **2: R$ 360,00**; **3: R$ 600,00**; **4: R$ 1.200,00**; **5: R$ 2.400,00**; **6: R$ 800,00**; **7: R$ 1.300,00**. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 03 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:7901EA37

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 013/2018-CPL/PMB

A **Prefeitura Municipal de Borba**, vem por meio desta retificar o **Despacho de Homologação**, relativo ao Processo Administrativo nº 031/2018-PMB, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2018-CPL/PMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/06/2018, Edição 2142:

Onde se lê: "R. M. NAVECA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.613.884/0001-73, vencedora dos itens 02, 03, **04**, 07, 08...".

Leia-se: "R. M. NAVECA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.613.884/0001-73, vencedora dos itens 02, 03, **05**, 07, 08...".

Borba/AM, 06 de junho de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Joarly Júnior Pantoja de Souza
Código Identificador:6376193C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 1.115/2019-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, referente à licitação na modalidade de **CONVITE nº 002/2019–CPL/PMB**;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua o art. 23, I, a, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 9.412, de 18.06.2018.

RESOLVE:

I) HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **CONVITE nº 002/2019-CPL/PMB,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICAS E ELÉTRICOS EM ESCOLAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BORBA-AM**, em favor das empresas: **TROCANA CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.025.927/0001-28**, no valor global de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, conforme Proposta de Preços, Termo de Referência e a Ata da Sessão, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) DETERMINAR que a empresas vencedora seja convocada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, para assinatura do Termo de Contrato;

III) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 20 de março de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Joarly Júnior Pantoja de Souza
Código Identificador:D94BDBE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2.019 - GPMB, DE 02 DE ABRIL DE 2.019.

"Dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública Municipal indireta, e dá outras providencias".

Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IV, VI e IX da Lei Orgânica Municipal (LOB).
CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento da vinculação das entidades da Administração Indireta a órgãos da Administração Direta, como medida preliminar, e com vistas a melhorias nos serviços que são essenciais à sociedade;
DECRETA:
Art. 1º - A vinculação das entidades da administração Pública Municipal indireta fica estabelecida na forma deste.
Artigo único. A vinculação das entidades da administração pública Municipal indireta é a seguinte:
a) - À Secretaria Municipal de Saúde: Borba Saneamento
Art. 2º - A vinculação estabelecida por este Decreto tem por objetivo a supervisão e o controle do Secretário de Saúde a cuja Pasta vinculada, mediante avaliação periódica de suas atividades, com vistas a assegurar, essencialmente:
I - a realização dos objetivos constantes dos atos de constituição;
II - a harmonia com a política e a programação do Governo no setor;
III - a eficiência administrativa;
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 2.019.

Gabinete do Prefeito;

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 02 de abril de 2.019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 04/04/2.019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:C2DAB087

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 026/2018/TP

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 026/2018-TP, oriundo da Tomada de Preços nº. 002/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e a empresa MSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 07 de abril de 2019.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Canutama, 02 de abril de 2019.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D448CC80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2019 – GP, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **LUIZ SOUZA FELINTO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de março de 2019.

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:BEF80D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2019 - GP, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Reintegra Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho da Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício;

RESOLVE:

1 - Reintegrar o Servidor Efetivo Sr. **LUCIANO XAVIER DA SILVA,** Professor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.03.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 26 de março de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E745CB3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2019 - GP, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Concede a compra de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder a compra de 1/3 (um terço) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOSÉ SANTIAGO MAGALHÃES,** Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de março de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:BF28384E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2019 - GP, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Concede a compra de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder a compra de 1/3 (um terço) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE FREITAS,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de março de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:BCF33530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2019 - GP, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Concede a compra de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder a compra de 1/3 (um terço) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de março de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B99EDD15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2019 - GP, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Concede a compra de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder a compra de 1/3 (um terço) de férias, a Servidora Municipal, Sra. **ELIANA NUNES DE LIMA,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de março de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:05EBCCC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2019 - GP, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Concede a compra de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder a compra de 1/3 (um terço) de férias, a Servidora Municipal, Sra. **FRANCISCA SILVIA FERREIRA BATISTA,** Assistente Administrativa, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de março de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:81F4EF93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2019 – GP, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Concede o pagamento de 1/3 (um terço) de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

RESOLVE:

1 – Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **FRANCISCO BENTO PAIXÃO,** Administrador do Aeroporto, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de março de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0803FA9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2019 – GP, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Concede Diárias ao Assessor da Defesa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Assessor da Defesa Civil, Sr. **WILSON SOUZA COSTA,** para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, junto à Defesa Civil, na Capital do Estado, no período de 26 a 30.03.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de março de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6EEFEA19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2019 - GP, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Concede a compra de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder a compra de 1/3 (um terço) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOÉLIO DE AZEVEDO LOPES,** Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 27 de março de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:691BFF71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2019/PMCV

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – EXONERAR a senhora **VERÔNICA DE SOUZA CRUZ,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1663240-0/SSP-AM, CPF nº. 715.271.922-53, Matricula nº. 2349-AP, residente e domiciliada neste Município, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Agente Político),** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de março de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:70ABA3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2019/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – NOMEAR a senhora **ELIANE ALMEIDA ARAUJO,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1389341-6/SSP/AM, CPF nº 618.022.632-68 e Matricula nº 3099-AP, residente e domiciliada neste Município, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Agente Político)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de março de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:35D5F14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2019/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – EXONERAR a senhora **ELIANE ALMEIDA ARAUJO,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1389341-6/SSP-AM, CPF nº. 618.022.632-68, Matricula nº. 2606-C, residente e domiciliada neste Município, do cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de março de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:6EC94617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

NOS TERMOS DO **ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 126,§ 1º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS, ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**, E DO **ARTIGO 16-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**, CIENTIFICAMOS A POPULAÇÃO EM GERAL, QUE AS CONTAS DO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018** DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA DOS CIDADÃOS, NO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS,A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 29 DE MARÇO DE 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:92B9D247

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a ata apresentada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no procedimento referente ao Registro de Preços Pregão Presencial nº 006/2019 - CPL/CMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, ou recurso pendente.

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativo ao procedimento licitatório do Registo de Preço Pregão Presencial nº 006/2019-CPL/CMC, cujo objeto: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Suprimentos e/ou Insumos de Informática (cartucho e correlatos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari, de acordo com o edital e seus anexos,** a empresa M. A. MACIEL DE CASTRO–SERVIÇOS-ME**,** CNPJ Nº 10.212.168/0001-14**,** para os seguintes itens e valores: **Item 02-R$ 3,10** (três reais e dez centavos), **Item 03- R$ 52,70** (cinquenta e dois reais e setenta centavos), **Item 05-R$ 68,70** (sessenta e oito reais e setenta centavos), **Item 10- R$ 76,30** (setenta e seis reais e trinta centavos), **Item 11-R$ 61,25** (sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), **Item 12-R$ 54,25** (cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), **Item 13-R$ 54,25** (cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), **Item 15-R$ 105,00** (cento e cinco reais) , **Item 20-R$ 451,65** (quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), **Item 22-R$ 11,00** (onze reais), **Item 25-R$ 29,00** (vinte e nove reais), **Item 26-R$ 33,55** (trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), **Item 27-R$ 68,67** (sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), **Item 29-R$ 68,60** (sessenta e oito reais e sessenta centavos) e **Item 30-R$ 68,60** (sessenta e oito reais e sessenta centavos), e para a empresa A M F DO COUTO, CNPJ Nº 14.599.296/0001-13, para os seguintes itens e valores: **Item 01-R$ 12,05** (doze reais e cinco centavos), **Item 04-R$ 95,65** (noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), **Item 06-R$ 81,65** (oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), **Item 07-R$ 90,00** (noventa reais), **Item 08-R$ 96,65** (noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), **Item 09-R$ 85,00** (oitenta e cinco reais), **Item 14-R$ 100,00** (cem reais), **Item 16-R$ 32,80** (trinta e dois reais e oitenta centavos), **Item 17-R$ 70,50** (setenta reais e cinquenta centavos), **Item 18-R$ 179,65** (cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), **Item 19-R$ 413,00** (quatrocentos e treze reais), **Item 21-R$ 83,33** (oitenta e três reais e trinta e três centavos), **Item 23-R$ 57,33** (cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), **Item 24-R$ 24,58** (vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), **Item 28-R$ 68,67** (sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e Item **31-R$ 352,90** (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) pelo período de 09 (nove) meses.

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preço e do Termo de Contrato, nos termos da lei.

Coari, 02 de Abril de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:E8A9D60D

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a ata apresentada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no procedimento referente ao Registro de Preços Pregão Presencial nº 007/2019 - CPL/CMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, ou recurso pendente.

R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativo ao procedimento licitatório do Registo de Preço Pregão Presencial nº 007/2019-CPL/CMC, cujo objeto: **Registro de Preço para Eventual Prestação de Serviços na confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari, de acordo com o edital e seus anexos,** a empresa V. F. PINTO E CIA LTDA-ME**,** CNPJ Nº 12.209.878/0001-10**,** para os seguintes itens e valores: **Item 01-R$ 69,00** (sessenta e nove reais), **Item 02 - R$ 88,00** (oitenta e oito reais), **Item 03–R$ 100,00** (cem reais), **Item 04- R$ 2,48** (dois reais e quarenta e oito centavos), **Item 05-R$ 69,00** (sessenta e nove reais), **Item 06- R$ 95,00** (noventa e cinco reais), **Item 07-R$ 70,00** (setenta reais), Item 08-R$ 2,00 (dois reais), **Item 09-R$ 1,96** (um real e noventa e seis centavos), **Item 10-R$ 2,00 (dois reais)**, **Item 11- R$ 3,00** (três reais), **Item 12-R$ 368,00** (trezentos e sessenta e oito reais), **Item 13-R$ 129,00** (cento e vinte e nove reais), **Item 14-R$ 348,00** (trezentos e quarenta e oito reais), **Item 15-R$ 14,00** (quatorze reais), **Item 16-R$ 14,00** (quatorze reais), **Item 17-R$ 3,00 (três reais)** e Item 18-R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) pelo período de 09 (nove) meses.

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preço e do Termo de Contrato, nos termos da lei.

Coari, 02 de abril de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:95585D21

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na Ata de Registro de Preços nº 003/2019-CMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, edição nº 2285, no dia 30/01/2019, especificamente no ITEM 01:

Onde lê-se:

Item	Descrição
01	Veículo Utilitário – Veículo tipo "Pick-Up", cabine dupla, traçada 4X4 com 04 (quatro) portas, motor a partir de 2.4, Câmbio: Manual, Combustível: gasolina, capacidade 05 pessoas (4 passageiros e o motorista), ano/modelo a partir de 2017, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, airbag, som ambiente e quilometragem livre, pneus novos e com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.

Leia-se:

Item	Descrição
01	Veículo Utilitário – Veículo tipo "Pick-Up", cabine dupla, 4X2 com 04 (quatro) portas, motor a partir de 2.4, Câmbio: Manual, Combustível: gasolina, capacidade 05 pessoas (4 passageiros e o motorista), ano/modelo a partir de 2017, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, airbag, som ambiente e quilometragem livre, pneus novos e com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.

Coari, 02 de abril de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:B87203F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **WILLIAM MENDONÇA DE SOUZA** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SEGURANÇA PUBLICA - DS-2**, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de março de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EB02211C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) **JOSUE DA CRUZ FIGUEIREDO** para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO - DS-2**, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de março de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:60E8D208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 810, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA na forma que especifica, o Decreto Municipal nº 722, de 31 de março de 2017 e que Constitui a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Coari, definindo finalidades, competências, composição, estrutura operacional de apoio, atribuições, gratificações, "jetons", e demais normas posteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 78, VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação de decretos pertinentes à Comissão Permanente de Licitação e o seu redimensionamento estrutural e operacional;

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Municipal n°685, de 30 de janeiro de 2017, a qual reestrutura a Administração Pública Municipal do município de Coari e dá outras providências;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade reestruturar e otimizar os procedimentos licitatórios adotados no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari, frente ao novo modelo de gestão definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação é o órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, Economia e Planejamento, destinado a receber, examinar e julgar os procedimentos relativos a licitações pertinentes às obras, serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, e compras no âmbito da Administração Municipal Direta, atuando ainda:

I – na promoção do uniforme entendimento das leis e decretos aplicáveis à Administração Municipal Direta e Indireta, pertinentes às licitações e contratos, através da proposição de minutas de atos normativos.
II – no assessoramento relativo ao processo de elaboração de projetos de decretos e de atos normativos pertinentes às licitações e contratos.

§ 1° Em casos excepcionais, mediante justificativa da autoridade competente requisitante, a Comissão Permanente de Licitação poderá adotar os procedimentos previstos no caput para Fundos Especiais, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – promover e realizar:

a) Concorrências, Tomadas de Preços e Convites para obras, serviços e compras, conforme a legislação vigente;

b) Pregões para aquisição de bens e serviços comuns.

II – elaborar e dar publicidade aos instrumentos convocatórios;

III – elaborar relatório circunstanciado de cada procedimento;

IV – estabelecer normas acerca de questões licitatórias;

V – executar outras atividades dentro de sua área de competência.

Parágrafo único. Poderão ser convocados, sempre que necessário, especialistas para auxiliar tecnicamente o colegiado.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação é integrada por 10 (dez) membros, designados por ato do Prefeito Municipal, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente.

§ 1° Pelo menos dois membros deverão ser servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Coari.

§ 2° Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo colegiado, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

§ 3° A investidura dos membros não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente.

§ 4° A dispensa dos membros antes do término do mandato dar-se-á mediante a solicitação do seu Presidente ao Prefeito e, quando a pedido, com as justificativas necessárias.

§ 5° A ausência a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no mês, sem justificativa aceita pelo Presidente, importará na perda do mandato do membro.

Art. 4º Dentre os membros poderão ser designados, por ato do Prefeito, os pregoeiros e os membros da equipe de apoio do Pregão, para atuação nas licitações sob a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.

§ 1° Constitui-se requisito para o exercício da função de pregoeiro, a participação no curso de capacitação específica.

§ 2° A equipe de apoio do Pregão deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente, pertencentes ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Administração, sendo recomendável a sua capacitação.

§ 3° É vedado ao Presidente e Vice-Presidente a atuação como pregoeiro ou membro da equipe de apoio do Pregão.

§ 4° Em casos de necessidade, poderão ser designados, por ato do Chefe do Executivo, pregoeiros não pertencentes ao quadro do colegiado.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA OPERACIONAL DE APOIO

Art. 5º A Comissão será auxiliada por uma Secretaria Executiva, uma Assessoria Jurídica, uma Assessoria Técnica e uma Equipe de Apoio, cujos Integrantes serão designados por ato do Chefe Executivo.

§ 1° A Secretaria Executiva será integrada por 01 (um) Secretário Geral.

§ 2° A Assessoria Jurídica será integrada por 01 (um) Assessor Jurídico.

§ 3° A Assessoria Técnica será integrada por 02 (dois) Assessores Técnicos.

§ 4° A Equipe de Apoio será integrada por 02 (dois) Auxiliar.

Art. 6º É vedado aos designados nas funções previstas nos parágrafos do artigo anterior, a atuação como pregoeiro ou membro da equipe de apoio ao Pregão.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS, SECRETÁRIOS, ASSESSORES E AUXILIARES

Art. 7° São atribuições do Presidente:

I – assinar os instrumentos convocatórios de Concorrências, Tomadas de Preços, Convites e Pregões, bem como os avisos a serem publicados;

II – assinar as resoluções decorrentes das decisões do colegiado;

III – assinar as portarias decorrentes da prática de atos administrativos inerentes ao funcionamento do colegiado;

IV – assinar as convocações para as reuniões;

V – presidir as reuniões do colegiado nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Convite;

VI – orientar, coordenar e controlar as atividades fins e administrativas do colegiado;

VII – julgar os recursos administrativos interpostos perante a decisão do pregoeiro, no Pregão Presencial;

VIII – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

Art. 8° São atribuições do Vice-Presidente:

I – assistir diretamente ao Presidente, na coordenação geral das atividades do colegiado;

II – substituir o Presidente, por delegação deste, ou em seus impedimentos ou afastamento legais, inclusive na prática de atos de sua atribuição;

III – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

Art. 9° São atribuições dos Membros:

I – participar das reuniões a que forem convocados;

II – rubricar todos os documentos e propostas apresentadas pelas licitantes;

III – assinar as atas das reuniões, relatórios e demais documentos pertinentes;

IV – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

Art. 10 São atribuições do Secretário Geral:

I – auxiliar administrativamente o colegiado em suas reuniões de deliberação, assim como os pregoeiros das respectivas reuniões;

II – coordenar o controle e organização de toda a documentação expedida e recebida pelo colegiado;

III – coordenar o atendimento das unidades gestoras requisitantes, assim como das licitantes;

IV – coordenar as auditorias administrativas dos processos licitatórios;

V – coordenar o encaminhamento dos avisos de licitação, de suspensão e de restabelecimento, dentre outros, aos órgãos responsáveis pela publicação;

VI – planejar e executar todas as atividades de caráter administrativo;

VII – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

Art. 11 São atribuições do Assessor Jurídico:

I – coordenar a elaboração, exame e aprovação das minutas de instrumentos convocatórios, ouvida, quando for o caso, a Assessoria Técnica;

II – coordenar a prestação de assessoria, emissão de pareceres e de laudos jurídicos, quando necessário;

III – manifestar-se nas consultas efetuadas pelo colegiado e elaborar os atos de interesse do mesmo, em que seja necessário o assessoramento jurídico;

IV – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

Art. 12 São atribuições do Assessor Técnico:

I – coordenar a prestação de assessoria, emissão de pareceres e de laudos técnicos, quando necessário;

II – manifestar-se, quando solicitado pela Assessoria Jurídica, quanto às questões técnicas constantes dos instrumentos convocatórios;

III – manifestar-se nas consultas efetuadas pelo colegiado e elaborar os atos de interesse do mesmo, em que seja necessário o assessoramento técnico;

IV – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

Art. 15 São atribuições dos Auxiliares:

I – atender as unidades gestoras requisitantes e as licitantes no que for pertinente aos processos licitatórios;

II – analisar preliminarmente os processos administrativos;

III – cadastrar os processos administrativos;

IV – elaborar a capa do processo licitatório;

V – elaborar os atos oficiais pertinentes;

VI – enviar documentos pertinentes aos certames via fax, e-mail ou similar, para as Secretarias requisitantes e às licitantes;

VII – montar os processos licitatórios;

VIII – elaborar o mapa comparativo que irá compor o processo licitatório;

IX – acompanhar os andamentos processuais;

X – lançar os andamentos processuais no relatório;

XI – auxiliar os Membros durante as reuniões;

XII – auxiliar a Secretaria Geral, a Assessoria Jurídica e a Assessoria Técnica no que for pertinente;

XIII – executar outras atividades dentro da sua área de atribuição.

CAPÍTULO VI

DAS GRATIFICAÇÕES E JETONS

Art. 16 Serão atribuídas as seguintes gratificações mensais:

I – ao Presidente, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – ao Vice-Presidente, o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

III – ao Assessor Jurídico, o valor de R$ 6000,00 (seis mil reais);

IV – ao Assessor Técnico, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

V – ao Secretário Geral, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VI – aos Membros, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

VII – aos Auxiliares, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 1º A retribuição dos pregoeiros, tanto no presencial como no eletrônico, far-se-á por "jetons" de presença às sessões, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), até o limite de vinte reuniões mensais, podendo reunir-se extraordinariamente, quantas vezes seja necessário.

§ 2º As reuniões extraordinárias não serão remuneradas.

§ 3º Sobre o valor da gratificação mensal e "jetons" não incidirá desconto previdenciário, não configurando o exercício da função vínculo empregatício.

Art. 17 O Chefe do Executivo, a seu critério, concederá aos Membros, Secretários, Assessores e Auxiliares, anualmente, a título de metas atingidas, gratificações correspondentes à média das últimas doze gratificações recebidas ou proporcionalmente aos meses em exercício da função, excetuados os "jetons".

Parágrafo único. Sobre o valor da gratificação prevista no caput, que será paga em parcela única, preferencialmente no mês de outubro, não incidirá desconto previdenciário, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 18 Ao Presidente, fica delegada a atribuição de estabelecer parâmetros de avaliação das metas a que alude o parágrafo anterior, a ser apresentada ao Prefeito até o 5º dia útil do mês anterior ao do pagamento da gratificação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 As despesas decorrentes da operacionalização do colegiado de que trata este Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Economia e Planejamento, órgão responsável pelo suporte administrativo e operacional.

Art. 20 Ato próprio estabelecerá o regimento interno da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 21 O horário de expediente do colegiado será das 8h00min às 12h00min, para expediente externo e atendimento ao público e das 14h00min às 18h00min, somente para expediente interno.

Art. 22 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 21 dias, do mês de março do ano de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1ADD3FAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 811, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O cidadão **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO** Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e etc.

CONSIDERANDO, o previsto na Lei Municipal nº 461, de 01 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Educação de Coari;
CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da constituição da novel composição do CME para o próximo biênio.
RESOLVE
I – Nomear os Cidadãos abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Educação – CME de Coari, para o biênio de 02 de marco de 2019 a 02 de março de 2021.
II – O Conselho será composto por 16 membros (Titulares e respectivos Suplentes):
a) 01 (um) representante do Ensino Público Estadual.
Titular: Maria Socorro Lopes da Silva
Suplente: Marilia Costa de Souza Alfaia
b) 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestre e Comunitários (APMCs)
Titular: Lucrécia Rodrigues da Mata
Suplente: Roberto Silva de Souza
c) 01 (um) representante do ensino Privado.
Titular: Sonia Maria Campos de Araújo
Suplente: Jadson Clímaco Araújo da Silva
d) 01 (um) representante da Câmara Municipal
Titular: Abmael Gomes Monteiro
Suplente: Karolinne Dantas Alfaia Martins
e) 02 (dois) representantes do Ensino Público Municipal
Titular: Jeany de Paula Amaral Pinheiro
Suplente: Thiago Pinheiro de Araújo
Titular: Adrianilson Correia da Silva
Suplente: Maria Elisomar Brasil de Souza
f) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas (SINTEAM)
Titular: Alair Justino de Castro
Suplente: José Nilo Gonçalves da Silva
g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar
Titular: Aldeone Oliveira Laranjeira
Suplente: Edzangela da Silva Menezes
h) 01 (um) representante do Ensino Superior
Titular: Fabio Júnior Pimentel da Silva
Suplente: Maria Aparecida Silva Furtado
i) 01 (um) representante das Organizações Indígenas
Titular: Lucilene Dantas Lopes
Suplente: Elizanias da Silva Costa
j) 01 (um) representante da Igreja Católica
Titular: Maria Eudinete Azevedo dos Santos
Suplente: Eudimar da Silva Monteiro
l) 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas
Titular: João Carlos da Silva Brito
Suplente: Walmir Ribeiro da Silva
m) 01 (um) representante da Ação Social do Governo Municipal
Titular: Cristiane da Silva Santos
Suplente: Edilcilane Silva da Costa
n) 01 (um) representante das atividades Culturais do Governo Municipal
Titular: Frank Jose Paes da Silva
Suplente: Cristiane Souza da Silva
m) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde
Titular: Maria do Perpetuo Socorro Carvalho Barreto
Suplente: Francisnalva Mendes Rodrigues
o) 01 (um) representante dos Estudantes da Educação Básica Publica
Titular: Irlene da Silva Paulo
Suplente: Pedro Crediomar Pereira Peres
II – Este DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 29 dias, do mês de março do ano de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:81A21D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2019-PMC-GP

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **ADRIANO ALVES RAMIRES,** CHEFE DE SETOR, da Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer a função de Diretor do Setor de Compras, na Secretaria Municipal de Fazenda, Economia e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de março de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/_____/____
_____

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:19748199

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ENVIRA-AM RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE MARÇO DE 2019 – CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo eleitoral dos Conselheiros Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Envira, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 327/2015 que dispõe sobre a POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

RESOLVE:

Art. 1 Constituir a Comissão Organizadora do processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares do município de Envira.
Art 2 Substituir conforme aprovação em ATA a Conselheira e presidente do CMDCA Rênis Alves Gurgel e sua suplente Liberdade Miranda Jorge por outras duas conselheiras representantes do mesmo órgão público, por motivos de parentesco com possíveis candidatos.
Art 3 Designar o Conselheiro Joan Lima Pereira como Presidente do CMDCA durante o processo eleitoral dos Conselheiros tutelares.
Art. 4 A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
Joan Lima Pereira –Representante da Sociedade Civil
Cleumar Mendes de Araújo – Representante da Sociedade Civil
Antônia Enilda da Silva Pinheiro – Representante do Poder Público
Francisca Mayane Mendes da Silva – Representante do Poder Público
Patrícia Pinheiro de Castro – Representante do Poder Público
Parágrafo único: A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu Presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.
Art 5 Compete à Comissão Organizadora:
I – Conduzir o processo eleitoral
II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
III – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha
IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo eleitoral, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VI – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo eleitoral e apuração e;
VIII – Resolver os casos omissos
Art 6 A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação
Art 7 Esta Comissão será até 18 de Outubro de 2019 para concluir o processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar
Art 8 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Envira-Am 26 de Março de 2019

JOAN LIMA PEREIRA
Presidente do CMDCA Envira/AM

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:13B95CB4

GAB. DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA EDITAL Nº 001/2019 – PME/CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 10º, inciso XII, da Lei Municipal nº 327, de 10 de Junho de 2015, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas de 15 a 26 de abril do ano de 2019, em dias úteis, no horário das 08:00horas às 12:00 horas pela manhã, e no horário de 14:00 horas às 17:00 horas pela tarde na sede do CRAS, situado na Rua Renê Levy, s/n, Bairro São Francisco, CEP nº 69.870.000 Município Envira -AM.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
a) Ficha de Inscrição (anexo III)
b) uma foto 3x4
c) carteira de identidade;
d) Cadastro de Pessoa física –CPF;
e) Título de Eleitor;
f) comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Envira-AM há pelo menos 02 (dois) anos;
g) certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado de histórico escolar;
h) certificado de conclusão de curso básico de informática.
i) certidão de quitação eleitoral;
j) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
k) declaração de entidade comprovando experiência mínima de 2 (dois)anos, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente contendo dados pessoais e assinatura do responsável pela entidade, com especificação das atividades exercidas;
l) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;

1.3 O candidato somente poderá se inscrever se tiver idade superior à 21 (vinte e um) anos.
1.4 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
1.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição que consta no anexo III deste Edital.
1.6 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.7 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 03(três) dias, contados da data de homologação das inscrições.
1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo de escolha ou documentos apresentados pelo pré-candidato.
1.9Havendo suspeita de documentação falsificada serão enviada as autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, tomando posse aquele que obtiver o maior quantitativo eleitoral de votos;
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Envira-AM.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.
2.4 O candidato com idade inferior à 21 (vinte e um) anos não poderá concorrer neste processo eleitoral para Conselheiro Tutelar.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Envira-AM.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	5

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha consiste em 06(seis) fases, especificadas no anexo II deste Edital:
4.1.1 Inscrição.
4.1.2 Analise documental
4.1.3 Prova Escrita
4.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Envira-AM.
4.1.5 Participação em Curso de Formação para Conselheiros Tutelares
4.1.6 Posse

5. DA PROVA DISSERTATIVA E OBJETIVA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e de 02 (duas) questões dissertativas.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito de Crianças e Adolescentes - SGD, Direito Constitucional e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto, de acordo com o quadro a seguir:

Disciplina/ Conhecimento Específico	**Questões**	**Pontos**
Estatuto da Criança e do Adolescente	20	20
Sistema de Garantia de Direito de Crianças e Adolescentes – SGD	10	10
Direito Constitucional	10	10
Língua Portuguesa	10	10
Total	**50**	**50**

5.3 As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direito Humanos de Crianças e Adolescentes, para cada questão poderá ser atribuído 05 (cinco) pontos, com o total de 10 pontos, e serão corrigidas individualmente segundo os critérios a seguir:

Aspectos avaliativos	**Pontuação**
Apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos)	1,0
Argumentos e estabelecimento de conexões logicas (coesão e coerência)	1,5
Compreensão/ conhecimento e propriedade da resposta a temática	1,5
Pontuação e Ortografia	1,0
Total	**5,0**

5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 02 (duas) questões dissertativas, num total de 60 (sessenta) pontos.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 50% de acerto das questões de múltiplas escolhas não podendo zerar nem nenhuma das disciplinas.
5.5.1. Só serão corrigidas as questões dissertativas do candidato que obedecer aos critérios do item 5.5.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 09 de Junho de 2019 e terá duração máxima de 04 (horas) horas.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas pela Comissão Organizadora deste processo eleitoral e permanecerão armazenadas em envelopes devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.3 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceito no original;
c) caneta esferográfica preta ou azul de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, à utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo de Escolha.
6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal nº 12.696/12.
6.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS
7.1 Visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;
7.2 Em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que o processo de escolha, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular,
7.3 Aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis:
7.3.1. É vedada a propaganda:
a) vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b. que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c. feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d. que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
f. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i. mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;
7.3.2. É vedado, ao longo do processo de escolha:
a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
b) a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d) o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
7.3.3 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
7.3.4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:
a. o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;
b. a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c. o transporte de eleitores;
d. até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.3.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
7.3.6Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:
I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por correio (com aviso de recebimento), mensageiro ou, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);
V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

8. DOS RECURSOS
8.1 Caberá recurso fundamento a comissão organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 02 (dois) dia contados da publicação do mesmo, com igual prazo para reposta de recurso (anexos V e VI)
8.2 os recursos deverão ser protocolados na sede do CRAS, situado na Rua Renê Levy, s/n, Bairro São Francisco, CEP nº 69.870.000.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
9.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Prefeitura Municipal de Envira e sede do CRAS e no site https://www.aam.org.br.
9.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020.
9.4 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade publica ou privada.
9.5 Fica condicionado a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes a participação em curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo como resultado 75% de frequência.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
10.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
10.1.1 Receber as inscrições.
10.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
10.1.3 Retificar dados cadastrais.
10.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
10.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
10.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
10.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos

candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Sede do CRAS situado na Rua Renê Levy, s/n, Bairro São Francisco.
11.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Envira, 04 do mês de Abril de 2019

JOAN LIMA PEREIRA
Presidente do CMDCA e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares

ANEXO I

DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Verbo. Acentuação gráfica. Pontuação. Pronomes de tratamento.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

SITEMA DE GARANTIA DE DIREITO
Resolução 113/2006 – CONANDA,

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

ANEXO II

DATAS DAS FASES DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	04 de Abril de 2019
Inscrições	15 a 26 de Abril de 2019
Divulgação da Lista dos Candidatos inscritos	13 de Maio de 2019
Prazo de recurso e/ou para eventual impugnação por parte de qualquer cidadão, caso queira com base nos critérios do registro do candidato, oferecendo se possível prova do alegado	14 e 15 de Maio de 2019
Prazo para julgamento pelo CMDCA dos recursos	16 a 17 de Maio de 2019
Homologação Final dos candidatos aptos a realizarem a prova escrita	22 de Maio de 2019
Prova Escrita de múltipla escolha e dissertativa	09 de Junho de 2019
Divulgação do Gabarito	10 de Junho de 2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita	24 de Junho de 2019
Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita	25 de Junho de 2019
Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita	02 de Julho de 2019
Eleição	06 de Outubro de 2019
Resultado da Eleição	06 de Outubro de 2019
Curso de formação de Conselheiros Tutelares	25 a 27 de novembro de 2019
Posse	10 de Janeiro de 2020

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

NOME: INSCRIÇÃO Nº	
RG Nº:	**DATA NASC:**
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	**TIPO:**
ENDEREÇO: TELEFONES:	

FOTO 3X4

[Digite uma citação do documento ou o resumo de um ponto interessante. Você pode posicionar a caixa de texto em qualquer lugar do documento. Use a guia Ferramentas de Desenho para alterar a formatação da caixa de texto de citação.]

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

( ) Carteira de identidade;
( ) CPF
( ) Comprovante de Residência e Declaração de próprio punho de que reside no município de Envira há pelo menos (dois) anos;
( ) Certificado de conclusão do Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar;
( ) Certificado de conclusão de curso básico de informática ;
( ) Titulo de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
( ) declaração de entidade comprovando experiência mínima de 2 (dois)anos, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente contendo dados pessoais e assinatura do responsável pela entidade, com especificação das atividades exercidas;
( ) Certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
( ) Uma foto 3x4 colorida
O candidato DECLARA, para os devidos fins, que concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no Edital nº01/2019 Processo Seletivo para CONSELHEIRO TUTELAR DE ENVIRA/AM e legislações (em especial a Lei Municipal nº 327/2015, Resolução do CONANDA nº 170/2014 e Lei Federal nº. 8.069/90).
Envira/AM, _____ de _____ de 2019.
_____
(Assinatura do candidato)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO - Edital nº 001/2015 – PME/CMDCA
Nome do candidato: _____
Nº de Inscrição _____ Documento de Identidade N°_____
Número de folhas entregues:_____(_____)Recebido em: ____ /_____ /_____
Ass. do responsável pelo recebimento da inscrição_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (modelo)

Eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, R.G. _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, declaro sob as penas legais, que resido no município de Envira há _____(_____) no município de Envira

Envira-Am, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO – INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

Referente ao Edital nº 001/2019 – PME/CMDCA
Prezados Senhores,
Eu, _____, RG _____ candidato(a) do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
_____

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

_____

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

_____

_____
Assinatura do candidato

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO – CLASSIFICAÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

Referente ao Edital nº 001/2015 – PME/CMDCA

Prezados Senhores,
Eu, _____, RG _____ candidato (a) do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES para venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

_____

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

_____

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

_____

_____
Assinatura do candidato

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:788B746D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 001-2019 CMDCA-SMAS

EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 124/2012, Resolução nº 170/2014, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. As inscrições serão recebidas de 08 a 22 de abril do ano de 2019 das 7:30 às 13:30 horas, na sede do CMDCA, situada na Av. Juvenal de Paula e Castro, s/nº Bairro CentroCEP 69895- 000, municípiode Guajará-AM.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
a) carteira de identidade;
b) comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Guajará há pelo menos 02 (dois) anos;
c) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado dehistórico escolar;
d) certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
e) certidão de quitação eleitoral;
f) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
g) ter reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente com no mínimo 2 anos de trabalho, com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;
h) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
1.3 não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
1.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecido na sede do CMDCA, no qual declare atender todas as condições exigidas para inscrição e submeter-se as normas expressas neste Edital.
1.5. Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.6. Nocaso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.
1.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas provas ou documentos apresentados pelo pré-candidato.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
2.2. Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Guajará.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.
2.4 Fica indeferido o candidato que tiver qualquer vínculo com bebidas e entorpecentes e qualquer outro vício .

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Guajará.
3.2. As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	5

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha conterá três fases.
4.1.1 Inscrição.
4.1.2. Analise documental
4.1.3 Prova escrita.
4.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Guajará.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.
5.2. As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD,

Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
5.3. As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes voltados a crianças e adolescentes, para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 3 (três) pontos.
5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 16 de julho de 2019 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2. Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7. As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2. Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.3. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10. Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13. Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe,carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15. As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.
.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal nº 12.696/12.
6.3. Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – Maior nota na prova escrita;
II – Maior escolaridade;
III – maior idade;
6.4. Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação do mesmo.
7.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada na Av. Juvenal de Paula e Castro s/nº CEP 69895-000.Guajará –AM.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
8.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites da Prefeitura Municipal de Guajará – PMM (endereço eletrônico da página da prefeitura) e da Secretaria Municipal de AssistênciaSocial – SEMAS (endereço eletrônico da página secretaria).
8.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal de Guajará

9. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1. Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
9.1.1. Receber as inscrições.
9.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
9.1.3. Retificar dados cadastrais.
9.1.4. Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.5. Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
9.1.6. Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
9.1.7. Prestar informações sobre o processo de escolha.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
10.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
10.4. É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

10.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA, pelos telefones(97)991724506 e (68)999978652.
10.5.1. Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

11. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

11.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Guajará AM 03 de abril de 2019

MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:EE19A88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01-2019

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02 de abril de 2019

Dispõe sobre a criação da comissão Especial Eleitoral, para organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guajará –AM no uso das suas atribuições legal que lhe são estabelecidas na Lei Federal nº 8.068/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),Lei Municipal nº 124/12 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR do Município de Guajará.
Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos os seguintes Conselheiros:
Maria Francisca da Silva Oliveira – Representante do Poder Público
Maria Aparecida bezerra Rodrigues-Representante da Sociedade Civil.
José Antônio Alves da Silva- Representante do Poder Público.
Maria de Fátima de Oliveira –Representante da Sociedade Civil.
Raimunda Farias da Costa-Representante do Poder Público.
Lucas Ferreira de Oliveira-Representante da Sociedade Civil.
§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo o voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo o Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes, em caso de empate, o de maior idade.
Art.3º Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I-Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2019, elaborado e aprovado pelo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III- Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes o prazo de defesa;
VI- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca das candidaturas, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição dos sansões previstas na legislação local;
VIII- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX- Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e lista de eleitoras, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução n° 22.685/2007 TSE;
X- Providenciar a confecção s cédulas para a votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI- Adotar todas as providencias necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente juntos aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha e apuração;
XII-Solicitar, junto ao comando da polícia Militar ou guarda municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV- Divulgar, imediatamente após à apuração, o resultado oficial da votação;
XVI- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo o colegiado;
XVII- Divulgar amplamente o pleito à população, com auxílio do CMDCA e do Poder Executivo Local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII- Resolver os casos omissos;
Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará AM 02 de abril 2019

MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:1FE22B1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EDITAL Nº. 004 DE 2019 CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere da Seção V Art. 21 parágrafo I da Lei Orgânica Municipal, e capitulo III , e Art.176 do Regimento Interno-CMH, **RESOLVE:**

CONVOCAR
Ficam convocados todos os Vereadores deste Poder Legislativo para***SESSÃO EXTRAORDINÁRIA***, na Sala das Sessões, "Antonieta Athayde", na Sede da Câmara Municipal, situada a Praça Benjamin Constant, 46 – centro, ***SESSÃO*** está que será realizada às **10:horas do dia 04 de abril de 2019**, com a seguinte Ordem do Dia:

PAUTA:
1 - PROJETO DE LEI Nº 010/2019, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **ASSUNTO:** "DA CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEMED".

Humaitá-Am, 03 de abril de 2019

REGISTRE-SE, INTIMA-SE, CUMPRA-SE.

ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA
Presidente Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:2796EA06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL: 102/2018-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **5775/2018**, referente ao Pregão Presencial**: 102/2018-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a futura e eventual **Aquisição de Passagens Fluviais, para atender as necessidades da Secretarias Municipais (SEMAS, SEMGAB, SEMED, SEMEL, SEMINT e SEMPLAD, da Prefeitura do Município de Humaitá, Estado do Amazonas.** conforme consta na ATA, datada em 22 de janeiro de 2019, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **M J MORAES ROSAS NAVEGAÇÃO-ME, inscrita no CNPJ: 11.055.204/0001-46, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86** pelo valor global de **R$601.696,00 (Seiscentos e Um Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 15 de fevereiro de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá- AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:447E7C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL: 006/2019-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **144/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 006/2019-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a futura e eventual **Aquisição de Material Hidráulico, para atender as necessidades da Secretarias Municipais (SEMINF e SEMINT, da Prefeitura do Município de Humaitá, Estado do Amazonas.** conforme consta na ATA, datada em 19 de fevereiro de 2019, onde se classificou com as melhores propostas as empresas: **P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 17.715.148/0001-05, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 48, 51, 53, 56, 67, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66** pelo valor global de **R$68.494,20 (Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos), FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 20.000.904/0001-24, vencedor dos itens: 41, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 54 e 55** pelo valor global de **R$72.234,20 (Setenta e Dois Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 22 de fevereiro de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:04C4F910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL: 007/2019-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **143/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 007/2019-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a futura e eventual **Aquisição de Material Primário, para atender as necessidades da Secretarias Municipais (SEMED e SEMINF, da Prefeitura do Município de Humaitá, Estado do Amazonas.** conforme consta na ATA, datada em 19 de fevereiro de 2019, onde se classificou com as melhores propostas as empresas: **P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 17.715.148/0001-05, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6 e 8** pelo valor global de **R$952.320,00 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Vinte Reais), FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 20.000.904/0001-24, vencedor dos itens: 3, 7, 9, 10, 11, 12 e 13** pelo valor global de **R$581.330,00 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil Trezentos e Trinta Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 22 de fevereiro de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá- AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:25B48D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL: 014/2019-PR

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **0309/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 014/2019-PR**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **Contratação de empresa especializada para execução do serviço de locação de veículo automotor tipo passeio, com motorista habilitado, capacidade de 4(quatro) passageiros, com ar condicionado integrado direção hidráulica e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transito, para atender as necessidades do Setor de Tributos, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas,** conforme consta na ATA, datada em 28 de março de 2019, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **HERALDY GOMES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ: 32.742.859/0001-62, vencedor do item: 1** pelo valor global de **R$45.480,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 29 de março de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá- AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:7F005DC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro designado pela Portaria nº. 017/2019-GAB.PREF., de 04 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item**. Data da abertura: 16/04/2019, às 11h:00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral para suprir as demandas das secretarias SEMED, SEMAS (SEDE, SCFV, PAINF), SEMPLAD, SEMFAZ, SEMCULT, SEMEL, SEMGAB, SEMAPA, SEMINT e SEMDAS do Município de Humaitá(AM),** durante o exercício de 2019. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 742/2019. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 03 de abril de 2019

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:77939097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro designado pela Portaria nº. 017/2019-GAB.PREF., de 04 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 16/04/2019, às 09h:00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito para suprir as demandas das secretarias SEMINF, SEMPLAD, SEMDAS, SEMFAZ, SEMGAB, SEMAS (SCFV, ENFRENTAMENTO e PAIF), SEMAPA, SEMINT e SEMED do Município de Humaitá(AM),** durante o exercício de 2019. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 657/2019. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 03 de abril de 2019

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:A6129052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro designado pela Portaria nº. 017/2019-GAB.PREF., de 04 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global. Data da abertura: 17/04/2019, às 09h:00min. Objeto: contratação de empresa para execução do serviço de manutenção, revisão, e reforma da embarcação onde funciona a Unidade Básica de Saúde Fluvial Irmã Angélica Toneta, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 799/2019. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 03 de abril de 2019

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:FFD0108F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 017/18

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 415/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n° 001/2019 celebrado em 22/03/2019 ao Contrato de Locação de Veículo n° 017/2018, celebrado em 21/03/18.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **MIQUÉIAS DOS SANTOS OLIVEIRA - ME,**

inscrito no **CNPJ** nº. 10.709.036/0001-00 assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Dilatação de prazo ao contrato de prestação de serviços de locação de veículo automotor tipo passeio, quatro portas, fabricação nacional, ano 2014/modelo 2015 ou superior, potência mínima de 005P/102cv/1800c, dotado de condicionador de ar, capacidade quatro passageiros, câmbio manual ou automático, direção hidráulica, airbag duplo, demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por 12 (doze) meses, com nova vigência: de 22 de março de 2019 a 22 de março de 2020.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **415/2018**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Convite (Lei nº 8.666/93, art. 22, III)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:175987A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 681/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 681/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 002/2018 celebrado em 03/11/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 344/2017, celebrado em 02/05/2017.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **REINALDO PASSOS PINTO,** inscrito no **CPF** nº. 027.086.932-80.

3. **OBJETO**: Termo aditivo ao contrato de locação de 01 (um) imóvel em madeira, para funcionamento da Escola Rural Jefferson Peres, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 03 de novembro de 2018 a 03 de agosto de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **681/2017**, Procedimento **Dispensa de Licitação (Lei nº 8.666/93, art. 24, X)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C864945B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 13/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 159/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002/2019 celebrado em 03/01/2019 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 13/2017, celebrado em 16/02/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **ISAÍAS CONCEIÇÃO DA SILVA JÚNIOR (CNPJ nº. 22.159.513/0001-82)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor tipo caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 10 (dez) meses, com nova vigência: de 03 de janeiro de 2019 a 03 de outubro de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **159/2017**, Procedimento **Pregão Presencial n° 004/2017 (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:213B6F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 428/2019-GAB.PREF.

Humaitá, 02 de abril de 2019

Institui a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO o Ofício nº: 130/2019/SEMSA, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – COPSPAD/SEMSA, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público de servidores lotados e vinculados àquela Secretaria, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos administrativos disciplinares em face dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A comissão de que trata o Art. 1º será composta por 05 (cinco) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo, cargo comissionado e/ou cargo de confiança devidamente nomeado por esta Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no qual funcionará, em sistema de revezamento, com 03 (três) servidores, conforme instituído no Art. 201, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá/AM.

§ 1º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão designados, por Portaria do Prefeito Municipal, para um período de 01 (um) ano.

§ 2º Os servidores que atuarão em cada caso concreto serão devidamente nomeados mediante Ofício expedido pelo Secretário Municipal de Saúde e serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 3º Não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o servidor que:

I - estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar.

Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares - COPSPAD/SEMSA, que será composta permanentemente pelos seguintes membros:

- Beatriz Kevinn Freire da Costa, Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica, Matrícula nº: 12113;
- Bartolomeu Vitoriano de Oliveira, Agente Administrativo, Matrícula nº: 0515081;
- Vanilce Mendonça Freire Guimarães, Coordenadora de Saúde, Matrícula nº: 12114;
- Helene Joyce Moura Nobre, Enfermeira, Matrícula nº: 12933;
- Laura Masson Trescher de Souza Cruz, Diretora Geral do Hospital Dra. Luíza da Conceição Fernandes, Matrícula nº: 41.932.7A;

Art. 4º. Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

Art. 5º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde – COPSPAD/SEMSA.

Art. 6º. A presente Portaria não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos disciplinares em curso na data de sua publicação, nem aqueles já instaurados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B44086BD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO CONCURSO MISS HUMAITÁ 2019

A Prefeitura Municipal de Humaitá, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna pública as normas e regulamentos presentes neste edital, que tem por finalidade disciplinar as regras que serão respeitadas na eleição e mandato da Miss Humaitá que acontecerá no dia 04 de maio de 2019, juntamente com a programação da festa em comemoração aos 150°anos do aniversário de Humaitá. Este edital entra em vigor na data de publicação.

Das Inscrições:

Art. 1° – As inscrições serão realizadas no dia 26 de março à12 de Abril de 2019 na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua Marechal Deodoro, 2386.

Art. 2º - As candidatas deverão ser do sexo feminino e ter idade entre 17 anos completando 18 anos até Dezembro de 2019 a 23 anos, ser solteira, sem filhos e não pode estar grávida.

Art. 3º - Os representantes pelas candidatas inscritas no Concurso Miss Humaitá 2019 deverão ser maior de 18 anos e devem estar munidos de documentos de identificação RG (Carteira de Identidade) e crachá disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos ensaios e eventos a serem realizados pela Comissão Organizadora do Concurso.

Art. 4º - As candidatas deverão estar vestidas de acordo com o Tema proposto pela Equipe Organizadora.

Art. 5º - Serão documentos obrigatórios no ato da inscrição apresentados pelas candidatas: cópia do RG e/ou Certidão de Nascimento que atestem a idade da candidata, comprovante de residência (caso não seja nascida em Humaitá) e 01 (uma) foto artística colorida.

Das Candidatas:

Art. 6º - As candidatas deverão estar obrigatoriamente residindo no Município de Humaitá o pelo menos 01(um) ano comprovado, conforme escrito no Art. 5°.

Parágrafo Único: A Miss eleita no ano anterior, não poderá participar desta edição do Concurso, pois a mesma irá transferir o título à sua sucessora.

Art. 7º - O cabelo e a maquiagem, no dia do concurso, serão de inteira responsabilidade da candidata.

Art. 8º - As candidatas no dia da escolha da Miss Humaitá 2019 usarão 03 (três) trajes de desfile, escolhidos pela Comissão Organizadora, a ser:
1. Banho (Mayor preto);
2. Traje Típico (Que abrange o município de Humaitá, em representatividade aos 150 anos da Cidade Humaitá);
3. Traje Luxo.

Art. 9º - O traje de cada candidata, para o concurso será de inteira responsabilidade da candidata.

Art. 10 - As candidatas deverão obedecer a horários estipulados pela Comissão Organizadora, para fins de reunião, ensaios e demais fins.

Art. 11 - Fica terminantemente proibido o uso de celulares nas reuniões e ensaios.

Art. 12- A Candidata que faltar por no máximo três ensaios, será desclassificada automaticamente.

Da Seleção:

Art. 13 - A Comissão Organizadora fará duas pré-seleções, cominando assim, em apenas 08 (oito) candidatas classificadas do município e mais 02 (duas) representando comunidades do município, essas serão convidadas para participarem somente da final do Concurso totalizando 10 (dez) e obedecendo aos seguintes critérios:
- Beleza;
- Simpatia;
- Desenvoltura;

Art. 14 - A candidata inscrita no concurso Miss Humaitá, deverá ter altura mínima de 1 m 65 cm.
Parágrafo Único: As pré-seleções mencionadas no artigo 13 serão realizadas por comissão imparcial de livre indicação da **Comissão Organizadora do Evento**, no dia 13 de Abril de 2019 em evento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 15- O mandato da Miss Humaitá 2019 iniciará na solenidade de coroação com término na data do próximo concurso, no ato em que irá

transferir à sua sucessora eleita, o título e a representatividade oficial do cargo.

Dos Jurados:

Art. 16– O julgamento será feito por júri imparcial e de livre indicação da **Comissão Organizadora do Evento** tendo como critérios de escolha:
1. Beleza;
2. Simpatia;
3. Desenvoltura;
4. Traje Típico;
5. Traje Luxo;
6. Oratória.

Parágrafo Único: Serão classificadas 03 (três) candidatas (uma Rainha e duas Princesas).

Art. 17 – Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados, estando às notas com as respectivas assinaturas dos jurados à disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 18 – O número de jurados obedecerá ao número máximo de 06 (seis) jurados, onde cada jurado jugará especificadamente cada quesito.

Do Mandato:

Art. 19 – A Miss Humaitá e as Princesas deverão obrigatoriamente, representar o Município de Humaitá em todo e qualquer evento solicitado (dentro e fora do Município) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 20 – As eleitas, quando em exercício de suas funções ou fora delas, deverão manter uma conduta social de alto nível, não denegrindo a imagem do Município. Quando as eleitas estiverem em uso da faixa, não será permitido acompanhante.

Art. 21 – A Miss Humaitá 2019 compromete-se a está presente no próximo concurso que elegerá a sua sucessora com a finalidade de se despedirem do reinado e passar as respectivas faixas e coroa.

Art. 22 – Caso tenha contrato de trabalho, deverá apresentar declaração do empregador, consentindo também na sua liberação para cumprir os compromissos como Miss e Princesas de Humaitá.

Art. 23 – Caso seja estudante, deverá apresentar declaração da respectiva instituição de Ensino consentindo também na sua liberação.

Dos Critérios de Desempate:

Art. 24– Para fins de desempate serão levados em consideração os seguintes critérios:

1º - Maior pontuação na somatória das notas do item Beleza;
2º - Permanecendo o empate, será levado em consideração para segundo critério de desempate, maior pontuação na somatória das notas do item Desenvoltura.
3º - E por último, será levada em consideração a maior pontuação na somatória das notas do item simpatia.

Da Premiação:

Art. 25 – A Garota escolhida como Miss Humaitá, bem como as Princesas terão as seguintes premiações:
MISS – Coroa faixa de Miss, Flores, Manto e Prêmio.
1ª e 2ª Princesa – Faixa de Princesa, Flores e Prêmio.
MISS Voto Popular – Faixa de Miss Voto Popular, Flores e Prêmio.

ROMILDO DE SOUZA DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Organizadora
Miss Humaitá /2019

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 127/18-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CD147274

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 017/2019

DECRETO Nº 017/2019-GAB/PREF.
Ipixuna-Am, 01 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DA PREFEITA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
DECRETA:
Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **CESAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA,** portador do RG: 867539 SSP AM e CPF: 340.026.182-34, residente e domiciliado na Av. Vagner de Castro Maciel, do Cargo em Comissão de **Assessor de Planejamento.**
Art. 2º - Fica **NOMEADO** o senhor **ELIVON CAVALCANTE BEZERRA,** portador do RG: 2513247-4 SSP AM e CPF: 917.753.612-68, residente e domiciliado na Av. Vagner de Castro Maciel, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Planejamento**, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:F5B2896E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2014 DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014-CPL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO N° 82

Sexto Termo Aditivo de Contrato, que entre si firmaram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA,** CNPJ nº 04.628.533/001-73 e a empresa **ENCONTRO DAS AGUAS CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ**:** 13.050.617/0001-63; Objeto: "**Remanescente da Quadra Poliesportiva, Vestuário, Anexo a Escola Municipal Procópio Maranhão Localizado no Distrito de Cacau Pirêra no Munícipio de Iranduba/AM**", conforme o processo **nº 711/2018** e Parecer Jurídico nº **033/2019** – PGMI. O presente Termo de Contrato tem por finalidade a dilação de prazo por mais 120 (cento e vinte), dias a contar de 14 de fevereiro de 2019 a 14 de junho de 2019, parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Iranduba-AM, 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:542DD1DE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2014, DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2014-CPL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO N° 83

Sexto Termo Aditivo de Contrato, que entre si firmaram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA,** CNPJ: 04.628.533/0001-73 e a empresa **ENCONTRO DAS AGUAS CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ**:** 13.050.617/0001-63; Objeto: "**Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço para Construção da Quadra Anexo a Escola Érvila Souza de Assis (Recurso Remanescente)"**, conforme o processo nº **711/2018** e Parecer Jurídico nº **033/2019** – PGMI. O presente Termo de Contrato tem por finalidade a dilação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 14 de fevereiro de 2019 a 14 de junho de 2019, parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Iranduba-AM, 12 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:D6CD2587

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018, ORIUNDO DA CARTA CONVITE Nº 030/2018-CGL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO N° 87

Primeiro Termo Aditivo de Contrato, que entre si firmaram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA,** CNPJ: 04.628.533/0001-73 e a empresa **ENCONTRO DAS AGUAS CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ**:** 13.050.617/0001-63; Objeto: "**Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Conclusão da Cobertura de Quadra Poliesportiva – Padrão FNDE, anexo a Escola Abess Farah de Souza"**. O presente Termo de Contrato tem por finalidade a dilação de prazo por mais 90 (noventa) dias a contar de 06 de fevereiro de 2019 a 07 de maio de 2019, parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Iranduba-AM, 04 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:1CC9B8AC

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017 - SRP

ATO ADMINISTRATIVO N° 89

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2017 - SRP.

Termo Aditivo de Contrato, que entre si firmaram a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, CNPJ: 04.628.533/0001-73 e do outro lado a empresa **SANTOS E SANTOS FUNERARIA LTDA - ME**, CNPJ: 20.684.760/0001-72; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS". O presente Termo de Contrato tem por finalidade a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01 de abril de 2019 a 01 de maio de 2019, para prestação de serviços funerários no município de Iranduba/AM.

Iranduba-AM, 29 de março de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:83B46337

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 248/2019-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 02/04/2019, Edição 2328, que trata sobre a **GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, no percentual de 50% ao servidor que especifica, e dá outras providências. Código **Identificador: 74123E7E.**

ONDE LÊ:

CONSIDERANDO que o Sr. **JOSÉ BRAGA DA SILVA FILHO**, é Servidor Comissionado, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL-II __NÍVEL MÉDIO**.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que o Sr. **JOSÉ BRAGA DA SILVA FILHO**, é Servidor Comissionado, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL-II __NÍVEL MÉDIO.**

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTE PORTARIA Nº 248/2019 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Abril de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:16546937

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 008, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **JOSÉ RAIMUNDO ALMEIDA COSTA**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como Chefe de Setor de Patrimônio, Símbolo AD-4 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Portaria nº 013, de 13 de Janeiro de 2017, para viajar a Manaus – AM no dia 21 de Fevereiro de 2019 para uma reunião no escritório Record Contabilidade relativos a

atualização e para participar do Treinamento sobre o sistema de Almoxarifado para o exercício de 2019 do IMTT – Itacoatiara.
II – CONCEDER a senhora em tela, 01 (Uma) diária sendo valor unitário de R$ 422,45 (Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 19 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Dec. 056 de 01 de Março de 2017

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:2D241064

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 009, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 009, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Sra. **CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA,** Diretora Presidente Adjunta do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como Diretor Presidente, Símbolo AD-1 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 056, de 01 de Março de 2017, para viajar a Manaus no dia 27 de Fevereiro de 2019, para tratar de assuntos referentes ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Itacoatiara – IMTT/ITA junto ao DETRAN-AM.
II – CONCEDER ao Senhor em tela, 01 (uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 25 de Fevereiro de 2019.

CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Adjunta
Dec. 0239, de 02/01/2018

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:426C1821

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 010, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 010, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a Senhora **JOSIANE DE PAULA PEIXOTO**, Diretora Administrativa Financeira, inscrita no CPF n° 883.792.132-20, com domicílio situado a Rua Roraima 242 – São Francisco – Itacoatiara/Am, para viajar a Manaus no dia 07 de Março de 2019, para tratar de assuntos relativos a consultoria dos Processos Licitatórios de 2019, no escritório Suanne Célia Pereira Souza - MEI.
II – CONCEDER o Senhor em tela, 01 (Uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para atender necessidades de transporte, alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 27 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Dec. 056 de 01 de Março de 2017

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:66F5B49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 163 DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

Concede DIÁRIA ao servidor GENILDO OLIVEIRA DE SOUZA, Subsecretario de Governo desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3639/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA ao* servidor **GENILDO OLIVEIRA DE SOUZA**, *Subsecretario de Governo*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 317.506.562-72, com domicilio situado a Rua Isaac Peres, 2698 – Iracy.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Participar do Leilão do Pimenta.
Local: Manaus/AM;
Data do Evento: 04 de Outubro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 1º de Outubro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:69AF9522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 164 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Concede DIÁRIAS ao servidor EMANUEL ALTAMOR VIANA DE SOUZA, Controlador - Geral desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3647/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS ao* servidor ***EMANUEL ALTAMOR VIANA DE SOUZA***, *Controlador-Geral*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 035.252.872-91, com domicilio situado a Rua Luiz Barreto, 1236 - Tiradentes.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (*duas*) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar de Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos;
Local: Escola de Contas do TCE – AM;
Período do Evento: 09, 10 e 11 de Outubro de 2018.

Art. 3º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 03 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:2B0D5E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 165 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Concede DIÁRIA a servidora SONIA DA CUNHA CORREA, Auxiliar Administrativo desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3511/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA a* servidora **SONIA DA CUNHA CORREA**, *Auxiliar Administrativo*, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 273.298.012-91, com domicilio situado a Rua Borba, 3370 – Santo Antônio.

Art. 2º Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Participar do Curso de Escrituração Contábil para Pequenas Empresas.
Local: Manaus/AM;
Data: 04 de Outubro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 03 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:6CB8D267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 166 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Concede DIÁRIAS ao servidor EVANDRO WILLIAN SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR, Assessor Técnico desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3367/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS ao* servidor **EVANDRO WILLIAN SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR**, *Assessor Técnico*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 096.463.507-04, com domicilio situado a Rua Paulo Menezes QD 11, 64 Conj. Cidadão – São Cristóvão.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Participar do Curso de Arbitragem em Atletismo realizado pela Federação Desportiva de Atletismo do Estado do Amazonas.
Local: Vila Olímpica de Manaus;
Período do Evento: 12, 13 e 14 de Outubro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 08 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:39C60B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 167 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Concede DIÁRIAS a servidora ELIANE LOBO MAMEDE, Técnico em Patologia Clínica desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3655/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS a* servidora **ELIANE LOBO MAMEDE**, *Técnico em Patologia Clínica*, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 344.012.882-20, com domicilio situado a Rua Antônio Serudo Martins, 1308 – Santa Luzia.

Art. 2º Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Participar do Curso de Incapacidade Física e Autocuidado em Hanseníase.
Local: Manaus/AM;
Período do Evento: 15 a 19 de Outubro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 09 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:781E7DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 168 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Concede DIÁRIAS ao servidor IZOMAR BARBOSA MELO, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3756/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS ao* servidor ***IZOMAR BARBOSA MELO***, *Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 866.217.772-72, com domicilio situado a Rua Abdon Mamed, 1757 – Santo Antônio.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Tratar assuntos relacionados a SEMJEL e participar de reuniões na SEDUC e SEJEL.
Local: Manaus/AM;
Data/Período: 15, 16 e 17 de Outubro de 2018;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 10 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:F80409F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 004, 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre Aprovação do Questionário nº 04 Monitoramento da Lancha da Assistência Social (LAS) 2018 do Município de Itacoatiara.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 017/97, de 27 de Outubro de 1997, e

CONSIDERANDO: o acompanhamento realizado pelo CMAS-Itacoatiara em relação ao uso da embarcação fluvial (Lancha da Assistência Social –(LAS) para a oferta dos serviços socioassistenciais à população de comunidades ribeirinhas do município, conforme consta em registros fotográficos e Prestação de Contas realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacoatiara – SEMAS,

CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de março de 2019,

R E S O L V E:

1. **APROVAR**, o conteúdo do Questionário Nº 04 –Monitoramento da Lancha da Assistência Social (LAS) - 2018 do município de Itacoatiara/AM, conforme previsto no art. 6º, Item III, alíneas C e D, da IN MDS/SNAS nº 01/2014.

2. Esta Resolução entra em vigor, após homologação, na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, em 20 de Março de 2019.

NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:BA1F4D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 006, 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe Eleição para Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva para o Biênio de 2019-2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 017/97, de 27 de outubro de 1997, e
CONSIDERANDO: A reunião ordinária realizada no dia **27 de março de 2019,** o colegiado vem de acordo no artigo 2º da Lei nº 062/95, de 28 de dezembro de 1995, e em consonância com o disposto no Art. 4° e do §1° e §4° da Lei nº 017/97, que institui o Regimento Interno do CMAS, que trata da eleição para os cargos de Presidente, Vice- presidente e Secretária Executiva para o Biênio de 2019-2021.
CONSIDERANDO à decisão adotada pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2019,
R E S O L V E:

APROVAR, por unanimidade de votos a escolha, do Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva do CMAS, conforme segue:
Presidente: NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS

Vice- presidente: FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO, representante da LIONS CLUBE DE ITACOATIARA "VELHA SERPA"

Secretária Executiva: .ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA,

2. Esta Resolução entra em vigor, após homologação, na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, em 28 de março de 2019.

NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Itacoatiara

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:D2634B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 007, 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação dos membros para Comissões Permanentes Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para o Biênio 2019-2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 017/97, de 27 de outubro de 1997, e

CONSIDERANDO: disposto no art. 16 da Resolução n. 237 de 14 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal n. 017 de 27 de outubro de 1997;
CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2019,

R E S O L V E:

APROVAR, *as Comissões Permanentes para dar subsidia ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para o Biênio 2019-2021, que ficou assim composta*, conforme segue:

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCIAMENTO e ORÇAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CPFOAS
*PRESIDENTE- **MARCELO DE LEMOS SARAIVA-SEMSA***
*RELATOR- **ALINE JACQUIMINOUTE DE OLIVEIRA-FUNDAÇÃO ANDRÉ E LUCIA MAGGI***

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CPPAS
*PRESIDENTE- **FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO-LIONS***
*RELATOR- **MARCELO DE LEMOS SARAIVA-SEMSA***

COMISSÃO PERMANENTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CPIE
*PRESIDENTE- **DELZA NEVES DE SOUZA-SEMCTUR***
*RELATOR- **MARIA ISALDINA AMORIM CRUZ-C.T.***
*RELATOR- **FABIANA RODRIGUES COSTA- ADEFITA***

INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL-ICS
*PRESIDENTE- **NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA-SEMAS***
*RELATOR- **FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO- LIONS***

COMISSÃO PERMANENTE DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CPNRAS
*PRESIDENTE- **IVONE COELHO MACÊDO-SEMED***
*RELATOR- **VANÍZIA FERNANDES VALENTE-APAE***
*RELATOR- **WENDEL ASLEN COSTA DA SILVA- A.M.B.C***

2. Esta Resolução entra em vigor, após homologação, na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, em 28 de março de 2019.

NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:6D6A8FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 157/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 157/2018, celebrado em 25.09.2018.
2. PARTES:MUNICÍPIODE ITACOATIARA, por intermédio da SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PPGMI, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS

PRODUTORES RURAIS DA AM-010-COOPRAM, com sede localizada nesta cidade, situada na Rodovia AM-010, Km 138, Zona Rural, CEP 69.100-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.352.636/0001-56, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO EDSON FERNANDES DA SILVA, portador do RG n° 0968502-2 SSP/AM e do CPF n° 441.339.602-20, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 278.552,02 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 06 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 25 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:50E81DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 158/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 158/2018, celebrado em 25.09.2018.
2. PARTES:MUNICÍPIODE ITACOATIARA, por intermédio da SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PPGMI, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIADOS ASSENTADOS DO PROJETO IPORÁ E PRODUTORES RURAIS (ASAPAM), com sede localizada nesta cidade, situada na Rodovia AM-010, Km 138 – Zona Rural, CEP 69.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.385.138/0001-68, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ FAUSTO BARBOSA DE AMORIM, portador do RG n° 3135713 SSP/AM e do CPF n° 015.326.852-20, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 141.808,39 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oito reais e trinta e nove centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 06 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 25 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:1C01A3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 159/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 159/2018, celebrado em 25.09.2018.
2. PARTES:MUNICÍPIODE ITACOATIARA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE - ASPRONORTE, com sede localizada nesta cidade, situada na Rodovia AM-010, Km 141 – Zona Rural, CEP 69.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.745.860/0001-21, neste ato representado pela Sra. FERNANDA RODRIGUES NOGUEIRA, portadora do RG n° 2756114-3 SSP/AM e do CPF n° 021.926.662-09, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 37.314,64 (trinta e sete mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 06 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 25 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:9764BB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 160/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 160/2018, celebrado em 25.09.2018.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITACOATIARA - ASPROITA, com sede localizada nesta cidade, situada na Margem Direita do Igarapé do Curuçá – Zona Rural, CEP 69.100-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.806/0001-27, neste ato representado pelo Sr. ANATÓLIO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO, portador do RG n° 629071 SSP/AM e do CPF n° 073.885.432-87, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 120.862,89 (cento e vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 06 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 25 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:6548A56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 172/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 172/2018, celebrado em 15.10.2018.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa KAPEF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME, com sede localizada na cidade de Iranduba/AM, situada no Ramal Paricatuba n° 13, Comunidade Novo Israel – Zona Rural, CEP 69.405-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.322.675/0001-04, neste ato representado pelo Sr. AQUILA CORDOVIL CANTUARIO DE SOUZA, portador do RG n° 2170715-4 SSP/AM e do CPF n° 013.239.962-81 e pelo Sr. EDILSONE SANTOS DE SOUZA, portador do RG n° 2170776-6 SSP/AM e do CPF n° 225.549.392-68, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre (Calendário Terra Firme), para o Ano Letivo 2018/2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 448.984,62 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 09 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 15 de outubro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:FBD9AA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 173/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 173/2018, celebrado em 15.10.2018.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa RIO SOLIMÕES NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, com sede localizada na cidade de Manacapuru/AM, situada na Travessa Aniceto Barroso, 282, 1° Andar, Sala 1 – Terra Preta, CEP 69.401-278, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.608.456/0001-39, neste ato representado pelo Sr. WANDERSON CUNHA DOS SANTOS, portador do RG n° 1667712-9 SSP/AM e do CPF n° 903.778.182-91, devidamente representado por seu bastante Procurador, Sr. WALTERNEY ALENCAR DE SOUZA JUNIOR, portador do RG n° 1914643-4 e do CPF n° 815.197.612-87, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre (Calendário Terra Firme) para o Ano Letivo de 2018/2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 226.078,02 (duzentos e vinte e seis mil, e setenta e oito reais e dois centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 09 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 15 de outubro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:39F2FACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 175/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 175/2018, celebrado em 15.10.2018.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa WALTER CESAR RIBEIRO-ME, com sede localizada nesta cidade, situada na Margem Esquerda da AM-010 PA Iporá, s/n°, km 135, Lote 177 – Área Rural, CEP 69.109-899, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.434.809/0001-48, neste ato representado pelo Sr. WALTER CESAR RIBEIRO, portador do RG n° 1118763-8 SSP/AM e do CPF n° 476.201.022-72, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre (Calendário Terra Firme) para o Ano Letivo 2018/2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 749.980,35 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 09 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 15 de outubro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:05C366BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

APREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação – CML, designada pelo Decreto Nº 004/2019 – GP – PMJ de 02 de janeiro de 2019 torna público para conhecimentos dos interessados que realizar licitação, na modalidade

Tomada de Preço nº 001/2019-CML/PMJ, do tipo menor preço global.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de Reforma das Escolas, localizadas na Zona Rural do município de Japurá-AM, em conformidade com edital e Projeto Básico, especialmente elaborado para este fim.
DATA E HORÁRIO: 22 de abril de 2019, às 14h00min.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 04/04/2019 a 22/04/2019, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min, valor da reprodução é de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou PenDrive.

Japurá/AM, 03 de abril de 2019.

JULIANA DA SILVA AZEVEDO
Presidente da CML

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:434C9C41

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e artigo 19 paragrafo único, artigo 20, 21 paragrafo primeiro e segundo, artigo 22,23 inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, da Lei Municipal nº 008/2001 de 02 de março de 2001,alterada pela Lei Municipal 061/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece os critérios normativos para a realização do 2°Processo de Escolha para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e normas vigentes referentes ao assunto, bem como as normas contidas neste Edital, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 05/2019, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal 08 de março de 2001, alterada pela Lei Municipal n° 061 de agosto de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução nº 06/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japurá/AM, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o **quatriênio 2020/2024**, **torna público** o **presente Edital**, nos seguintes termos:
2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local **para mandato de 04 (quatro) anos, permitida nova recondução, mediante novo processo de escolha**;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal 08 de março de 2001, alterada pela Lei Municipal 061/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Japurá visa preencher as **05 (cinco) vagas existentes**o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 11, da Lei Municipal nº 061/2015, os(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;
d) Apresentar no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;
e) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
f) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
g) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
h) Submeter-se a uma prova de conhecimentos e de informática básica, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA;
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1.Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de **dedicação exclusiva**, durante o horário previsto no art. 32 da Lei Municipal nº 061/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2.O valor do vencimento é de: R$: 1.200,00 (mil e duzentos reais);
4.3.Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. A participação no presente Processo de Escolha em data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
5.2.A inscrição dos(as) candidatos(as) será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japurá, à Travessa São Francisco, s/nº, nesta cidade, no período **de 05 de abril a 06 de maio do ano de 2019, no período das14:00 às 17:00 horas.**
5.3. O(a)candidato(a) deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixorelacionados:
a) carteira de identidade;
b) comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Japurá há pelo menos 02 (dois) anos;
c) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;
d) certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursoue foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
e) certidão de quitação eleitoral;
f) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
g)Ter reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente comprovando experiência mínima de 2 (dois)anos de trabalho com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;
h) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
5.4. Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e/ou internet.

5.5. No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecida pelo CMDCA declarando atender a todas as condiçõese normas expressas neste Edital.
5.6. Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
5.7. No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 03(três) dias, contados da data de homologação das inscrições.
5.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo de escolhaou em documentos apresentados pelo pré-candidato.
5.9. Os candidatos que já exerceram função de Conselheiros Tutelares deverão apresentar documento comprobatório no período do seu mandato.
5.10.Havendo suspeita de documentação falsificadaas autoridades competentesserão acionadas para adevida responsabilização criminal.

6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

6.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Organizadora designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05(cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as);
6.2. A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 dias, após a publicação referida no item anterior.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

7.1.Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as), em petição devidamente fundamentada;
7.2.Findo o prazo mencionado no item supra, os(as) candidatos(as) impugnados(as) serão notificados(as) pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;
7.3.A Comissão Especial Organizadora analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos(as) candidatos(as), podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do(a) alegado(a);
7.4. A Comissão Especial Organizadora terá o prazo de 05(cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos(as) candidatos(as) impugnados(as), para decidir sobre a impugnação;
7.5.Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Organizadora fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
7.6. As decisões da Comissão Especial serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
7.7. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados(as) da data da publicação do edital referido no item anterior;
7.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
7.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o(a) candidato(a) será excluído(a) do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso fundamento a Comissão organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao(à) candidato(a), no prazo máximo de 5(cinco) dias contados da publicação do mesmo, com igual prazo para reposta de recurso.
8.2 os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada na Travessa São Francisco, s/nº, Bairro: Centro.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, tomando posse aquele que obtiver o maior quantitativo de votos;
9.2. Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Japurá.
9.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

10. DAS VAGAS

10.1. O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Japurá.
10.2. As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	5

11. DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

11.1.O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário(conforme Anexo I)** ao presente Edital.
11.2. O processo de escolha consiste em06(seis) fases:
11.1.1 Inscrição.
11.1.2 Análise documental
11.1.3 Prova objetiva e dissertativa
11.1.4Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Japurá.
11.1.5 Participação em curso de formação
11.1.6 Posse

12. DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

12.1. A prova objetiva, aplicada a todos os(as) candidatos(as)aptos, será composta de **40 (quarenta) questões de múltipla escolha** e de **04 (quatro) questões dissertativas.**
12.2. A prova objetivaconstará dos seguintes conteúdos:

N. de itens	Conteúdos	Pontos	Total
10	Estatuto da Criança e do Adolescente	2.0	20
10	Sistema de Garantia de Direito - SGD	2.0	20
05	Direito Constitucional	2.0	10
05	Informática	2.0	10
05	Políticas Públicas	2.0	10
05	Língua Portuguesa	4.0	20
04	Questões dissertativas	2.5	10

12.3. As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa, **(conforme Anexo II)**e buscarão avaliar o grau de conhecimento do(a) candidato(a) para o desempenho da função.
12.4.**As questões dissertativas** versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia, de DireitosHumanos, de Crianças e Adolescentes e temas relevantes relacionados à criança e ao adolescente epara cada questão poderão ser atribuídos2,5 (dois e meio) pontos, com o total de 10 pontos.
12.5. A nota da prova geral será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas, num total de 100 pontos.
12.6. A classificação será em ordem decrescente de nota da prova, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.
12.7. A provaobjetiva e dissertativa será aplicada no **dia 07 de julho de 2019** e terá duração máxima de 04 (quatro) horas.
12.7.1.O(a) candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar seausentar temporariamente da sala de prova.
12.7.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá deixar asala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) horaapós o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos(as) candidatos(as) até que o último entregue a prova.
12.**8.** As provas serão elaboradas, pelo **CMDCA ou Instituição devidamente escolhida para tal finalidade,** e permanecerão armazenados em envelopes e acondicionados em sacolas plásticas,

ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos(as) candidatos(as).
12.9. As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar apenas uma das alternativas que corresponda à resposta correta na folha de respostas.
12.10. O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
12.10.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
12.10.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
12.10.3 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
12.11. Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
12.11.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
12.12. O(a) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
12.13. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
12.14. Somente serão admitidos às provas, os(as) candidatos(as) que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
12.15. O(a) candidato(a) deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
12.16. As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
12.17. A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
12.18. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
12.19. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
12.19.1 O(a) candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
12.20. Os(as) candidatos(as) poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
12.20.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova.
12.20.2 O(a) candidato(a) só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01(uma hora do início da prova, observado o disposto no item 12.6.2.).

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.
13.2. Os(as) candidatos(as) poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as), prevista no item **7.8.** deste Edital.
13.3.A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, **garantindo igualdade de condições a todos os(as) candidatos(as)**;
13.4. Os(as) candidatos(as) poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
13.5. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os(as) candidatos(as) deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer à função de membro do Conselheiro Tutelar;
13.6. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
13.7. Cabe à Comissão Especial supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os(as) candidatos(as) nas suas exposições e respostas;
13.8. É dever do(a) candidato(a) portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
13.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
13.10 Será permitida a campanha eleitoral até 03 dias antes da eleição do processo de escolha.
13.11. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS(AS) DURANTE A CAMPANHA:

14.1. Visando assegurar a isonomia entre todos os(as) candidatos(as), assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos(as) os(as) candidatos(as)/membros ao Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90, além de ressaltar o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no protagonismo de tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular e na perspectiva de que os integrantes do referido CMDCA, bem como os(as)**candidatos(as) habilitados(as) ao processo de escolha** em questão observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis, assim o que segue:

14.2. É vedada a propaganda:

a) vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b. que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro , dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c. feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d. que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
f. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i. em outdoors ou congênere;

14.3. É vedado, ao longo da campanha eleitoral:
a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
b) a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos(a), bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d) o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
14.3.1 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
14.3.2É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, internet, rádio ou televisão).
14.3.3. No dia da eleição é ainda vedado aos(às) candidatos(as) e seus prepostos:
a. o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;
b. a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c. o transporte de eleitores;
d. até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
14.3.4 É vedado aos fiscais dos(as) candidatos(as), nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
14.3.5 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os(as) candidatos(as), assim como à população em geral, devendo para tanto:
I - Encaminhar cópias impressas a todos os(as) candidatos(as), por correio (com aviso de recebimento), mensageiro ou, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos(as) candidatos(as) habilitados(as));
V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

15. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

15.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
15.2. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Japurá realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA.
15.3. Em caso de empate no número de votos serão consideradoscritérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova objetiva e discursiva;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;
15.5. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas;
15.6. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
15.7. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar;
15.8.As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
15.9. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
15.10.O(a) eleitor(a) que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
15.11. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
15.12. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
15.13.Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.

16. DA MESA DE VOTAÇÃO

16.1. As mesas de votação serão compostas por membros do COMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
16.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
16.2.1. Compete a cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Encerrada a votação, o presidente da mesa receptora deverá lacrar a urna, rubricando o lacre juntamente com os mesários;
16.3. Não será permitida a locomoção, junto com o material de votação, de candidatos(as)ou fiscais ou qualquer outra pessoa estranha ao procedimento da eleição.
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

17. DA APURAÇAO DOS VOTOS

16.1. Na hipótese de votação manual, serão abertas as cédulas oficiais, examinadas e lidas em voz alta pelo representante do Cartório Eleitoral, componente da mesa apuradora de votos.
16.2. Após a totalização dos votos as células serão novamente colocados em envelopes e lacrados, os mapas de totalização de cada urna e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
16.3. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos(as) mais votados(as), ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.
16.4. Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado da Eleição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
17.2. Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal de Japurá e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
17.3. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na sede da Câmara de Vereadores de Japurá.
17.4. Além dos 05 (cinco) candidatos(as) mais votados(as), também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares
17.5.Fica condicionada a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes à participação em curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo como resultado 75% de frequência.

18. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

18.1.Fica delegadaà Comissão Especial Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
18.1.1 Receber as inscrições.
18.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
18.1.3 Retificar dados cadastrais.
18.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
18.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
18.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
18.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Comissão Especial Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos(as) candidatos(as) para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
19.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
19.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
19.4. É dever do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
19.5. O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na sede de Atendimento do CMDCA, no período das 08:30h às 17:00h de segunda a sexta feira.
19.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
19.6. É facultado aos(às) candidatos(as), por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
19.7. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
19.8. Os trabalhos da Comissão Especial se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
19.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

20. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

20.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Japurá/AM, 26 de março de 2019.

GISSELLE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:1EC84183

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA À PUBLICAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ERRATA À PUBLICAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Retifica-se **a DATA de apresentação dos envelopes e o OBJETO, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/03/2019, Edição 2323.

1. Onde se Lê:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme § 1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009, Resolução do FNDE 26/2013 e Resolução do FNDE Nº 04/2015, durante o exercício de 2019.

2. Lê se:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), devendo ser priorizada a compra da produção de assentados da reforma agrária, povos tradicionais indígenas e quilombolas, nos termos da Nota Técnica Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM, Nota Técnica Nº 3/2017/COPE/CGPC/DPDS-FUNAI, §1º do art. 14 da Lei 11.947/2009, Resolução do FNDE 26/2013 e Resolução do FNDE Nº 04/2015, durante o exercício de 2019.

3. Onde se Lê:
Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação, no **dia 29 de Abril de 2019. Hora: 09:00**, na Rua Sete de Março, s/n˚, Centro, Jutaí/AM, sala de Licitação.

4. Lê se:
Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação, no **dia 06 de Maio de 2019. Hora: 09:00**, na Rua Sete de Março, s/n˚, Centro, Jutaí/AM, Prefeitura Municipal, Sala de Licitação.

Jutaí (AM), 03 de Abril de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:739DD845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n˚, Centro, Jutaí/AM, para abertura dos envelopes dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de **01(Um) Veiculo de Transporte Sanitário 0KM – DIESEL 4X2, Capacidade Total 10 pessoas, Acesso para Cadeirante, Potência Min 100 CV, Distância entre Eixos Min 3200 MM, TV com Kit Multimídia, Dispositivo de Poltrona Móvel, resolução CONTRAN 316/09, Direção Hidráulica, Ar Condicionado, Câmbio Manual,** pelo menor preço por item para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jutaí/Am.

Data da abertura de envelopes: 16 de Abril de 2019. **Hora:** 09:00

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jutaí-Am, Sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n˚, Centro, Jutaí/AM.

Jutaí (AM), 03 de Abril de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:F4E87D69

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – 1º ETAPA, NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Tomada de Preços em epígrafe, em favor da empresa **SIGA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ. 14.666.009/0001-40**, lote global, no valor total de **R$ 511.622,25 (Quinhentos e onze mil, seicentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).**

Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jutaí-Am.

Jutaí-Am, em 02 de Abril de 2019.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:2DDFE4F5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Homologação Pregão Presencial Nº 007/2019
Objeto: Aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICO.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor das empresas:

RM NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 05.613.884/0001-73, lote global, no valor total de **R$ 731.053,00 (Setecentos e trinta e um mil, cinquenta e três reais).**

MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTÓLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 84.487.131/0001-35, lote global no valor total de **R$ 51.158,00 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais).**

Total Global R$ 782.211,00 (Setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e onze reais)

Jutaí-Am, em 03 de Abril de 2019.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E48EE192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2018-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE sobre a exoneração do Sr. FRANCISCO ALDEMIR VERAS DO NASCIMENTO, do cargo de Secretario Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jutaí e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **Sr. PEDRO MACARIO BARBOZA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o **Sr. FRANCISCO ALDEMIR VERAS DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1410319-2 e CPF nº 629.946.382-15, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Jutaí-AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em sentido contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018)..

PEDRO MACARIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutaí

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:3116C734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2018-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE sobre a nomeação da Senhora KÁRITA HELLEN BARBOSA MENDES, para exercer o cargo de Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jutaí e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **Sr. PEDRO MACARIO BARBOZA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Senhora KÁRITA HELLEN BARBOSA MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2380209-0 e CPF nº 002.220.612-43, para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Jutaí-AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em sentido contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018)..

PEDRO MACARIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutaí

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:90BDA12F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Lábrea torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, através da realização de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, conforme Edital e Termo de Referência. DATA/HORÁRIO: ***17 de Abril de 2019, ÀS 10h00min***;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Avenida Getúlio Vargas, 150– Centro, LÁBREA-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Avenida Getúlio Vargas, 150 – Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Mediante mídias removíveis. Maiores informações através do Telefone: (97) 3331-1337 ou email: camaradelabrea@hotmail.com.

LÁBREA-AM, 03 de Abril de 2019.

JANCINEIDY DE SOUZA MALAGUETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:3380B551

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº. 006/2019-CPL

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº. 006/2019-CPL - PROCESSO Nº. 2019/00316-00

Retificação da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO IX, Nº 2328, pag. 32 de 02.04.2019:

Onde se lê: valor de R$ 133.920,00 (Cento e Trinta e Três Novecentos e Vinte Reais);

Leia-se: valor de R$ 133.920,00 (Cento e Trinta e Três Mil Novecentos e Vinte Reais).

Manacapuru, 02 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:EE8123C6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº. 006/2019-CPL

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº. 006/2019-CPL - PROCESSO Nº. 2019/00316-00

Retificação da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO IX, Nº 2328, pag. 32 de 02.04.2019:

Onde se lê: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 12 de março de 2018;

Leia-se: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 12 de março de 2019.

Manacapuru, 02 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:78913F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2071 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Servidor CHARLES CANDIDO FERREIRA, a contar do dia 01 de abril de 2019, do cargo em comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Articulação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Econômico Local – SEMDEL.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de abril de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:75D1620E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 163/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 124, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ALFREDO SANTOS DE SOUZA,** no cargo de DIGITADOR III, Nível III, Referência "E", Matrícula nº 916, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, **01 (um) ano** de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES – LIP**, com início em **02/01/2019** e término em **01/12/2019**, nos termos do Art.124 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:9C843381

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 365 de 30 de Dezembro de 2005;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Manaquiri/AM, conforme segue:
Representação Governamental:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Irlene Pinto Viana
Suplente: Dilma Neres da Silva

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Adriano Pereira de Araújo
Suplente: Ayrton Romero da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Liliane Beatrice Gama do Vale
Suplente: Francisco Rademaker A Vila de Queiros

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Milane Lima da Silva
Suplente: Suzielen Alves Trindade

Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Rosely Pinto Viana
Suplente: Nátale de Oliveira Matos

Representação da Sociedade Civil
Igreja Evangélica O Brasil para Cristo:
Titular: Karina Monteiro Cascaes
Suplente: Maria Etelvina Pinto da Silva

Associação Pestalozzi:
Titular: Nelciene da Silva e Silva
Suplente: Izabel Iolanda de Castro Vieira

Paróquia São Pedro Apóstolo:
Titular: Dinah de Moraes Vera
Suplente: Rui do Vale Cardoso

Associação Moto Taxistas COOPMOTAM:
Titular: Emerson Moura Barbosa
Suplente: Marleudo da Lima dos Santos

Igreja do Ministério Internacional Poço de Jacó:
Titular: Pedro Andreci Santos de Souza
Suplente: Misael Gomes Maduro

Art. 2º. Definir os conselheiros que irão compor a Diretoria Executiva para funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manaquiri:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Irlene Pinto Viana
Vice - Presidente: Karina Monteiro Cascaes
Secretária Executiva: Rosely Pinto Viana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 02 de ABRIL de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B815EDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR Nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDOa Solicitação de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, protocolada em 19/03/2019, pelo Servidor Ronalde Araújo de Souza, ocupante do cargo de Gari, matrícula 2352-1;

CONSIDERANDO que o Interessado Ronalde Araújo de Souza, já se encontrava a mais de 30 (trinta) dias com faltas consecutivas pela ausência sem justificativas do seu local de trabalho;

CONSIDERANDOa necessidade de comparecimento do referido Servidor no setor competente de RH da Prefeitura Municipal para tratar de assuntos de interesse administrativos;

CONVOCA

I – O Servidor Ronalde Araújo de Souza, ocupante do cargo de Gari, matrícula 2352-1, para comparecimento na Coordenação de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura de Manaquiri, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação deste ato.

II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 02 de ABRIL de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:0E72ABF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDOR Licença para TRATAR DE ASSUNTOS DE Interesses PARTICULARES.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o requerimento de Licença de Afastamento para Interesse Particular de servidor público municipal protocolo – processo nº 1746;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a concessão de **Licença de Afastamento para Interesse Particular**, **não remunerada**, em favor da servidora requerente EDNELZA PEREIRA DE BRITO, cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 4705, CPF: 200.792.302-53, pelo período de 01 (um) ano a contar de 01 de Abril de 2019.
Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 28 de MARÇO De 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:99F4DBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais fundamentadas pelos dispositivos da Portaria FNDE Nº 481, de 11 de outubro de 2013 e da Lei Municipal Nº 390 de 29 de agosto de 2007, com a alteração dada pela Lei Municipal Nº454 de 05 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. – A NOMEAÇÃO dos Membros, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e dos Profissionais da Educação do Município de Manaquiri/AM., Conselho do FUNDEB, para o biênio de março de 2019 a março de 2021, conforme a disposição abaixo:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos um 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente;

TITULAR: Antônio Eduardo dos Santos de Oliveira
SUPLENTE: Fábio Júnior Araújo do Nascimento

TITULAR: Milane Lima da Silva
SUPLENTE: Nayana Silva da Silva

II – 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
TITULAR: Raimundo Sena dos Santos
SUPLENTE: Mistiany Farias Freire

III – 01 (um) representante dos Gestores das Escolas Básicas Públicas;

TITULAR: Antônio Rones Costa de Souza
SUPLENTE: Keiliane Lima de Moraes

IV – 01 (um) representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas;
TITULAR: Maria Francisca Freire Reis da Silva
SUPLENTE: Alessandra Farias de Oliveira

V – 02 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

TITULAR: Graça Maria Veras de Oliveira
SUPLENTE: Adriano Martins Lopes

TITULAR: Elisandra Gomes Santana
SUPLENTE: Andreson Bentes Rodrigues

VI – 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

TITULAR: Theolinda Veras de Oliveira Neta
SUPLENTE: Oberlam Martins da Silva

TITULAR: Cleimison das Neves Cruz
SUPLENTE: Claúdia Vieira da Costa
VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar de Manaquiri;
TITULAR: Ronilson Feitoza de Araújo
SUPLENTE: Afrânio Leite da Silva

Art. 2º - Ficam ratificados os nomes eleitos para Presidente e Vice - Presidente do Conselho do FUNDEB do município de Manaquiri/AM, os seguintes Conselheiros:

Presidente: Antônio Rones Costa de Souza
Vice-Presidente: Raimundo Sena dos Santos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 26 de Março de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 26 de março de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:7F62092C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CME- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MANAQUIRI/AM. RESOLUÇÃO Nº 001/2019 /CME, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019. APROVADA EM 06/02/2019.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o PROCESSO
N° 001/2019/CME, de acordo com Art.23,§2° da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9. 394/96 e Parecer Nº 001/2019, tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 06 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO o Parecer de Nº 001/2019-CME/MANAQUIRI/AM da lavra da Conselheira Presidente Darclei da Silva Matos e :
CONSIDERANDO a Decisão aprovada na sessão Plenária Ordinária de 06/02/2019 para a legalidade de sua abrangência,
RESOLVE:
Art.1º APROVAR CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL PARA O ANO LETIVO DE 2019, A SER OPERACIONALIZADO PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE **ENSINO DA ZONA URBANA / ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANAQUIRI/AM.**
ART.2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA APROVAÇÃO.

Manaquiri/AM 06 de fevereiro de 2019.

DARCLEI DA SILVA MATOS
Presidente do CME/ Manaquiri/AM

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:41C8AC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO Nº 02 / CMDCA, de 02 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Manaquiri/AM-CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 365/2005, de 30 de dezembro de 2005 e Resolução do Conanda nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1o. Conforme disposto no Artigo 11 da Resolução 170, constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de

Manaquiri/Am, que será realizada em 06 de outubro de 2019 (1º domingo do mês de outubro)

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros.

Representante Governamental:

a) Irlene Pinto Viana, representante da Secretária de Assistência Social;
b) Milane Lima da Silva, representante da Secretária de Educação;
c) Liliane Beatrice Gama do Vale, representante da Secretária de Saúde;
d) Dilma Neres da Silva, representante da Secretaria de Assistência Social;

Representante da Sociedade Civil:

a) Nelciene da Silva e Silva, representante da Associação Pestalozzi;
b) Karina Monteiro Cascaes, representante da Igreja Evangélica O Brasil para Cristo;
c) Emerson Moura Barbosa, representante da Associação Moto Taxista COOPMOTAM;
d)Izabel Iolanda de Castro Vieira, representante da Associação Pestalozzi de Manaquiri;

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, elegeu a Sra. Irlene Pinto Viana para ser a coordenadora.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019-CMDCA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos no edital;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Delegado/Polícia Civil, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração; XIII – Receber e apurar notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem; XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; XV - Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Encaminharão Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder ao CMDCA com auxilio do Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaquiri, 02 de Abril de 2019.

IRLENE PINTO VIANA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:E54598CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0019/2019–GPMM

DECRETO MUNICIPAL Nº 0019/2019–GPMM

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2019/2021.

O Prefeito Municipal em Exercício de Maraã-AM, o Senhor: **EDIR COSTA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Art.7º da Lei nº 22, de 3 de novembro de 2014, que trata da composição dos representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado da Reunião Ordinária realizada em 21 de março de 2019, de elegeram novos conselheiros para composição do referido colegiado para o Biênio 2019/2021 e;

CONSIDERANDO ainda, a possibilidade de publicação com data retroativa.

DECRETA:

Art.1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Maraã-AM, em consonância com que foi conveniado em ATA de Reunião Ordinária, realizado no dia 21 de março de 2019, passa a doravante a ter a seguinte composição, para o biênio 2019 a 2021:

I. PRESIDENTE: Valdinei Mossambi Nunes
II. VICE- PRESIDENTE: Marcos Silva e Silva
III. SECRETÁRIO EXECUTIVO: Juanilson da Silva Correa
IV. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS:
TITULAR: Marcos Silva e Silva
SUPLENTE: Juanilson da Silva Correa

V. Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:
TITULAR: Maria Lucinei Pereira da Silva
SUPLENTE: Mesaque Salazar Ferreira

VI. Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
TITULAR: Rosangela Pereira da Silva
SUPLENTE: Dorival Lima Ribeiro

VII. Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
TITULAR: Josely Ribeiro da Silva
SUPLENTE: Ivanete Ferreira Monteiro

VIII - Representante da Sociedade Civil
Fundação Amazonas Sustentável - FAS
TITULAR: Francisco Ademar da Silva Cruz
SUPLENTE: Francisca Andrade de Lima

IX. Pastoral da Criança- Igreja Católica
TITULAR: Deuzuita Siqueira de Brito
SUPLENTE: Renata Ercilene Moraes de Oliveira

X. Centro de Artesanato de Maraã- CAM
TITULAR: Valdinei Mossambi Nunes
SUPLENTE: Ziziele Moraes Praiano

XI. Representantes das Igrejas Evangélicas
TITULAR: Adriana Carla da Silva Gama
SUPLENTE: Claudenor Fonseca da Silva

Art.2º- As funções dos Membros do Conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honorificas e de relevante interesse público.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos datado de 21 de Março de 2019, conforme, a **ATA** da Primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal do CMDCA.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM. EM 01 DE ABRIL DE 2019.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal em Exercício de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:E9F550F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS E A EMPRESA R L A EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DEODATO DE MIRANDA LEÃO NO MUNICIPIO DE MAUÉS/AM.
PRAZO ADITIVADO: 90 (NOVENTA) DIAS COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2018 A 02 DE FEVEREIRO DE 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

MAUÉS/AM, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS POR AFIXAÇÃO, CONFORME DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:368D5D32

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Maués/AM.
DATA E HORÁRIO: 16 de abril de 2019, às 09h00min.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 03 de abril de 2019.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:E6275273

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Aquisição de Material de Construção, para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura de Municipal de Maués/AM.
DATA E HORÁRIO: 16 de abril de 2019, às 14h30min.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 03 de abril de 2019.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:F33730FE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 011/2019

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 011/2019.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2019.
ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2019.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS E A EMPRESA E DOS PASSOS PINTO SERVIÇOS - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSEIO DE CALÇADA NA PRAÇA LÉO HALLIWELL (PRAÇA DO CAIXÃO) E COLOCAÇÃO DE RIP RAP NA ORLA, NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 37.417,29 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO.

UNIDADE: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA - SEMOSP.
FUNCIONAL: 15.415.0091.1.014 RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 0100 RECURSOS ORDINÁRIOS.

Maués/AM**,** 07 de março de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:946CFD44

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO CONTRATO N° 004/2019

EXTRATO DO TERMO CONTRATO N° 004/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
ASSINATURA: 02/04/2019
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E A EMPRESA W. D. ARQUITETURA E CONTRUÇÃO LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAUES/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 338.723,67 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO DA SECRETARIA: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0062.1.002 – REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTA.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE: 74 SALÁRIO EDUCAÇÃO.
ENTIDADE: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
RECURSO: 0011 – FUNDEF 40%
PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0070.1.006 – REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTA.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Maués/AM, 02 de abril de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:7E36AF06

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **TASSIA HELENA SOUZA DA SILVA,** Assessor Executivo – CC-1, matrícula nº 8860, portador(a) do RG nº 2380695-8 SSP/AM e CPF nº 015.148.972-61, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM para Assessorar o Prefeito de Maués e, juntamente com ele, participar de Reuniões na Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOM; Reuniões com o Governador do Estado do Amazonas; participar de Palestras na Assembleia Legislativa do Amazonas – ALEAM; participar de Reuniões na Associação Amazonense dos Municípios - AAM.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de onze (11) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, no período de 10/01 a 20/01/2019, conforme Memorando nº 0011/2019-SEGOV.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	***ALDSON ANHEZ LOIOLA***
Prefeito Municipal de Maués	Secretário de Governo - SEGOV

TASSIA HELENA SOUZA DA SILVA
Beneficiária

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1E00AFF1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **TELMARA DOS SANTOS CORREA,** Assessor Executivo – CC-1, matrícula nº 8066, portador(a) do RG nº 1331076-3 SSP/AM e CPF nº 598.579.782-15, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM para Assessorar o Prefeito de Maués e, juntamente com ele, participar de Reuniões na Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOM; Reuniões com o Governador do Estado do Amazonas; participar de Palestras na Assembleia Legislativa do Amazonas – ALEAM; participar de Reuniões na Associação Amazonense dos Municípios - AAM.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de onze (11) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, no período de 10/01 a 20/01/2019, conforme Memorando nº 0011/2019-SEGOV.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	*ALDSON ANHEZ LOIOLA*
Prefeito Municipal de Maués	Secretário de Governo - SEGOV

TELMARA DOS SANTOS CORREA
Beneficiária

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0CD5EDCE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **DORICIANA RIBEIRO CALDAS,** Secretária de Governo, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, matrícula nº 8824, portador(a) do RG nº 0516918-6 SSP/AM e CPF nº 234.141.892-91, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem a Manaus/AM para Participar de Reunião na Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS, para protocolar documentos referentes ao Planejamento 2019.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 10/01 a 14/01/2019, conforme Memorando nº 030/2019-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANIERO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	*DORICIANA RIBEIRO CALDAS*
Prefeito Municipal de Maués	Secretária de Governo - SEMAS

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6C7FAFBE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 051, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **RAFAEL DOS ANJOS FARACO**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Centro Desportivo – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de 09/01/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:24E742F4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **MOISÉS GONÇALVES CARDOSO,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 06/01/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3034490C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 23/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **ELIMARA MENDES FERREIRA,** Chefe do Departamento de Ensino, matrícula nº 7345, portador (a) do RG nº 1924133-0 SSP/AM e CPF nº 814.560.692-68, com lotação na

Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, para participar da Formação Pedagógica pelo Instituto Federal do Amazonas – IFAM em Manaus-Am, bem como suas respectivas diárias, conforme relatório e orçamento em anexo.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de seis (06) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 06, 07, 08, 09, 10 e 11/01/2019, conforme Memorando nº 01730/2018-SEMED.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE JANEIRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID	*JOÃO LIBANIO CAVALCANTE*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretário de Governo - SEMED

ELIMARA MENDES FERREIRA
Servidora Beneficiária

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A36466BD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:
I – **DESIGNAR** o Sr. **PAULO CESAR LEITE SAID,** Vice-Prefeito de Maués/AM, portador(a) do RG nº 511324 SSP/AM e CPF nº 114.360.342-72, a empreender viagem à Manaus/AM, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, para tratar sobre o Plano de Apoio a Desenvolvimento de Municípios, no que se refere a buscar alternativas de capitação de recursos junto ao Banco de Desenvolvimento Social (BNDES); Caixa Econômica Federal e Agencias Japonesas, para Projetos de Infraestrutura Básica e melhorias de estradas rurais.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 14 a 18/01/2019, conforme Memorando nº 017/2019-SEGOV.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID	*ALDSON ANHEZ LOIOLA*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretária de Governo - SEGOV

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E5D82F1A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 072, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **ROSANGELA DE SOUZA MAMUD**, Auxiliar de Obras e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2008/2013,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 01/02/2019 a 01/05/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C41E1694

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **ELLEN LÍVIA FARIAS MENDONÇA,** Secretária de Governo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR - SG-C, matrícula 6301, portador(a) do RG nº 1229182-0 SSP/AM e CPF nº 309.977.632-72, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, para participar de Reuniões diversas junto à Agencia de Desenvolvimento da Cultura; na AMAZONASTUR; participar de Treinamento para Captação de Recursos pela Agencia Amazonense de Desenvolvimento da Cultura – AADC; como também participar do Encontro os Secretários Municipais da Cultura no Centro Cultural Palácio da Justiça, no período de 16 a 23/01/2019.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de seis (06) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 16, 17, 18, 21, 22 e 23/01/2019, conforme Memorando nº 331/2019-SECTUR.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	*ELLEN LÍVIAS F. MENDONÇA*
Prefeito Municipal de Maués	Secretária de Governo - SECTUR

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:924B9629

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **PATRICIA DE ALMEIDA MEDEIROS,** no Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02/01/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E6F24835

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ANDRESSA DE OLIVEIRA CALDAS,** no Cargo Comissionado de **Secretario de Escola Municipal I – CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:293077BB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0131/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **ANDRÉ RAMIRO DE OLIVEIRA,** Chefe do departamento de turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR - SG-C, matrícula 8714, portador(a) do RG nº 2545223-1 SSP/AM e CPF nº 541.397.322-53, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, para participar do treinamento de projetos de capitação de recursos na Agência Amazonense de Desenvolvimento da Cultura - AADC e também para tratar assuntos relacionados sobre o carnaval popular de Maués, bem como as respectivas diárias, conforme relatório e orçamento em anexo.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 17, 18 e 21/01/2019, conforme Memorando nº 332/2019-SECTUR.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	ELLEN LÍVIA FARIAS MENDONÇA
Prefeito Municipal de Maués	Secretária de Governo – SECTUR

ANDRÉ RAMIRO DE OLIVEIRA
Servidor beneficiário

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5597EE2E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0172/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **LUAN MOZAR GUIMARÃES DOURADO,** Chefe de Projetos Técnicos, portador(a) do RG nº 2449881-5 SSP/AM e CPF nº 018.048.082-02, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para participar do Treinamento no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, na atualização e reciclagem da emissão de CTPS, que será realizado nos dias 23 a 25/01/2019.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 23, 24 e 25/01/2019, conforme Memorando nº 072/2019-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.

AUDÍZIA DONIZETTE G. LOBO DE ALMEIDA	*DORICIANA RIBEIRO CALDAS*
Prefeita Municipal de Maués em Exercício	Secretária de Governo - SEMAS

LUAN MOZAR GUIMARAES DOURADO
Servidor Beneficiário

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:97F95313

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0179/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **MARIA LENIR DE ALMEIDA,** Chefe do Setor de Estatística, matrícula nº 8390, portador (a) do RG nº 0468054-5 SSP/AM e CPF nº 199.669.202-00, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, para participar do Curso de Capacitação que será realizado nos dias 28/01 à 01/02/19, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado na Av. Constantino Nery, Nº 5001, Bairro Flores, bem como as respectivas diárias, conforme relatório e orçamento em anexo.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 28, 29, 30, 31/01/19 e 01/02/19 conforme Memorando nº 0048/2019-SEMED.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	*JOÃO LIBANIO CAVALCANTE*
Prefeito Municipal de Maués	Secretário de Governo – SEMED

MARIA LENIR DE ALMEIDA
Servidora Beneficiária

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9FB7F62B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0186/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **SOLANGE CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA,** Secretária de Governo, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, matrícula 6341, portador (a) do RG nº 1227629-4 SSP/AM e CPF nº 601.107.162-72, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, no período 29/10 a 31/01/2019, para junto aos órgãos: Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amazonas – SEINFRA e Caixa Econômica Federal para tratar sobre o projeto de asfalto e drenagem da cidade de Maués/AM, bem como as respectivas diárias, conforme relatório e orçamento em anexo.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 29, 30 e 31/01/2019, conforme Memorando nº 0033/2019-SEMOSP.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE JANEIRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID	*SOLANGE CRISTINA R. DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretária de Governo - SEMOSP

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4F532FA6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0187/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **AUDÍZIA DONIZETTE GOMES LOBO DE ALMEIDA,** Secretária de Governo - SEPLAN, matrícula nº 1538, portador(a) do RG nº 588.983 SSP/AM e CPF nº 240.710.212-68, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para tratar de assuntos relacionados ao Balanço Anual de 2018, conforme Resolução nº 27, de 27 de novembro de 2013, junto ao escritório de Assessoria Contábil DMK e na Secretaria de Governo em Manaus - SEGOM, bem como as respectivas Diárias, conforme relatório e orçamento em anexo.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de seis (06) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 31/01 e 01, 02, 03, 04 e 05/02/19, conforme Memorando nº 0068/2019-SEPLAN/RH.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JANEIRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID	*AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3EE39498

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **RICHARDSON LEDA MATOS,** Secretário Executivo, matrícula nº 6280, portador(a) do RG nº 1303333-6 SSP/AM e CPF nº 600.208.492-49, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, esporte e Lazer - SEJEL, para acompanhar o Prefeito em viagem a capital do Estado - Manaus/AM, para participar de Reunião na Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, com o Secretário Carlos Henrique e com a Equipe Técnica de engenharia do Interior, para tratar sobre o Asfalto; Reunião na Secretaria de Estado da Saúde, com o Vice- Governador do Estado e Secretário Dr. Carlos Alberto e com o Secretário Executivo Adjunto, de Atenção Especializada do Interior na Saúde, Dr. Cássio Espírito Santo, para Tratar sobre o Programa Mais Médicos; Dar Expediente na Secretaria de Governo em Manaus-SEGOM e participar de Reunião na Associação Amazonense dos Municípios – AAM; com também participar de Reunião na Vila Olímpica do Amazonas, com o Núcleo de Base da Ginástica do Amazonas (NBGA) para buscar informações sobre o funcionamento da Escolinha de Ginástica.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de oito (08) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, no período de 28/01 a 04/02/2019, conforme Memorando nº 010/2019-GAB/SEJEL.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	*RICHARDSON LEDA MATOS*
Prefeito Municipal de Maués	Secretário de Governo - SEJEL

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8BFD16A1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **MÁRCIA PERDIGÃO GUERRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo III - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7A36037B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ VALCI COSTA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2000/2005,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 11/02/2019 a 11/05/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11/02/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JANEIRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F50AAF7B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 189, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº de Processo 1054/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido, a Senhora **ROSILENE DUTRA GONZAGA**, do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/02/2019.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JANEIRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4C88036A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 190, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº de Processo 1068/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido, o Senhor **SEBASTIÃO LUÍS BATISTA MENDES**, do Cargo Efetivo de Professor I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/02/2019.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JANEIRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5E2784D9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 191, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **DANIEL DE SOUZA ROBERTO**, do Cargo Comissionado de **Chefe do C.R.A.S. III - CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o Senhor **DANIEL DE SOUZA ROBERTO**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Educação Ambiental – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JANEIRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FB8394F4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 196, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº de Processo 1205/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido, a Senhora **FERNANDA VANESSA CERAICO LIMA**, do Cargo Efetivo de Pedagoga, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/02/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:587892A1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 197, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ALBERT DA SILVA TRINDADE,** no Cargo Comissionado de **Assistente Executivo II – CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8F472391

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 202, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **SAVIO JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE,** na Função Gratificada de **Assessor Agrícola I – FG-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/02/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F6DCBDB7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 198, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **ROSANA FLAVIA PENA DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:47E789B0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 200, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR a Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, concedida através da Portaria n° 1333, de 09 de novembro de 2018, ao Servidor **VALCEMIR TAVARES DACIO**, Vigia Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, em conformidade ao disposto no Art. 125 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento (anexo), a considerar de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1333, de 09 de novembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:ACCB4225

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 201, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **EDY CARLOS CARDOSO DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de **Chefe dos Técnicos Agrícolas - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o Senhor **EDY CARLOS CARDOSO DOS SANTOS**, na Função Gratificada de **Assessor Agrícola I – FG-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/02/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7B93AFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2019 – FUNPEQ/MAUÉS

Designa o diretor para viajar a serviços do FUNPEQ.

O Gerente Administrativo/Financeiro do FUNPEQ – FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTIVOS DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade do diretor se ausentar no período de 05 DIAS por motivo de viagem a cidade de Manaus/AM, para tratar de assuntos diversos inerente ao FUNPEQ.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Diretor Sr. **José Luiz da Costa Virgolino**, a viajar a serviço deste FUNPEQ/Banco do Povo para a cidade de Manaus/AM, percebendo 05 Diárias no valor total de R$1.600,00 (hum mil e seiscentos Reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Gerente Administrativo/Financeiro
Decreto nº 001/2019

Publicado por:
Daniela Brandt de Oliveira
Código Identificador:7027D435

SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE ABRIL DE 2019 – FUNPEQ/MAUÉS.

Designa o diretor para viajar a serviços do FUNPEQ.

O Gerente Administrativo/Financeiro do FUNPEQ – FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTIVOS DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade do diretor se ausentar no período de 05 DIAS por motivo de viagem a cidade de Manaus/AM, para tratar de assuntos diversos inerente ao FUNPEQ.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Diretor Sr. **José Luiz da Costa Virgolino**, a viajar a serviço deste FUNPEQ/Banco do Povo para a cidade de Manaus/AM, percebendo 05 Diárias no valor total de R$1.600,00 (hum mil e seiscentos Reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES
Gerente Administrativo/Financeiro
Decreto nº 002/2019

Publicado por:
Daniela Brandt de Oliveira
Código Identificador:4B24AF1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019 - PMNA

I – DO TERMO - Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO-AM**, com sede na Av. João Paulo II, N° 22, CEP. 69.730-000, Centro – Novo Airão/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.533.113/0001-03, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 6609279 SSP/AM e do CPF nº 242.532.002-49, Prefeita Municipal de Novo Airão, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **E M NEVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Sob o nº. **04.777.011/0001-33**, estabelecida no endereço Rua João Pessoa, n° 144, Centro, CEP. 69.450-000, Codajás/AM, representada pelo Sr. **GEORGE FELIPE BELOTA BARBOSA**, Carteira de Identificação nº 0911014-3 e inscrito no CPF sob o n° 413.303.402-30, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019-CPL**.

I – DO OBJETO – Contratação da aquisição de 01 (um) veículo tipo AMBULÂNCIA TIPO D, destinado ao atendimento das necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, para serviços de urgências e emergências em prol a assistência, remoção e transporte de pacientes do Município de Novo Airão/AM.

II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato será até o dia 30 de abril de 2019 a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação sairão por conta do orçamento vigente do Município de Novo Airão, a conta do Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde - Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

IV – VALOR DO CONTRATO: O valor global da presente contratação é de **R$ 170.000,00** (Cento e Setenta Mil Reais) pagos integralmente no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de recibo e certidões negativas de débitos.

V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei N° 8.666/93 – Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos; Lei 10.520/02 – Lei do Pregão; Lei nº 8.078/,90 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislação correlatas.

Novo Airão (AM), em 29 de março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:91B13972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - CPL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação da aquisição de MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE destinados especificamente ao atendimento das necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Novo Airão/AM para o ano letivo de 2019.

Data e Horário: 17 de abril de 2019 às 10:30 horas (manhã – hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Airão, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22, Centro a partir do dia 05/04/2019, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderão ser verificados sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Novo Airão/AM, em 03 de abril de 2019.

AMADEU CARVALHO DE SOUZA
Presidente Da CML

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:D7AAE71D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - CPL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação da aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA destinados especificamente ao atendimento das necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Novo Airão/AM para o ano letivo de 2019.

Data e Horário: 17 de abril de 2019 às 15:30 horas (tarde – hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Airão, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22, Centro a partir do dia 05/04/2019, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderão ser verificados sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Novo Airão/AM, em 03 de abril de 2019.

AMADEU CARVALHO DE SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:06397FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 30 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Novo Airão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIX, quanto às competências do Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 8 do art.7° da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.463, de 08 de agosto de 2018, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se nos dias 04 a 07 de agosto de 2019, em Brasília/DF.

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a **5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO AIRÃO**, etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se no dia 04 a 07 de agosto de 2019.

Art. 2º - A **5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO AIRÃO** desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: "DEMOCRACIA E SAÚDE" e, demais eixos temáticos:

Eixo 1 – Saúde como direito;
Eixo 2 – Consolidação dos Princípios do SUS;
Eixo 3 – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 3º – O Tema Central da **5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO AIRÃO** deverá gerar informações, discussões e debates no sentido de possibilitar uma maior legitimidade na escolha das representações à nova composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS), com o que, acredita-se, e permitirá maiores possibilidades de uma melhor reformulação que facilitará o bom funcionamento do Conselho.

Art. 4º - A **5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO AIRÃO** será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenadora Adjunta da Comissão Organizadora.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá mediante resolução o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde, cujo teor foi aprovado pelo Plenário.

Art. 6° - As despesas com a realização da **5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO AIRÃO** ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 30 de março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:2D5FA2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 118-SEGOV, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 (REPUBLICAÇÃO).

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **FAUSTO ANTONIO DE SOUZA NETO**, portador(a) do CPF N° 315.047.522-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo **CC-03**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Está sendo republicado por erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no **dia 27 de março de 2019**, **Edição:** 2324, **Código Identificador:** 03F6F23C.

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:0F3C4D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 128-SEGOV, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **ERLANN GONÇALVES FADOUL**, portador(a) do CPF N° 519.181.022-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo **CC-03**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:EA1CF228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 129-SEGOV, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **MÁRCIO COUTINHO DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF N° 766.312-732-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo **CC-03**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE LAZER, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:7F50DB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 130-SEGOV, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, portador(a) do CPF N° 040.061.732-37, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo **CC-03**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE LAZER, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:CB6451D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 147-SEGOV, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019 (REPUBLICAÇÃO).

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **JOSÉ CLEUBE SILVA ROCHA,** portador(a) do CPF N° 274.124.312-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, símbolo **CC-02**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS EDUCCIONAIS, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 27 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Está sendo republicado por erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no **dia 27 de março de 2019**, **Edição:** 2324, **Código Identificador:** 26B12444.

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:686580E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 149-SEGOV, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019 (REPUBLICAÇÃO).

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **GLÊNIO BEZERRA DE LIMA,** portador(a) do CPF N° 643.258.222-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo **AT-01**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 27 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Está sendo republicado por erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no **dia 27 de março de 2019**, **Edição:** 2324, **Código Identificador:** 88C83C6D.

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:E2AA615C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 169-SEGOV, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **NAZARENO BARROSO DA SILVA FILHO**, portador(a) do CPF N° 276.196.722-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, símbolo **CC-02**, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE LAZER, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:AD164D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 181- SEGOV, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 (REPUBLICAÇÃO).

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **ÍTALO DA SILVA MESQUITA**, portador(a) do CPF N° 004.371.282-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE** símbolo **AT-02**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Está sendo republicado por erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no **dia 27 de março de 2019**, **Edição:** 2324, **Código Identificador:** 5BC52B4A.

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:775F8C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DA PORTARIA Nº 197 - GABPM, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia **27 de março de 2019**, Edição **2324**, Código Identificador: **CD9FED4E**, conforme segue:

ONDE LÊ:

"PORTARIA Nº 197 - GABPM, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre Nomeação de servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –Nomear, o (a) senhor (a) **SANDRO ALDEMIR GESTA AUZIER**, CPF N° 407.116.092-68, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo AT-01, lotado (a), na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.

II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de março de 2019.

JOSÉ SALES NUNES
Prefeito Municipal - Em Exercício"

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 206-SEGOV, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO AIRÃO, **JOSÉ SALES NUNES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –Nomear o (a) senhor (a) **SANDRO ALDEMIR GESTA AUZIER**, portador do CPF N° 407.116.092-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo **AT-01**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA),** com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.

II –Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de março de 2019.

JOSÉ SALES NUNES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:2B74F42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 207-SEGOV, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidora, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 361, de 18 de abril de 2016,

RESOLVE:

I –Exonerar, a pedido, a senhora **ADERLICE ARAÚJO BERWANGER**, portadora do CPF N° 413.684.872-20, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo **CC-03**, lotada no DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**.

II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de fevereiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:4A4677DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, n˚ 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

Objeto: Formação de registro de preços, para a Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Representação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM na capital de Manaus.

Data da abertura de envelopes: 16 de abril de 2019. **Hora**: 10:00

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, n˚ 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, a partir do dia 05/04/2019.

Novo Aripuanã (AM), 03 de Abril de 2019.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E478BA91

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - CPL/SRP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, determinou a **SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL,** abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - CPL/SRP

Objeto: Formação de registro de preços, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Médicos, Odontológicos, de Enfermagem, de Assistência Social, Nutrição, Psicologia e Farmácia/Bioquímica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Novo Aripuanã/AM. **Data da abertura de envelopes:** 05 de abril de 2019. **Hora**: 09:00hs, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, tendo em vista que o Edital ora publicado será novamente submetido à análise devida para aperfeiçoamento e/ou ratificação.

Novo Aripuanã/AM, 03 de abril de 2019.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:EB25D361

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, n˚ 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - CPL/SRP

Objeto: Formação de registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Acesso à Internet com acesso dedicado, compartilhada com estrutura de distribuição na frequência 5.8 Mhz, 20 (Mbps), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Gabinete do Executivo, Órgãos Auxiliares da Administração Municipal e Programas de Recursos Federais da Prefeitura de Novo Aripuanã/AM, pelo período de 12 (doze) meses.

Data da abertura de envelopes: 16 de Abril de 2019. **Hora**: 14:00

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 05/04/2019 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, n° 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Novo Aripuanã (AM), 03 de Abril de 2019.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B75A5218

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo Administrativo nº 010/2019, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 008/2019, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços "para Eventual Contratação de Serviços Técnicos Especializado em Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de ar condicionado tipo Split e Janela", à licitante N. da C. Brito Refrigeração – Me CNPJ Nº: 09.157.080/0001-68, vencedora dos lotes 01 com proposta final no valor global de R$ 729.445,05 (setecentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) e lote 02 com proposta final no valor global de R$ 710.215,65 (setecentos e dez mil duzentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) e J. F. Amoedo – Me CNPJ Nº: 17.433.163/0001-60, vencedora dos lotes 03 com proposta final no valor global de R$ 415.572,65 (quinhentos e quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e lote 04 com proposta final no valor global de R$ 179.758,70 (cento e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Parintins,01 de abril de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F08C4EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Aviso de Homologação e Adjudicação publicado no D.O.M nº 2328 de 02/04/2019, Página 36; **Onde se lê:** R$ 41.411,86 (quarenta e um mil quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos); **Leia-se:** R$ 59.406,81 (cinquenta e nove mil quatrocentos e seis reais e oitenta e um centavos).

Parintins, 03 de abril de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:9CE63713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato publicado no D.O.M nº 2328 de 02/04/2019, Página 36; **Onde se lê:** Valor Global: R$ 91.929,14 (noventa e um mil novecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos). (...) Fonte 10 – R$ 22.760.56 (vinte e dois mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) (...); **Leia-se:** Valor Global: R$ 109.924,09 (cento e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e nove centavos). (...) Fonte 10 – R$ 40.755,51 (quarenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Parintins, 03 de abril de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:57FBA14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2019 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 008/2017-CMRH-SEMAD, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I –EXONERAR o (a) Sr. (a) **RENEY VIANA DA SILVA** do cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê- se ciência,
Cumpra- se e
Publique- se.

Parintins-AM, 29 de MARÇO de 2019.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 008/2017-CMRH-SEMAD

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:0C0A9252

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2019 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 008/2017-CMRH-SEMAD, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

.

R E S O L V E:
I –NOMEAR o (a) Sr. (a) **SONAIRA SERRÃO CASTRO RIBEIRO** para o cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê- se ciência,
Cumpra- se e
Publique- se.

Parintins-AM, 01 de ABRIL de 2019.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 008/2017-CMRH-SEMAD

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:3AC8C2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2019 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 008/2017-CMRH-SEMAD, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.
.

R E S O L V E:
I – EXONERAR **o** (a) Sr. (a) **CARINE NASCIMENTO ARAUJO** do cargo de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAUDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê- se ciência,
Cumpra- se e
Publique- se.

Parintins-AM, 29 de MARÇO de 2019.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 008/2017-CMRH-SEMAD

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:8323293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2019 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 008/2017-CMRH-SEMAD, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.
.

R E S O L V E:
I – NOMEAR **o** (a) Sr. (a) **ROSANGELA MARIA DA SILVA MIRANDA** para o cargo de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAUDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê- se ciência,
Cumpra- se e
Publique- se.

Parintins-AM, 01 DE ABRIL de 2019.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 008/2017-CMRH-SEMAD

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:BBA0B674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2019 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 008/2017-CMRH-SEMAD, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.
.

R E S O L V E:
I – EXONERAR **o** (a) Sr. (a) **ANDRÉ REIS ACAUAN do** cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê- se ciência,
Cumpra- se e
Publique- se.

Parintins-AM, 01 Abril de 2019.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 008/2017-CMRH-SEMAD

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:03BE299B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML,** torna público a realização do Pregão Presencial**: "MENOR PREÇO POR ITEM"**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2019 – ***FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (FEIJÃO, CARNE BOVINA, MARGARINA, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM*****,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência**,** a ser realizado **no dia 17 de abril de 2019, às 9:30h.**

Local Realização: No Auditório da CML – Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Carapanauba, n° 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.

O Edital desta licitação poderá ser adquirido, mediante recolhimento da quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos de impressão pela administração pública, não admitida devolução, comprovada por recibo de depósito identificado pelo número de CNPJ da licitante, no Banco Bradesco, Agência nº 3732-0, Conta Corrente 2006-0, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo ou mediante pagamento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser retirado na sede do município na Secretaria de Tributos **OU pelo endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com**
Demais esclarecimentos serão prestados na Comissão Municipal de Licitação, sito a Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo/AM, 03 de abril de 2019.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:CBFCF04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 536 DE 25 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, **GEOVANI SLVA DA CRUZ,** Advogado, para exercer o Cargo de Procurador Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Presidente Figueiredo, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata este ATO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 25 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:8AC04CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 535 DE 25 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Servidor **GEOVANI SILVA DA CRUZ**, **Matrícula nº 21629,** do Cargo em Comissão, Símbolo CCS, de Procurador para Assuntos Judiciais, da Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata este ATO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 25 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:2A120534

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE RIO PRETO DA EVA – AM

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RIO PRETO DA EVA – AM

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS
Art. 1 A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, Amazonas, também denominada de Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, convoca pelo Decreto Municipal nº 021, de 27 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de março de 2019, tem por objetivos:
I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade eequidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade rio-pretense acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
III -Fortalecer a participação e o controle social no SUS no município de Rio Preto da Eva, servindo de canal de representação da sociedade rio-pretense na etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde local e participar da construção do Plano Plurianual – PPA e dos Planos Estadual e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS.
V – Eleger 04 (quatro) delegados que representarão o município de Rio Preto da Eva na Etapa Estadual.

CAPÍTULO II
DO TEMA
Art. 2A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
§1º Os eixos temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva são:
I - Saúde como Direito;
II - Consolidação do SUS;
III - Financiamento do SUS.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO
Art. 3A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva será realizada no dia 05 de abril de 2019 e tem por objetivo analisar as prioridades locais de saúde, formular e aprovar propostas que subsidiarão a Política Municipal de Saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de políticas: regional, estadual e nacional de saúde, sob a perspectiva da saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS.
§1º A divulgação da Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito à voz em todos os seus espaços.
§2º Na 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 4 Na 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva serão debatidos o tema central e os eixos, a partir do Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 16ª Conferência Nacional de Saúde, que versará sobre o processo de construção de

diretrizes para a saúde, sem prejuízo aos debates específicos em favor da realidade local.
§1º Como cumprimento da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, será elaborado Relatório Final da Etapa Municipal a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS
Art. 5 Serão consideradas como instâncias deliberativas da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva:
I - Plenária de Abertura;
II - Grupos de Trabalho;
III -Plenária Final.
§1º A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva e contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.
§2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados e Delegadas, com participação de convidados e convidadas, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.
§3º Os Grupos de Trabalho ocorrerão simultaneamente para discutir e elaborar o conteúdo do Relatório Consolidado, contendo as propostas a serem encaminhadas para votação na Plenária Final.
§4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal nacional e internacional.
§5º O Relatório aprovado na Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, obedecendo ao prazo por este estabelecido.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 6A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva será composta por Conselheiros Municipais de Saúde e Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.
§1º A secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, designará representantes de seus departamentos para compor a Comissão Organizadora;
Art. 7A Comissão Organizadora definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:
I - Coordenador Geral e Coordenador Adjunto;
II - Secretária Geral;
III - Relator Geral e Relator Adjunto;
IV - Coordenador de Programação;
V - Coordenador de Infraestrutura;
VI – Coordenador de Comunicação e Mobilização.
§1º A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 8A Comissão da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, tem as seguintes atribuições:
I - Promover as ações necessárias à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, atendendo às orientações definidas pelos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde e do Ministério da Saúde para a realização da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde e propor:
O detalhamento de sua metodologia;
Os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;
II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva.
III - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados e Delegadas, assim como discutir questões pertinentes à 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, submetendo-as à Plenária do Conselho Municipal de Saúde; e
IV – Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Coordenações, caso julgue necessário.
Art. 9 Ao Coordenador ou Coordenadora Geral, cabe:
I -Convocar as reuniões daComissão Organizadora;
II –Coordenar as reuniões e atividades da Comissão organizadora;
III - Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Evaas propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
IV - Supervisionar todo o processo de organização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
VI - Acompanhar a execução orçamentária da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
VII - Analisar e aprovar a prestação de contas da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 10 Ao Secretário ou Secretária, cabe:
I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;
III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva;
IV - Encaminhar os documentos produzidos pelaComissão Organizadora da 5ª Conferência de Saúde de Rio Preto da Eva para providências;
V - Substituir a Coordenadora Geral ou o Coordenador Geral nos seus impedimentos.

Art. 11 Ao Relator ou Relatora Geral, cabe:
I - Coordenar a Comissão de Relatoria da 5ª Conferencia Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva;
II - Propor o detalhamento da metodologia da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva;
III - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
IV - Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, nacional e internacional aprovadas na Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva;
V - Estruturar o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e votação e posteriormente, ao Conselho Estadual de Saúde;
VI – Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva ao Conselho Estadual de Saúde e/ou à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Art. 12 Ao Coordenador (a) de Programação, cabe:
I - Propor a política de divulgação da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva;
II - Elaborar, promover a divulgação do Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva;
III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva;
IV - Promover ampla divulgação da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
Parágrafo único: A Comissão de Programação assegurará que todo o material da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS.

Art.13 Ao Coordenador ou Coordenadora de Infraestrutura, cabe:
I - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;
II - Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva;
III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas

condições para sua efetiva participação na 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS.

Art. 14 Ao Coordenador ou Coordenadora Geral de Comunicação e Mobilização, cabe:
I - Estimular a organização e a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
II - Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados na 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva;
III - Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma das delegadas e delegados gestores e de servidores de serviços de saúde.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 16 A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva contará com 200 participantes, sendo 40delegados e delegadas, 80 convidados e convidadas e 80 credenciamentos livres, nos termos deste regimento.

§1º A definição dos participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:
I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
III - Representatividade rural e urbana, considerando os trabalhadores e as trabalhadoras do campo e da cidade;
IV - Geracional, estimulando, especialmente a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e
V –Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças rara ou negligenciadas;

Art. 17 Os participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, distribuir-se-ão em três categorias:
I - Delegados e Delegadas, com direito a voz e voto;
II - Convidados e Convidadas, com direito a voz;
III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

Art. 18 Os Conselheiros e Conselheiras Municipais de Saúde de Rio Preto da Eva, titulares e suplentes, são delegados natos na 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva.
§1º A definição das demais delegados e delegadas, obedecendo ao quantitativo definido no Art.15, será por meio de convites encaminhados a todos as entidades de representatividade da sociedade civil do município que não possuem no Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, observando rigorosamente o critério de paridade.

Art. 19 Os convidados e as convidadas para a 5ª Conferência Municipal de Saúde deRio Preto da Eva serão as autoridades dos poderes executivo e legislativo do município, gestores e técnicos das Secretarias Municipais, gestores das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Hospitalar e profissionais da saúde, respeitando o limite definido no Art. 16.

Art. 20 Os participantes, por credenciamento livre, serão os demais interessados, que se credenciarem até o quantitativo limite estabelecido no Art. 15 e que, também, realizarem a inscrição até o horário limite estabelecido pela Comissão Organizadora no dia da realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 As despesas com a preparação e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, ocorrerão à conta de cotações orçamentárias assinaladas pela Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e pelo Fundo Municipal de Saúde.

§1º A Comissão Organizadora poderá, caso assim decidida, articular com comerciantes locais, empresas, instituições e demais interessados, a fim de obter patrocínio objetivando a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva.

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva.

Art. 23 Serão conferidos certificados aos participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde, que obtiverem mais de 75% de presença.

Art. 24 Este Regimento, elaborado pela Comissão Organizadora, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições contrário.

ANTÔNIO BENTO FERREIRA
Presidente do CMS
Rio Preto da Eva, AM.

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:11E92C88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Espécie: Contrato firmado em **01/03/2019**; Prazo: **10 (dez) meses**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma **O FONTENELLE DA SILVA-ME**; Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**". Valor Global: **R$ 346.576,03 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e três centavos);** Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019** – CPL;

Rio Preto da Eva/AM, 01 de março de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:D482A09D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Espécie: Contrato firmado em **01/03/2019**; Prazo: **10 (dez) meses**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma **SAID DE SOUZA E SILVA-ME**; Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**". Valor Global: **R$ 101.701,95 (cento e um mil setecentos e um reais e noventa e cinco centavos);** Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019** – CPL;

Rio Preto da Eva/AM, 01 de março de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:83399D76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Espécie: Contrato firmado em **01/03/2019**; Prazo: **10 (dez) meses**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma **H A**

DE AGUIAR COMERCIAL; Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**". Valor Global: **R$ 118.341,14 (cento e dezoito mil trezentos e quarenta e um reais e quatorze centavos);** Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019** – CPL;

Rio Preto da Eva/AM, 01 de março de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:4FC64018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Espécie: Contrato firmado em **01/03/2019**; Prazo: **10 (dez) meses**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma **MARCIA ELAINE DOS SANTOS PONTES**; Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**". Valor Global: **R$ 46.782,00 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais);** Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019** – CPL;

Rio Preto da Eva/AM, 01 de março de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:6484D7B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Espécie: Contrato firmado em **01/03/2019**; Prazo: **10 (dez) meses**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma **M F DE SOUZA DISTRIBUIDORA -ME**; Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**". Valor Global: **R$ 99.115,64 (noventa e nove mil cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos);** Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019** – CPL;

Rio Preto da Eva/AM, 01 de março de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:249ED007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 025, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

TORNA nulo o DECRETO Nº 024, DE 24 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – Tornar nulo, de pleno direito o **DECRETO Nº 024 DE 29 DE MARÇO DE 2019, que CRIA**a unidade escolar Jaime Rezende do Vale , vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

II – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de ABRIL de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F367CAD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 026, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Cria a Unidade Escolar que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso da competência atribuída por Lei, e de acordo com o **art. 11 da Lei Federal Nº**
9.394, de 20.12.1996 – LDB, Lei Orgânica do Município e Lei Nº 273, de 15.12.2005, Lei do Sistema Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área da Educação Infantil e Educação Fundamental,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a seguinte unidade escolar:

I – Escola Municipal **"Jaime Rezende do Valle"**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

Art. 2º. Por força deste ato, a Escola Municipal ora criada e instituída, torna-se apta a receber recursos públicos necessários para sua construção, manutenção e funcionamento do seu corpo docente e discente.
Art. 3º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 29 de março de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:2D9E3273

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019- SEMECD DESISTÊNCIA 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº001/2019- SEMECD
DESISTENCIA003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, tendo em vista o Edital Nº 001/2019 SEMECD, de 21 de janeiro de 2019, publicado no D.O.M. em 21 de janeiro de 2019,RESOLVE no uso das suas atribuições legais **divulgar a lista de desistência dos candidatos** que não compareceram para lotação, do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, referente a quinta convocação.

PROFESSOR DE 1º A 5 º ANO ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
11º	421	MARISLEY DOCE DOS SANTOS	30,0	**CLASSIFICADO**

Rio Preto da Eva, 03 de abril de 2019.

CERTIDÃO
Certifico que o presente Aviso de Edital foi publicado na Sede da Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, aos 03(três) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária de Educação

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:1ED2B44F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019- SEMECD CONVOCAÇÃO 006/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº001/2019- SEMECD

CONVOCAÇÃO 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, tendo em vista o Edital Nº 001/2019 SEMECD, de 21 de janeiro de 2019, publicado no D.O.M. em 21 de janeiro de 2019, torna publico **A SEXTA CHAMADA** do Processo Seletivo Simplificado 001/2019. Os candidatos convocados devem comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMECD- localizada na Rua Plínio Coelho, Nº 09, Segunda Etapa, nos dias05, 08 e 09 DE abril do corrente ano, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 as 17:00 horas , munidos de original e Xerox dos documentos descritos no Edital 001/2019, Art. 11.0 e inciso 11.4:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Cópia de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cópia da certidão de nascimento, se solteiro ou da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos com até 6 anos de idade;
Cópia do Comprovante de Escolaridade;
2 fotos 3X4 atual e colorida;
Exame de fezes, sangue (Hemograma completo, urina e Raio X de tórax, a serem apresentados à Junta Médica do Município; (prazo de 10 dez dias uteis após a convocação para apresentação)
Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições expedido pela Junta Médico-Pericial do Município; (prazo de 10 dez dias uteis após a convocação para apresentação)
Comprovação, através de certidão, de que não possui antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Obs: Numero de Conta Bancaria Bradesco

PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
8º	250	FRANCISCO LUZIMARIO ALVARO DE ARAUJO	25,0	**CLASSIFICADO**

PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
8º	151	FRANCISMARX AVIER DOS SANTOS	23,0	**CLASSIFICADO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
40º	352	JORDANA QUEIROZ DA SILVA	25,0	**CLASSIFICADO**
41º	293	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	25,0	**CLASSIFICADO**

PEDAGOGO ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
3º	307	ILMA SOUZA DE MATOS	32,0	**CLASSIFICADO**

Rio Preto da Eva, 03 de abril de 2019.

CERTIDÃO
Certifico que o presente Aviso de Edital foi publicado na Sede da Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, aos 03(três) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária de Educação

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:4F0E571F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA
A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e o artigo 20 inciso VIII da Lei Municipal nº 427 de 24 de agosto de 2018, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020 à 2024, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.
DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas de 04 à 19 de abril de 2019, no horário de 08h às 14hs, na sede do CMDCA, situada na Rua Gov. Domingos Monteiro nº 05 – Área Administrativa, CEP: 69117-000, Município de Rio Preto da Eva.
O candidato deverá no ato da inscrição, ter Idade igual ou superior à 21 (vinte e um) anos na data de inscrição da candidatura e apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
Carteira de identidade;
Comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Rio Preto da Eva há pelo menos 02 (dois) anos;
Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado do Histórico escolar;
Certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido pela instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
Certificado de quitação eleitoral; certidão negativa de filiação partidária;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
Ter reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente com no mínimo 2 (dois) anos de trabalho, com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;
Certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecido na sede do CMDCA, no qual declare atender todas as condições exigidas para inscrição e submeterem-se as normas expressas neste edital.
Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.

No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da homologação das inscrições.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas provas ou documentos apresentados pelo pré – candidato.

DOS IMPEDIMENTOS
São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homo afetivo, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na comarca de Rio Preto da Eva.
O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subseqüente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS
3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Rio Preto da Eva.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	5

DAS FASES DO PROCESSO
O processo de escolha conterá 5 fases:
Inscrição
Análise documental
Prova escrita
Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Rio Preto da Eva.
Participação em curso de formação
Posse
DA PROVA ESCRITA
A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.
As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da criança e do adolescente, Sistema de garantia de direito – SGD, direito constitucional, informática, políticas públicas e língua portuguesa (conforme anexo 1) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da criança e do adolescente, Sistema de Direito Humanos de Crianças e Adolescentes, para cada questão poderá ser atribuído 2,5 (dois e meio) pontos, com o total de 10 pontos.
A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas, num total de 70 pontos.
A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo, considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.
A prova escrita será realizada no dia 04 de agosto de 2019, e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.
O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala da prova.
Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1(uma) hora após o inicio da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7As provas serão elaboradas por uma equipe multiprofissional a ser contratada e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas práticas, ambos devidamente lacrados, devendo, ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8As questões objetivas serão construídas de quatro itens para julgamento (alternativas a, b, c, d) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar as respostas corretas na folha de resposta.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de resposta, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de resposta é a inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de resposta.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para este fim.
5.9.3 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este EDITAL ou com a folha de respostas,tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar, ou de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu numero de inscrição e o numero de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidas as provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceito no original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu inicio.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o inicio da prova.
5.16 A comissão organizadora e os fiscais de prova têm direito de excluir da sala de prova e eliminar o restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha respostas e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19 Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do inicio da prova, observado o disposto no item 5.6.2).

6. DO PROCESSO ELEITORAL
6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
6.2 O processo eleitoral será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme lei federal nº 12.696/12.
6.3 Em caso de empate no numero de votos, serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior escolaridade:
III – maior idade;
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS

7.1 Visando assegurar a isonomia entre os candidatos, assim prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/ membros do Conselho Tutelar pelo art. 33 da lei nº 8.069/90.
7.2 Em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que o processo de escolha, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular.
7.3 Aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis:
7.3.1. É vedada a propaganda:
a) vinculada direta ou indiretamente a partido político, ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b) Que implique e oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c) Feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d) Que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e) Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
f) De qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele perteçam, e nos de uso comum (cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada) inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g) que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h) de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i) mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;
7.3.2 É vedado ao longo do processo de escolha:
a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
b) a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d) o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por orgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimento comerciais.
7.3.3 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
7.3.4 No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:
a) o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;
b) a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c) o transporte de eleitores;
d) até o término do horário de votação, a aglomeração, de pessoas portando vestuário padronizado de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.3.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
7.3.6 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação de teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:
I – Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por correio (com aviso de recebimento), mensageiro ou, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II – Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III – Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV – Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);
V – Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

8. DOS RECURSOS
8.1 Caberá recurso fundamentado a comissão organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação do mesmo, com igual prazo para resposta de recurso.
8.2 Os recurso deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada na rua Governador Domingos Monteiro, nº 05 – Área Administrativa, CEP: 69117-000, Rio Preto da Eva, de 8:00h as 14:00h.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O processo de escolha de que trata o presente edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
9.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e na Page do Facebook(Erlan Portalrpe) e (Semasrpe).
9.3 A posse dos conselheiros tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020, na Câmara Municipal de Rio Preto da Eva.
9.4 Fica condicionado a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes a participação em curso de formação, organizada pelo CMDCA, tendo como resultado 75% de frequência.
10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
10.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente a competência para:
10.1.1 Receber as inscrições;
10.1.2 Deferir e indeferir inscrições;
10.1.3 Retificar dados cadastrais;
10.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição;
10.1.5 Aplicar a prova escrita.
10.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita;
10.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A comissão eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente – CMDCA.
11.3 As inscrições do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente edital.
11.4 É dever de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na sede do CMDCA, no horário de 8h as 14h, de segunda a sexta.
11.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Rio Preto da Eva, 27 de março de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA CANTUÁRIA RABELO
Presidente do CMDCA/RPE

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:02B97A71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE sobre o pagamento de Diárias ao Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade do Prefeito, o senhor Araildo Mendes do Nascimento viajar a Manaus para se reunir com as Assessorias Contábil e Jurídica para tratar de assuntos de Interesse do Município, e
Considerando a necessidade de cumprir agenda na Capitania dos Portos para tratar da regularização dos veículos fluvial do Município, e
Considerando a necessidade de cumprir agenda na Associação dos Municípios do Amazonas – AAM.

RESOLVE:

Art. 1º- ATRIBUIR ao Sr. **ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO**, 08 (oito) diárias a contar do dia 28 de março a 08 de abril de 2019, para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 2º - SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de abril de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:FEAEC1EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Secretária de Assistência social do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade do deslocamento da Secretária de Assistência Social a se deslocar para Manaus/AM para participar da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipatite – CIB, e
Considerando a necessidade de se reunir no escritório de contabilidade CONTASNORTE; e participar de reuniões na Sede da SEAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **PEDRINA COSTA DO NASCIMENTO,** Secretária de Assistência Social, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 19 a 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 07 (sete) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento da servidora no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a servidora acima designada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de abril de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:9A91AD3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 833/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE TABATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

CONSIDERANDO que o Município de Tabatinga já possui mais de sessenta e quatro mil (64.000) habitantes, encontra-se em uma região de fronteira onde de grande fluxo no território causa um impacto considerável por conta de uma população flutuante não contabilizado pelo censo do IBGE, gerando problemas estruturais e administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma unidade administrativa especifica que possa viabilizar as relações institucionais entre as secretarias de governo, instituições públicas externas a Administração Pública Municipal e a população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um canal de comunicação entre a Prefeitura Municipal e as organizações governamentais e não governamentais, associações, sindicatos e representantes da sociedade civil, promovendo ações de integração da sociedade civil no processo de gestão pública e conveniência social, em especial das comunidades e segmentos organizados;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte;

LEI:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Relações Institucionais tem por finalidade estabelecer um canal de comunicação entre a Prefeitura

Municipal e as organizações governamentais e não governamentais, associações, sindicatos e representantes da sociedade civil, promovendo ações de integração da sociedade civil no processo de gestão política e conveniência social, em especial das comunidades e segmentos organizados dentro dos limites do território do Município de Tabatinga-AM, inclusive as Áreas Indígenas de Belém do Solimões e Comunidades Adjacentes, Umariaçu I e Umariaçu II, possuindo as seguintes atribuições:

I – Estabelecer relação direta entre as Secretarias Municipais e o Gabinete do Prefeito, filtrando informações, otimizando demandas e mediando o contato entre o Prefeito Municipal e todas as Secretarias de Governo almejando estudar, planejar, executar, controlar e fiscalizar as ações institucionais em prol da melhor gestão possível;
II – Atuar diretamente na mobilização necessária à participação dos munícipes no Orçamento Participativo, bem como assessorar e apoiar tecnicamente o Poder Executivo Municipal na articulação e acompanhamento, análise e controle dos assuntos relacionados com a Câmara dos Deputados, Câmara Municipal, Governo do Estado e demais instituições públicas
III - Criar um ambiente institucional favorável, articulando os diversos atores da sociedade, antecipando tendências e cenários para potencializar e fomentar diferentes políticas públicas e prioridades de governo.
IV – Gerir os processos vinculados ao ciclo anual de operação do Orçamento Participativo e a relação com os Conselhos Municipais e de Governança Local, por meio da identificação de demandas da sociedade, e ainda, desenvolver, programar e supervisionar projetos locais e territoriais, por meio dos canais de atendimento e dos Presidentes de Bairros.
V – Apoiar o Prefeito Municipal nas relações institucionais, propondo temas e pautas para reuniões diversas e institucionais, antecipando demandas e prevenindo surpresas em reuniões conduzindo as mesmas num ambiente controlado;

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A Secretaria Municipal de Relações Institucionais, com seus respectivos recursos humanos, patrimonial e orçamentário, possui a seguinte estrutura organizacional:

I – O Gabinete do Secretário Municipal de Relações Institucionais, constituído da seguinte forma:

QUANT.	CARGO
01	Secretário Municipal de Relações Institucionais
01	Coordenador Municipal de Relação Institucional
02	Assessor Especial I

Paragrafo Único: As despesas oriundas da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal, a ser criada através da abertura de credito especial no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:62B727CA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 832/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 659/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,
CONSIDERANDO a necessidade de alteração de Lei n° 678/2004, de 10 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO o papel institucional do órgão de representação do Município de Tabatinga na cidade de Manaus/AM.

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 12, inciso I da Lei em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 12** - Os órgãos competentes da Estrutura Administrativa do Poder Executivo obedecerão à seguinte subordinação hierárquica:"

I - Gabinete do Prefeito:
a. Secretário (a)
b. Representação do Município em Manaus;
c. Chefe de Identificação Civil;
d. Chefe da Guarda Municipal;
e. Conselheiro Municipal;
f. Secretaria Executiva;
g. Assessoria Jurídica, Especial e Técnica;
h. Coordenadoria da Casa de Apoio em Manaus;
i. Coordenadoria de Assuntos Indígenas;
j. Coordenadoria de Interbairros;
k. Representação do Município em Brasília;
l. Motorista do Prefeito;
m. Presidente do RPPS.

Art. 2º - Acrescenta-se o Artigo 18-A ao texto da Lei 678/14 como segue;
"**Art. 18-A** – Compete a Representação do Município de Tabatinga/AM, por intermédio de seu representante devidamente nomeado dentre outras coisas:"

a) Manter relacionamento institucional com as instituições públicas e privadas, no estrito interesse do Município podendo discutir, compor e obter informações pertinentes a esses interesses;

b) Representar o Prefeito Municipal de Tabatinga/AM no município de Manaus/AM sempre que for necessário levando as demandas município primando pela consecução os objetivos dos planos de trabalhos levado a cabo pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM;

c) Administrar e fiscalizar a casa de apoio aos enfermos em tratamento na cidade de Manaus;

d) Realizar licitações para aquisições de bens e serviços com o fim de manter a estrutura física e administrativa da sede da representação municipal e sede da Casa de Apoio aos pacientes em tratamento na cidade de Manaus/AM.

PARAGRAFO ÚNICO – Órgão da Representação do Município de Tabatinga/AM na cidade de Manaus/AM, posto a sua importância institucional e de apoio social, possui o status de secretaria de Governo, devendo, desta forma, ser tratada na estrutura organizacional do município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:27089A22

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

"AQUISIÇÃO DE CARGA DE GAS GLP DE 13 E 45KG E VASILHAMES ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA".

Data e horário: 16 de abril de 2019, às 08:30h.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 03 de abril de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B001E50F

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAL, *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM"*

Data e horário: 16 de abril de 2019, às 10h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 03 de abril de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:319BDD04

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - TERMO DE CONTRATO

Na Publicação **DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 12 de março de 2019, Edição nº 2313 e Código Identificador: 1A4D9641.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABATINGA.**

ONDE SE LÊ: Tabatinga (AM), 27 de fevereiro de 2019.
LEIA-SE: Tabatinga (AM), 01 de março de 2019.

Tabatinga (AM), 03 de abril de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:8B63DAD9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 060/GP-PMT DE 26 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, conforme disposto no art. 194 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a competência do poder público de garantir o acesso a saúde em seus diversos aspectos, inclusive por meio do fornecimento de medicamentos, com a finalidade de se efetivar o acesso universal e igualitário;

CONSIDERANDO a legislação pertinente que regulamenta a matéria, em especial a lei Federal n° 6.300/70, o Decreto-Lei n° 3.181/99 e a portaria n° 3.916/98 do Ministério da Saúde que estabelece a Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1°. Fica instituída a Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF, unidade de dispensação de medicamentos básicos e especializados, insumos farmacêuticos e materiais químico-cirúrgicos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, através da Assistência Farmacêutica.

Art. 2°. A CAF está localizada na Rua Marechal Mallet, Nº 520, Bairro:Ccentro, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas.
Parágrafo único. A CAF é sede administrativa ainda da Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal, instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados e medicamentos.

Art. 3°. A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF é composta por servidores Farmacêuticos e Assistentes Administrativo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo planejamento e execução da Assistência Farmacêutica integral, conforme segue:
I. Por intermédio do acompanhamento do usuário.
II. Através de atendimento ao paciente e dispensação;

III. Por articulação com as políticas e serviços do Sistema Único de Saúde-SUS;
IV. Pelo desenvolvimento de ações de educação permanente em saúde e integração ensino-serviço;

V. Através da coordenação dos trabalhos dos departamentos, da consolidação de relatórios mensais de produtividade, da prestação de contas, no sentido de proporcionar resolutividade das situações complexas.

Art. 4°. São os seguintes os serviços que integram a CAF, conforme segue.
I. Componente Especializado da Assistência Farmacêutica: considerada uma das estratégias para assegurar o acesso aos medicamentos dispensados conforme critérios estabelecidos em portarias do Ministério de Saúde.

a) A aquisição e a realização das análises técnicas dos processos de solicitação destes medicamentos são de responsabilidade da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Tabatinga-CAF/SEMSA/TBT;
b) Compete ao município oferecer orientações quanto ao acesso e o acompanhamento administrativo do usuário de medicamentos especializados até à Gerência Estadual de Processo Administrativos, dispensação dos medicamentos autorizados pela Central de Medicamentos do Amazonas.

II. Apoio judicial: competência do departamento administrativo o atendimento do usuário, orientação, acompanhamento e dispensação de insumos e medicamentos fornecidos por determinação judicial.
III. Dispensação de medicamentos extraordinários: medicamentos não constantes da relação de medicamentos essenciais RENAME, desde que assim seja determinado.

a) Compete ao departamento a orientação, o recebimento do processo administrativo de solicitação, sua avaliação e autorização pela equipe técnica e dispensação dos medicamentos fornecidos de forma extraordinária.

Art.5°. a Central de Abastecimento Farmacêutica-CAF pautará suas atividades através dos dispostos contidos:

I. No Decreto que tratará da comissão de farmácia e terapêutica;
II. Na portaria que estabelecerá a relação municipal de medicamentos-REMUME no sistema único de saúde-SUS, no âmbito do Amazonas por meio da atualização do elenco de portaria estadual e federal, análise de demandas de portarias;
III. Na portaria que definirá as regras de financiamento e execução do componente especializado da assistência farmacêutica.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, com efeitos retroativos a 07 de março de 2019.

Art. 7º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 26 de março de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:4D0B48DC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº060-A/GP-PMT DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM em Exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Processo nº. 641/2019 – PMT, de 28 de março de 2019;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a servidora contratada, Senhora **MARILENE NONATO FREITAS DE CASTRO** do cargo de **PROFESSORA/CONTRATADA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de março de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D8B8BE02

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº059/GP-PMT DE 26 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM em Exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Processo nº. 594/2019 – PMT, de 26 de março de 2019;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a servidora contratada, Senhora **EUDIVANE FERREIRA DA SILVA** do cargo de **PROFESSORA/CONTRATADA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 26 de março de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:6FD748E3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 061/GP-PMT DE 02 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE DE SERVIDOR EFETIVO FALECIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício**,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Processo nº 0001/2019 – IPRETAB;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 54, I e II da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Com fundamento no § 7º, inciso II, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, redação dada Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Artigo 53, inciso II da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011, **CONCEDER** pensão por morte da ex-servidora **FRANCILANE MARIA GOMES DA SILVA**, falecido em 23 de janeiro de 2019, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria Municipal de Educação aos seus dependentes, **PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA, GUILHERME GABRIEL GOMES SILVA**, com proventos mensais no valor de **R$ 2.701.09 (Dois mil setecentos e um reais e nove centavos)** descriminado na forma abaixo:

NOME	CONDIÇÃO	D. NASCIMENTO	D. CESSAÇÃO	VALOR
PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA	Filho	06/06/2013	06/06/2034	R$ 1.350,54
GUILHERME GABRIEL GOMES SILVA	Filho	15/05/2008	15/05/2029	R$ 1.350,54

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D2FF2B08

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 063/GP-PMT DE 03 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as necessidades funcionais da Municipalidade;

CONSIDERANDO, o resguardo dos procedimentos legais e normativos que regem as ações do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o cumprimento da Lei Federal nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) quanto à gastos com folha de pagamento de pessoal, com fins de preservar a ordem nas finanças publicas;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, no interesse do serviço publico, os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga abaixo listados:

ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
•	SAMARA SOARES DE FREITAS	PROFESSORA/CONTRATADA	SEMED
•	VERA LÚCIA DOS SANTOS MACIEL	PROFESSORA/CONTRATADA	SEMED
•	RITA KELLEM BARBOSA DE MORAES	PROFESSORA/CONTRATADA	SEMED

Art.2º - DETERMINAR, que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga proceda com o desligamento dos mesmos da folha de pagamento;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2019.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:A27DEC91

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 062/GP-PMT DE 02 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE DE SERVIDOR EFETIVO FALECIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício**,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Processo nº 0002/2019 – IPRETAB;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 54, I e II da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Com fundamento no § 7º, inciso II, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, redação dada Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Artigo 53, inciso II da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011, **CONCEDER** pensão por morte da ex-servidora **FRANCILANE MARIA GOMES DA SILVA**, falecido em 23 de janeiro de 2019, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria Municipal de Educação aos seus dependentes, **PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA, GUILHERME GABRIEL GOMES SILVA**, com proventos mensais no valor de **R$ 2.298,80 (Dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** descriminado na forma abaixo:

NOME	CONDIÇÃO	D. NASCIMENTO	D. CESSAÇÃO	VALOR
PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA	Filho	06/06/2013	06/06/2034	R$ 1.149,40
GUILHERME GABRIEL GOMES SILVA	Filho	15/05/2008	15/05/2029	R$ 1.149,40

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:BB25CE18

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 012/2019 – F.E/PMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 033/2017 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E KEYTTY DA COSTA OSÓRIO.

OBJETO: **"FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO",** referente à Dispensa de Licitação nº 031/2017 – SEMAD/PMT**.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 033/2017 – PMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 1º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R$ 2.111,65 (dois mil cento e onze reais e sessenta e cinco centavos) mensal, com valor global de R$ 25.339,80 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.023 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB
3.3.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 031/2017 – SEMAD/PMT e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 033/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:AEB97C12

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 013/2019 – F.E/PMT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 001/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E C. FELIPE PEIXOTO MORENO – ME.

OBJETO: **"FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA SENADOR FABIO LUCENA",** referente à Dispensa de Licitação nº 002/2018 – SEMAD/PMT**.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 001/2018 – F.E/PMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 1º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R$ 3.103,02 (Três mil cento e três reais e vinte e quatro centavos) mensal, com valor global de R$ 37.236,24 (Trinta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
04.00 FUNDO DE EDUCAÇÃO
2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 002/2018 – SEMAD/PMT e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 001/2018 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:2FF6DB5C

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 012/2019 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 010/2018 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA T M N ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM CONCRETO ARMADO COM MEIO FIO E SARJETA NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 010/2018 – PMT** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 22 de fevereiro de 2019 a 21 de maio de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 010/2018 – PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 010/2018 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B4C603CC

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 013/2019 – PMT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 005/2018 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E F MACEDO MACEDO MOCAMBITE – ME.
OBJETO: **"GUARDA DOS VEÍCULOS FLUVIAIS DA DEFESA CIVIL",** referente à Dispensa de Licitação nº 003/2018 – SEMAD/PMT**.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 005/2018 – PMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28 de fevereiro de 2019 a 27 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensal, com valor global de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0021.2030.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 003/2018 – SEMAD/PMT e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 005/2018 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:BA68D01D

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 014/2019 – PMT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 006/2018 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E JOÃO BOSCO DANTAS NUNES.

OBJETO: **"FUNCIONAMENTO DA SEDE DA REPRESENTAÇÃO EM MANAUS",** referente à Dispensa de Licitação nº 004/2018 – SEMAD/PMT**.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 006/2018 – PMT** pelo período de 12 (doze) meses a

contar de 1º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R$ 2.378,98 (Dois mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) mensal, com valor global de R$ 28.547,76 (Vinte e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0011.2005.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 004/2018 – SEMAD/PMT e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 006/2018 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:469DA5CF

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 015/2019 – PMT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 007/2018 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E ARTEMIO SALVADOR DE SOUZA.

OBJETO: **"FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR E CMDCA",** referente à Dispensa de Licitação nº 005/2018 – SEMAD/PMT**.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 007/2018 – PMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 1º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R$ 2.151,04 (Dois mil cento e cinquenta e um reais e quatro centavos) mensal, com valor global de R$ 25.812,48 (Vinte e cinco mil oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0011.2005.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 005/2018 – SEMAD/PMT e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 007/2018 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:17047DB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 – (SEMAD) CPL/PMT, para Registro de Preços.
(Processo 1060/1059-2019-PMT)

Objeto: Eventual aquisição de Suprimentos de Informática para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tapauá

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 17/04/2019 às 14:30 **Hr.**

A presente licitação será realizada no Município de Manaus/Am.
O Edital estará disponível aos interessados a partir da data de publicação deste aviso no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 03 de Abril de 2019

AFIRMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:94744CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 – (SMHU) CPL/PMT**, para Registro de Preços.
(Processo 4213/2018-PMT)
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **Peças e Acessórios Para Veículos Leves e Pesados** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 18/04/2019 às 09:00 Hr**.**
A presente licitação será realizada no Município de Manaus/Am.
O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 03 de abril de 2019

AFIRMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:6C78E1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2019 – GAPRE/PMT

PORTARIA Nº 052/2019 – GAPRE/PMT

EXONERA SERVIDOR DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Tapauá e demais Leis Municipais vigentes:

R E S O L V E:

I – Exonerar, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, de 04 de dezembro de 2003, **FRANKLIN DA ROCHA NAZARÉ,** do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** símbolo APM, do Quadro desta Prefeitura.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, em 01 de abril de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração
Portaria 059/2018-GAPRE/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:8F04A9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 053/2019 – GAPRE/PMT

PORTARIA N º 053/2019 – GAPRE/PMT

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Tapauá e demais Leis Municipais vigentes:

R E S O L V E:

I – Nomear, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, de 04 de dezembro de 2003, **MESAQUE REBELO DE CASTRO,** ao Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** símbolo APM, do Quadro desta Prefeitura.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, em 02 de abril de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração
Portaria 059/2018-GAPRE/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:6A7E86A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2019-CMDCA

EDITAL Nº001/2019–CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo139 da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, e no art. 12 da Lei Municipal nº 227, de 29 de Dezembro 2006, torna pública a abertura de inscrições e estabelece os critérios normativos para a realização do pleito eleitoral para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e normas vigentes referentes ao assunto, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período 05/04/à 30/04 do ano de 2019, nos horários das 8:00 horas às 11:00 horas pela manhã e das 14:00 as 16:30 pela tarde, no CREAS situado na Rua Murad Said na praça Raimundo Jó de Andrade, próximo a Igreja Católica no Município Tapauá.

1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo arrolados:

a) Carteira de Identidade ou outro documento com foto que comprove sua identificação;

b) Comprovante de residência e declaração reconhecida em cartório de que reside no município de Tapauá há pelo menos 02 (dois) anos;

c) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado do histórico.

e) Certidão de quitação eleitoral;

f) Certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;

g) Ter reconhecida experiência em atividade de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, da promoção e proteção com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante com especificação das atividades exercidas com no mínimo de 2 (dois) anos de experiência.

h) Certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;

i) 01 (uma) fotos 3X4

1.3. Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax/ou internet.

1.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecida pelo CMDCA declarando atender a todas as condições e normas expressas neste Edital.

1.5. Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.

1.6. No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.

1.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo de escolha ou em documentos apresentados pelo pré-candidato.

1.8. Havendo suspeita de documentação falsificada as autoridades competentes serão acionadas para a devida responsabilização criminal.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, tomando posse aquele que obtiver o maior quantitativo de votos;

2.2. Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Tapauá.

2.3 O Conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Tapauá-AM.

3.2. As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Titular	Suplente
Urbana	5	5	5

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha consiste em 06 (seis) fases.

4.1.1. Inscrição.

4.1.2. Analise documental
4.1.3. Prova Escrita
4.1.4. Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Tapauá.
4.1.5. Participação de curso de formação
4.1.6. Posse

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e de 05 (cinco) questões dissertativas.
5.2. As questões de múltipla escolha assim como também a dissertativa versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, (conforme Anexo I).
5.3. As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e para cada questão poderão ser atribuídos 2,0 (dois) pontos, com o total de 10 pontos.
5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 05 (cinco) questões dissertativas, num total de 60 pontos.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 27 de julho de 2019 das 8:00 as 12:00 hrs na Escola Estadual Professora Marizita e terá duração máxima de 04 (quatro) horas.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2. Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue aprova.
5.7. As provas serão elaboradas pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescentes e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambas devidamente lacradas, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8. As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar apenas uma das alternativas que corresponda à resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2. Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10. Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13. Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) Comprovante de inscrição;
b) Carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;(o candidato tendo um desses documentos já é aceito).
c) Caneta esferográfica preta de material transparente;
5.14. O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15. As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16. A Comissão Especial e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1. O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1. O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2. O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2).
6. DO PROCESSO ELEITORAL
6.1. Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo de Escolha.
6.2 O Processo Escolha será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal Nº12.696/12.
6.3. Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I–Maior nota na prova escrita; (dissertativa)
II–Maior escolaridade;
III–Maioridade;
6.4. Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo de Escolha.
7. DAS CONDUTAS VEDADAS
7.1 Visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90, além de ressaltar o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no protagonismo de tomada das providências necessárias para que o Processo de Escolha, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular e na perspectiva de que os integrantes do referido CMDCA, bem como os candidatos habilitados ao processo de escolha em questão observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas ao Processo de Escolha e ao dia do pleito, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis, assim o que segue:
7.2. É vedada a propaganda:
a). Vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b. Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c. Feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d. Que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e. Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
f. De qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e

sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g. Que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h. De qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i. Em outdoors ou congênere;
7.3.2. É vedado, ao longo do Processo de Escolha:
a) A confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
b) A realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) A utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d) O uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) A contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
7.3.3. É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
7.3.4. No dia do Processo de Escolha é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:
a. O uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;
b. A arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c. O transporte de eleitores;
d. Até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.3.5. É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
7.3.6. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:
I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por correio (com aviso de recebimento), mensageiro ou, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);
V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.
8. DOS RECURSOS
8.1. Caberá recurso fundamentado a Comissão Especial contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 5(cinco) dias contados da publicação do mesmo, com igual prazo para reposta de recurso.
8.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada na Praça Raimundo Jó de Andrade no CREAS, próximo a Igreja Católica.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
9.2. Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites da Prefeitura Municipal de Tapauá (semad@tapaua.am.gov.br) e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (semas@tapaua.am.gov.br).
9.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal ou em outro lugar adequado para esse evento.
9.4. Fica condicionada a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes à participação em curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo como resultado 75% de frequência.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
10.1. Fica delegada à Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
10.1.1. Receber as inscrições.
10.1.2. Deferir e Indeferir inscrições.
10.1.3. Retificar dados cadastrais.
10.1.4. Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
10.1.5. Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
10.1.6. Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
10.1.7. Prestar informações sobre o processo de escolha.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do Processo de Escolha.
11.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4. É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA.
11.5.1. Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
12 .1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Tapauá, 04 de abril de 2019

RAIMUNDA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.
Cronograma de Eventos do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar.

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:FDD98A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCÕES 01, 02, 03, 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISSTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 001

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do ART. 5° a lei 359 de 20 de setembro de 1996;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o procedimento a ser adotado no processo da escolha dos membros do Conselho Tutelar do Munícipio de Tapauá;

RESOLVE:
CAPITULO I

ART. 1° A eleição destina-se à composição do Conselho Tutelar do Munícipio de Tapauá/AM.
ART. 2°- O Conselho Tutelar será composto de cinco membros titulares e cinco suplentes escolhidos pelos Eleitores do Munícipio, para mandato de quatro anos permitida uma recondução.

ART. 3°- O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24 horas ao dia, sendo que o expediente será em sistema de rodizio conforme escala a ser elaborada pelo CMDCA juntamente com o Conselho Tutelar.
Parágrafo Único: Haverá plantão noturno durante os dias normais de trabalho e diurno e noturno nos finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida nos termos do parágrafo anterior.

ART. 4° De acordo com o Projeto de Lei Nº 004/2006 de 28 de novembro de 2006 que cria o Conselho Tutelar no seu Art. 9º e no Parágrafo §3º CONSTA: CONSTARÁ DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL PREVISÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, DE MODO A ATENDER, DURANTE O ANO CIVIL, AS DESPESAS DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO ÓRGAO, BEM COMO OS VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS, QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS INVESTIDOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC-1, COSNTANTES DO ANEXO I DO ART. 32 DA LEI MUNICIPAL Nº196 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 212, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

CAPITULO II
2. DA INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DOS CANDIDATOS

Art. 5° Os candidatos aos cargos de Conselheiro Tutelar deverão obrigatoriamente atender os requisitos dispostos no ART. 12° Incisos I a V da lei n° 227, de 29 de dezembro de 2006.

ART.6° - Os postulantes a membros do Conselho Tutelar serão submetidos a uma avaliação de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente-(ECA) e deverão registrar sua candidatura individualmente obedecendo aos prazos fixados nesta resolução do dia 05 de Abril à 30 de Abril e será divulgado nos meios de comunicação locais.
§1°- A avaliação de suficiência referida no caput deste artigo, será realizada no dia 27/07/2019 das 08: 00 ás 12:00 na Escola Estadual Professora Marizita, versará sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por base a seguinte legislação:

Lei Federal n° 8069 de 13/07/1990 encontra –se no (ECA);
§2°- As inscrições:

Requerimento ao Presidente do CMDCA solicitando a inscrição (formulário próprio);

Prova de reconhecida idoneidade moral, mediante a apresentação de Certidão Negativa civis e criminais expedida pelo Cartório e Delegacia local;

Xerox da cédula de Identidade ou documento oficial comprobatório de idade superior a 21 anos;

Comprovação de residência no município de Tapauá por no mínimo dois anos; mediante a expedição de declaração passada por duas testemunhas com firma reconhecida anexando copias autenticas do RG e CPF dos declarantes.

Comprovante que votou nas últimas Eleições ou declaração expedida pelo TRE que comprove a sua situação regular;

Comprovante da sua situação regular perante o Serviço Militar (para candidato do sexo masculino);

Certidão expedida por entidade de reconhecido trabalho na área para fins de provas de atuação no atendimento e defesa da Criança e do Adolescente ou em defesa do cidadão;

Certificado de Conclusão do Ensino Médio com seu histórico escolar;

01 (uma) foto 3X4.

ART. 7° - Serão impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmão cunhado durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§1° - Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo em relação a autoridade judiciária com competência no Munícipio bem como, membro do Ministério Público com atribuição na Justiça da Infância e da Juventude;

§2° - Para efeito do que dispõe no ART.6°, parágrafo 2° e Inciso VII, entende-se por "entidade de reconhecido trabalho na área" aquela que executa trabalhos junto à Comunidade dirigidos a Criança e ao Adolescente, bem como, defesa do Cidadão, que esteja devidamente inscrita nos Conselhos Estadual e/ ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Assistência Social.

ART 8° - No dia 01/08/2019, será publicado o edital de divulgação da relação dos candidatos aprovados na avaliação de suficiência, conforme o ART. 6°, §1° desta RESOLUÇÃO e que estão inscritos ao pleito, abrindo-se prazo de cinco dias para eventuais impugnações e por parte de qualquer cidadão.

§1° - Oferecida a impugnação, o impugnado será intimado para contestar no prazo de três dias podendo juntar documentos de suas alegações, encaminhando–se a seguir, aos autos ao Ministério Público para manifestações no mesmo prazo.

§2° O CMDCA decidirá a impugnação no prazo de três dias.

Art.9° - Vencida a fase de impugnação, o CMDCA convocará os Eleitores do Munícipio para a eleição que acontecerá no dia 06 de outubro de 2019 divulgando o nome dos candidatos.

ART.10° - Concluída a apuração dos votos o CMDCA, proclamará o resultado da eleição, publicando os nomes dos membros do Conselho Tutelar e o número de sufrágios recebidos.

§1° Os cincos primeiros mais votados serão eleitos ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes;

§ 2° Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que obtiver a nota maior da prova;

§ 3° Os eleitos serão nomeados pelo Prefeito ou pelo CMDCA, tomando posse do cargo de Conselheiro Tutelar no dia 10 de janeiro de 2020 e passarão a exercer o mandato até 2023.

§ 4° Havendo vacância de cargo, assumirá sucessivamente, o suplente que obteve o maior número de votos.

§ 5° Permanecendo empate pela idade será considerado eleito o candidato com maior número de filhos.

ART. 11° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Tapauá, 04 de Abril de 2019.

RAIMUNDA NASCIMENTO DOS SANTOS.
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

GOVERNO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISSTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002
Pelo sigilo, questão moral e bom senso o CMDCA solicita que se algum conselheiro tenha algum parente que irão concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar que o mesmo peça seu afastamento até passar o pleito para evitar assim problemas futuros.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:
ART.1° Fica proibido a participação direta ou indireta de qualquer membro do CMDCA, nas Campanhas da escolha dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Tapauá de 2019.
ART. 2° Qualquer membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), terá que pedir afastamento de suas atividades se tiver alguém da família concorrendo ao cargo de Conselheiro Tutelar no pleito de 2019.
Parágrafo Único: Sendo comprovada a participação de um dos membros do CMDCA, sem antes pedir seu afastamento, poderá acarretar na impugnação do Candidato envolvido.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Tapauá, 04 de abril de 2019.

RAIMUNDA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

GOVERNO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISSTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003
Dispõe sobre nomeação do Presidente e do Vice-Presidente e Secretario da mesa Apuradora dos votos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Munícipio de Tapauá referente ao sexto mandato.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:
ART.1° Nomear AGUINALDO MANGABEIRA DO NASCIMENTO como Presidente, DAVID MESQUITA QUEMEL como Vice-Presidente e RONALDO MANGABEIRA DO NASCIMENTO como Secretario da mesa de Apuração dos votos dos Candidatos que concorrerão ao Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar no Munícipio de Tapauá no dia 06 de outubro de 2019.
ART. 2° A Apuração terá início às 18:00 hrs.
ART. 3° Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) responsável diretamente em auxiliar na Apuração dos votos a Presidente e a Vice-Presidente deste conselho responsável junto com o Presidente da Mesa Apuradora a resolver qualquer eventual problema que surgir no andamento da apuração.
ART. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Tapauá, 04, de abril de 2019.

RAIMUNDA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

GOVERNO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISSTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004
CRIA Comissão Especial para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Munícipio de Tapauá/AM e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1° Fica criado a COMISSÃO ESPECIAL, COMPOSTA pelos membros abaixo relacionados, para coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tapauá-AM.

RAIMUNDA NASCIMENTO DOS SANTOS- PRESIDENTE
FRANCISCO ELBES DE SOUZA- MEMBRO
RAIMUNDA LUCIENE DE ABREU REIS-VICE PRESIDENTE
JOSÉ PEREIRA DA SILVA- SECRETARIO
RAIMUNDO ALMEIDA DE SOUZA-MEMBRO
ROBSON COSTA DA SILVA-MEMBRO

Parágrafo Único- Os integrantes da Comissão Especial serão acompanhados por um representante do Ministério Público Estadual, a ser designado pela Procuradoria Geral de Justiça, devendo, ainda, fiscalizar o referido pleito nos termos do ART. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

ART. 2° Compete também a Comissão Especial a organização de todo o material utilizado para as eleições, duas vias, com as seguintes peças essenciais:

Edital contendo relações dos candidatos habilitados para a prova de suficiência, acompanhado das respectivas publicações;

Relação dos locais de votação;

Relação dos nomes dos componentes das mesas coletoras e apuradoras;

Relação dos Eleitores;

Cópias das decisões tomadas pelas mesas receptoras e apuradoras de votos;

Cópias das decisões tomadas pela Comissão Eleitoral, em grau de recursos;

Edital contendo resultado da apuração acompanhado das respectivas publicações;

Demais documentos julgados necessários.

ART. 3° A Comissão Especial garantirá igualdade de condições ao candidato inscrito durante o processo de escolha, cuidando de impedir a utilização dos materiais e das instalações do Conselho em benefício de qualquer dos concorrentes.

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

Tapauá, 04, de abril de 2019.

RAIMUNDA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:CD692A25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26A/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26A/2019

TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **A H C QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ: 21.586.330/0001-80**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$ 220.714,00 (duzentos e vinte mil e setecentos e quatorze reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação
12.306.0065.2.010 – Encargos Programa PNAE Indígena
12.306.0065.2.011 - Encargos Programa PNAE EJA
12.306.0065.2.012 - Encargos Programa PNAE Ensino Fundamental
12.306.0065.2.013 - Encargos Programa PNAE Creche
12.306.0065.2.014 - Encargos Programa PNAE Pré Escola
12.306.0065.2.067 - Encargos Programa PNAE AEE
12.306.0065.2.115 - Encargos Programa PNAE Novo Mais Educação
Elemento de despesa: 339030

Tefé-AM, 22 de Março de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:C89B5B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26B/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26B/2019

TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual Aquisição Produtos Alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **C N DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ: 22.850.607/0001-01**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$ 452.424,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação
12.306.0065.2.010 – Encargos Programa PNAE Indígena
12.306.0065.2.011 - Encargos Programa PNAE EJA
12.306.0065.2.012 - Encargos Programa PNAE Ensino Fundamental
12.306.0065.2.013 - Encargos Programa PNAE Creche
12.306.0065.2.014 - Encargos Programa PNAE Pré Escola
12.306.0065.2.067 - Encargos Programa PNAE AEE
12.306.0065.2.115 - Encargos Programa PNAE Novo Mais Educação
Elemento de despesa: 339030

Tefé-AM, 22 de Março de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:4A6AA265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26C/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26C/2019

TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual Aquisição Produtos Alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **E. DA S. CHAVES - ME, inscrita no CNPJ: 05.241.438/0001-85**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$ 1.116.370,00 (um milhão cento e dezesseis mil e trezentos e setenta reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação
12.306.0065.2.010 – Encargos Programa PNAE Indígena
12.306.0065.2.011 - Encargos Programa PNAE EJA
12.306.0065.2.012 - Encargos Programa PNAE Ensino Fundamental
12.306.0065.2.013 - Encargos Programa PNAE Creche
12.306.0065.2.014 - Encargos Programa PNAE Pré Escola
12.306.0065.2.067 - Encargos Programa PNAE AEE
12.306.0065.2.115 - Encargos Programa PNAE Novo Mais Educação
Elemento de despesa: 339030

Tefé-AM, 22 de março de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:938EC2F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26D/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26D/2019

TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual Aquisição Produtos Alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **H A DE AGUIAR**

COMERCIAL, inscrita no CNPJ: 07.039.988/0001-41, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$ 305.360,00 (trezentos e cinco mil e trezentos e sessenta reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação
12.306.0065.2.010 – Encargos Programa PNAE Indígena
12.306.0065.2.011 - Encargos Programa PNAE EJA
12.306.0065.2.012 - Encargos Programa PNAE Ensino Fundamental
12.306.0065.2.013 - Encargos Programa PNAE Creche
12.306.0065.2.014 - Encargos Programa PNAE Pré Escola
12.306.0065.2.067 - Encargos Programa PNAE AEE
12.306.0065.2.115 - Encargos Programa PNAE Novo Mais Educação
Elemento de despesa: 339030

Tefé-AM, 22 de março de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:B2FD5562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26E/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26E/2019

TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual Aquisição Produtos Alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **J R DE ARAUJO – ME, inscrita no CNPJ: 26.773.672/0001-23**, a seguir denominada **CONTRATADA**.
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$ 227.720,00 (duzentos e vinte sete mil e setecentos e vinte reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação
12.306.0065.2.010 – Encargos Programa PNAE Indígena
12.306.0065.2.011 - Encargos Programa PNAE EJA
12.306.0065.2.012 - Encargos Programa PNAE Ensino Fundamental
12.306.0065.2.013 - Encargos Programa PNAE Creche
12.306.0065.2.014 - Encargos Programa PNAE Pré Escola
12.306.0065.2.067 - Encargos Programa PNAE AEE
12.306.0065.2.115 - Encargos Programa PNAE Novo Mais Educação
Elemento de despesa: 339030

Tefé-AM, 22 de março de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:2E94F1CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26F/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26F/2019

TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual Aquisição Produtos Alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **Y. A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 02.425.219/0001-68**, a seguir denominada **CONTRATADA**.
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$ 613.570,00 (seiscentos e treze mil e quinhentos e setenta reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação
12.306.0065.2.010 – Encargos Programa PNAE Indígena
12.306.0065.2.011 - Encargos Programa PNAE EJA
12.306.0065.2.012 - Encargos Programa PNAE Ensino Fundamental
12.306.0065.2.013 - Encargos Programa PNAE Creche
12.306.0065.2.014 - Encargos Programa PNAE Pré Escola
12.306.0065.2.067 - Encargos Programa PNAE AEE
12.306.0065.2.115 - Encargos Programa PNAE Novo Mais Educação
Elemento de despesa: 339030

Tefé-AM, 22 de março de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:22C335CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2019

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Uniformes para o INTRANS.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 16 de abril de 2019 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 03 de abril de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:C91AEE3D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, a Senhora **Reigiane da Costa Venâncio**, que realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Arthur Gabriel da Costa e Edy Carlos da Silva dos Santos, no período de 22/12/2018 a 26/12/2018, como consta no Ofício nº 493/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22/12/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:50E93AAD

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 221, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 514/2019/SEMAF

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular a funcionária **Maria Tereza Praia Barbosa – Professora**, lotada na Escola Municipal Caminho Feliz, pelo período de nove (09) meses, que iniciou no dia 01/04/2019 e finalizará no dia 31/12/2019, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar n.º 102/2016, de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2° - A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2019.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:889CC487

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, a Senhora **Edna Maria Vieira Cordeiro**, que realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Gilciele Borges Meireles e Flávia Yanca Ramos Fabá, no período de 29/01/2019 a 30/01/2019, como consta no Ofício nº 485/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 29/01/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:A60211C4

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 222, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 514/2019/SEMAF

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular a funcionária **Suzana Mary da Silva Alencar – Professora**, lotada na Escola Municipal Calisto Cavalcante, pelo período de dez (10) meses, que iniciou no dia 01/03/2019 e finalizará no dia 31/12/2019, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar n.º 102/2016, de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2° - A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2019.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:A48A9653

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, a Senhora **Daniela Cristina Silva**, que participou do curso em aconselhamento em amamentação, no período de 12/03/2019 a 15/03/2019, como consta no Ofício nº 494/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/03/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:1483AE19

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 223, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA, DELEGA COMPETÊNCIA A ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de Subsecretário da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer – (SEMJUDEL), o Senhor **JOÃO PAULO DA ROCHA ALVES.**

Art. 2° - O funcionário deverá ser notificado pelo setor de Recursos Humanos para as providências administrativas caso aplicáveis.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2019.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:0E482845

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 224, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, o Senhor **JOÃO DE DEUS INHUMA CORDEIRO.**

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28/02/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:53BF779A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, a Senhora **Simone Ferreira de Matos**, que realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Sadraque da Silva Miranda e Nathalia Emanuelle Vale de Araújo, no período de 09/01/2019 a 12/01/2019, como consta no Ofício nº 491/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09/01/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:E384D6A8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, a Senhora **Simone Ferreira de Matos**, que realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Carolina Miguel, Willian Rocha de Oliveira e Anderson da Cruz Carvalho Junior, no período de 03/03/2019 a 06/03/2019, como consta no Ofício nº 490/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/03/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:F58F7D3B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, a Senhora **Cleunice Severiano Cardoso**, que realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Geiciane de Souza Castro e Sarah Correa dos Santos, no período de 15/02/2019 a 16/02/2019, como consta no Ofício nº 486/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15/02/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:CF4104D0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, a Senhora **Erinilde Vale dos Santos**, que realizou acompanhamento profissional na remoção da paciente: Damares da Silva Cavalcante, no período de 27/02/2019 a 05/03/2019, como consta no Ofício nº 487/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27/02/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:518ECC95

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, a Senhora **Erinilde Vale dos Santos**, que

realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Mateus da Silva Cunha, no período de 20/02/2019 a 21/02/2019, como consta no Ofício nº 488/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/02/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:E95E48AD

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 226, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – Código CC4, o Senhor **SANDRO PIMENTEL DE OLIVEIRA.**

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:31804BCE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, a Senhora **Maria do Socorro Amorim Barros**, que realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Irinete Rodrigues Lins e Edson Feitosa de Sousa, no período de 05/01/2019 a 10/01/2019, como consta no Ofício nº 489/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/01/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:C621C382

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 227, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – Código CC4, a Senhora **TAYNARA PRAIA NOGUEIRA.**

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:5154355C

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 228, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, a Senhora **ELIJANE BALIEIRO DA COSTA.**

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:836C523F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, a Senhora **Reigiane da Costa Venâncio**, que realizou acompanhamento profissional na remoção da paciente: Gracira Nunes Arantes, no período de 11/03/2019 a 12/03/2019, como consta no Ofício nº 492/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/03/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:E372644C

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 229, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, o Senhor **FRANCISCO MESSIAS FERREIRA DA SILVA.**

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:034ABC60

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, a Senhora **Patrícia Cavalcante Pereira**, a fim de tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade junto ao Escritório de Assessoria Contábil – DMK Assessoria, referente ao fechamento do Balanço Anual de 2018, elaborando relatórios e anexos de acordo com a resolução do TCE/AM, no período de 12/03/2019 a 15/03/2019, como consta no Ofício nº 497/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/03/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:8C733F65

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 230, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, o Senhor **RIAN REIS DA SILVA.**

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/03/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:9E0E6298

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 231, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, o Senhor **VICENTE DE PAULA DE SOUZA.**

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:8360A70F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, a Senhora **Renata Kamile de Sousa Figueiró**, que participou da Oficina de Aconselhamento em Amamentação, na Maternidade Balbina Mestrinho, no período de 10/03/2019 a 15/03/2019, como consta no Ofício nº 496/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/03/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:79951564

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 232, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – Código CC6, o Senhor **WILKENS BATISTA DA SILVA.**

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:0BC36716

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Brasília/DF, a Senhora **Maria Adriana Moreira**, que participou da reunião do Conares, no período de 25/03/2019 a 27/03/2019, como consta no Ofício nº 495/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25/03/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:CA21EA1C

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 233, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, o Senhor **JOÃO DE DEUS INHUMA CORDEIRO.**

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6040DCB7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, a Senhora **Maria Zilma Ataide da Silva**, que realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: João dos Santos Pessoa, no período de 11/01/2019 a 12/01/2019, como consta no Ofício nº 500/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/01/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:D4D7E70C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, a Senhora **Maria Zilma Ataide da Silva**, que realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Cristina Araújo Santiago Silva, no período de 09/12/2018 a 12/12/2018, como consta no Ofício nº 499/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09/12/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B94A6C14

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Salvador/BA, ao Senhor **Sinval Sousa da Costa Neto**, para participar do 1º Encontro Presencial do Curso de Especialização a Distância em Epidemiologia em Saúde do Trabalhador, no período de 19/04/2019 a 25/04/2019, como consta no Ofício nº 498/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor no dia 19/04/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B15E031D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ,**Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, a Senhora **Reigiane da Costa Venâncio**, que realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Olas Gurgel da Silva e Deusdete Cavalcante, no período de 07/03/2019 a 08/03/2019, como consta no Ofício nº 507/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/03/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:37C1C7F7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ,**Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, ao Senhor **Emer de Senna Gomes**, onde irá atuar junto ao Ministério Público Federal, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Justiça do Amazonas, Procon Estadual e Detran-Amazonas, no período de 02/04/2019 a 07/04/2019, como consta no Ofício nº 428/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/04/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:134A924D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA GAB-PMT / N° 005/2019 - CONSTITUI COMISSÃO PARA A ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA GAB-PMT / N° 005/2019

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2020/2024-SEMAS/CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a existência de 05 (CINCO) vagas para a função de Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2020/2024;

RESOLVE

I - CONSTITUIR uma Comissão Organizadora de Seleção para a Realização do Processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar, com o objetivo de acompanhar todo o desenvolvimento dos procedimentos de seleção de 05 (cinco) vagas para a função de Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2020/2024, com lotação na cidade de Tonantins.

II - DESIGNAR para integrá-la na organização do certame, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, em conformidade com a RESOLUÇÃO DE Nº 001/2019 - do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Protásio Oliveira Garcia
Maria de Nazaré Costa de Souza
Helena de Melo Coelho
Luciene Nascimento Braga
Marinéia Vasques Nascimento

Parágrafo 1º - Todo trabalho da Comissão Especial será devidamente fiscalizado pelo Ministério Público.
Parágrafo 2º - Os membros da Comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderão ser candidatos tão pouco possuir vínculos de parentesco, ate 3º grau, com os candidatos a Conselheiros Tutelares, em conformidade com o art.14 da Resolução nº 170/2014.

Artigo 1º - DA COMISSÃO
A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de Escolha, deverá:
1-Analisar os registros de candidatura e dar ampla divulgação à relação dos pretendentes inscritos facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 02(dois) dias contado da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§1º - Diante da impugnação do Conselho tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de conduta ilícita ou vedadas, cabe a Comissão Especial;
2 – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
3 – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
4 – Das decisões da Comissão Especial caberá recurso da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
5 – Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com copia ao Ministério Público.
6 – Cabe ainda a Comissão Especial encarregada realizar o Processo de Escolha:
§1º - realizar reunião destinada dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha aos Candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções prevista na legislação legal;
§2º - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do Processo de Escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
§3º - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

§4º - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
§5º - escolher e divulgar o local do Processo de Escolha;
§6º - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados como proceder no dia do Processo de Escolha conforme a resolução que regulamenta o pleito;
§7º - solicitar, junto ao comando da policia militar local, a designação de um efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do Processo de Escolha e Apuração;
§8º - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do Processo de Escolha;
§9º - Resolver os casos omissos;
Artigo 2º - O Ministério Público será notificado, com antecedência mínima de 24 horas (vinte quatro) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, bem com as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, 03 DE ABRIL DE 2019.

MARIA LÚCIA FERREIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:5ACB6375

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA Nº 001/2019 – SEMAS/CMDCA

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA Nº 001/2019 – SEMAS/CMDCA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e do PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei Municipal nº 145/2015, de 27 de Abril de 2015, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo de Escolha para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas de 08 a 22 de abril do ano de 2019, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, no Prédio do CREAS, situada na Rua Leopoldo Peres, nº 254, no antigo Prédio do INCRA, Bairro Santo Expedito, CEP nº 69.685-000. Município de Tonantins.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
a) carteira de identidade;
b) comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Tonantins há pelo menos 02 (dois) anos;
c) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;
d) certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
e) certidão de quitação eleitoral;
f) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
g) declaração de entidade devidamente registrada no CDMDCA, comprovando experiência mínima de (um) ano, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;
h) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
1.3 Serão aceitas inscrições por Procuração Específica.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, no próprio local, em modelo próprio a ser fornecido na sede do CMDCA, no qual declare atender todas as condições exigidas para inscrição e submeter - se as normas expressas neste Edital.
1.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.
1.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo de escolha ou documentos apresentados pelo pré-candidato.
1.8 Havendo suspeita de documentação falsificada será enviada as autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homo afetivos, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, tomando posse aquele que obtiver o maior quantitativo eleitoral de votos;
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Santo Antônio do Iça.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do Processo de Escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O Processo de Escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Tonantins.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	5

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Salário base, mais 30% de periculosidade.

5. DAS FASES DO PROCESSO
O Processo de Escolha consiste em 06(seis) fases.
1-Inscrição.
2-Analise documental
3-Prova Escrita
4-Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Tonantins.
5-Participação em curso de formação
6-Posse

6. DA PROVA DISSERTATIVA E OBJETIVA

A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.
As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
6.3 As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes voltados a crianças e adolescentes, para cada questão poderá ser atribuído 2,5 (dois e meio) pontos, com o total de 10 pontos.

6.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas, num total de 70 pontos.
6.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.
6.6 A Prova Objetiva (escrita) será aplicada no dia 25, e terá duração máxima de 04 horas, e a prova Subjetiva no dia 26 de Maio de 2019, terá duração de 02 horas.
6.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
6.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
6.7 As provas serão elaboradas pela Comissão Especial do CMDCA e profissionais da área, selecionados pela Comissão, onde permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
6.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
6.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
6.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
6.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
6.9.3 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
6.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
6.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
6.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
6.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceito no original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
6.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
6.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
6.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do Processo de Escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
6.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
6.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
6.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
6.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
6.19.1 O preenchimento da folha de anotações (Cartão Resposta) deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
6.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova, observando o disposto no item 6.6.2.)

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo de Escolha.
7.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal nº 12.696/12.
7.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;
7.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Especial.

8. DAS CONDUTAS VEDADAS

8.1 Visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;
8.2 Em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que o Processo de Escolha, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular,
8.3 Aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis:
8.3.1. É vedada a propaganda:
a) vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b) que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c) feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d) que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e) que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
f) de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g) que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h) de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i)mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;
8.3.2. É vedado, ao longo do processo de escolha:
a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes,

cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
b) a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d) o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
8.3.3 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
8.3.4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:
a) o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;
b) a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c) o transporte de eleitores;
d) até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
8.3.5 É vedada aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
8.3.6 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:
I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por correio (com aviso de recebimento), mensageiras ou, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);
V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso fundamento a comissão organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 5 (cinco) dia contados da publicação do mesmo, com igual prazo para reposta de recurso.
9.2 os recursos deverão ser protocolados na sede do CREAS, situado na Rua Leopoldo Peres, nº 254, no antigo Prédio do INCRA, CEP nº 69.685-000.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
10.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites da Prefeitura Municipal de Tonantins – PMM (endereço eletrônico da pagina da prefeitura) e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (endereço eletrônico da pagina secretaria).
10.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na Câmara Municipal de Tonantins.
10.4 Fica condicionado a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes a participação em curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo como resultado 75% de frequência.

11. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1 Fica delegada à Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
11.1.1 Receber as inscrições.
11.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
11.1.3 Retificar dados cadastrais.
11.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
11.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
11.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
11.1.7 Prestar informações sobre o Processo de Escolha.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do Processo de Escolha.
12.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
12.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
12.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha.
12.5 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Escolha na sala de Atendimento do CMDCA, situado no Prédio do CREAS.
12.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

13. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

13.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Tonantins-Am, 04 de Abril de 2019.

MARIA LÚCIA FERREIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal em Exercício

PROTÁSIO DE OLIVEIRA GARCIA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

SITEMA DE GARANTIA DE DIREITO
Resolução 113/2006 – CONANDA,

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de Proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:44E3B162

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que a abertura do certame do dia 04/04/2018 foi CANCELADO:

Uarini - AM, 01 de abril de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:9D7E6A35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

EDITAL PARA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

PROCESSO SELETIVO N° 001/2018 - PROFESSORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, por intermédio de seu Prefeito, Senhor Enrico de Souza Falabella, em atenção ao Decreto nº114 de 15 de março de 2019, que prorroga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para professores – PSS 001/2018, vem a público convocar para formalização de Termo Aditivo Contratual, e exercer as funções especificadas no referido Edital, os classificados conforme relação definitiva constante no Anexo Único, parte integrante deste Edital.

01 – O classificado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Rua Crispim Lobo s/n Centro, no horário das 08:00hs as 12:00hs e das 14:00hs as 18:00hs **até a data de 05 de abril de 2019**, munido de documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência, comprovante de vínculo empregatício com Estados e/ou União).

02 – Maiores Informações: Telefone Celular: (92) 99172-6619 ou e-mail: agildocastro@gmail.com / pmu.seaplan@gmail.com).

03 – O classificado que não atender à convocação, na data determinada neste Edital, perderá o direito ao contrato.

Gabinete do Prefeito em Urucará-AM, em 21 de março de 2019

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 21 de março de 2019.

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:296CB7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 210/2019 PRORROGA DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR JOÃO BOSCO SOARES DE CASTRO.

PORTARIA Nº 210, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Prorroga disposição de servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA** Prefeito do Município de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 31 de 18 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01080/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR a **disposição** do servidor **JOÃO BOSCO SOARES DE CASTRO**, matricula nº 060, Cargo efetivo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, para desempenhar suas funções no Tribunal Regional Eleitoral – TRE, 27ª Zona Eleitoral do Município de Urucará, com ônus da remuneração para o órgão de origem.

Art. 2º – A disposição será prorrogada pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 02 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 27 de março de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 27 de março de 2019.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:F0CB6661

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML, instituída pelo Decreto Municipal nº 057/2018 e da Portaria Municipal nº 151-A/2017 torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

DATA E HORÁRIO: dia 15 de abril de 2019 às 15h00min.

O edital, Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis aos interessados a partir do dia 03/04/2019, na Comissão Municipal de Licitação sito a Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, Cep: 69.180-000, no horário de 08:00h às 12:00h, nos dias úteis. Mediante requerimento de solicitação (em papel timbrado da empresa) e pagamento de DAM no valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Fundamentado no art. 21, parágrafo **1º da lei 8.666/93.**
Urucurituba - AM, 03 de abril de 2019.

ALTEMAR JOSÉ GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:D5638AAB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML, instituída pelo Decreto Municipal nº 057/2018 e da Portaria Municipal nº 151-A/2017 torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

DATA E HORÁRIO: dia 16 de abril de 2019 às 09h00min.

O edital, Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis aos interessados a partir do dia 03/04/2019, na Comissão Municipal de Licitação sito a Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, Cep: 69.180-000, no horário de 08:00h às 12:00h, nos dias úteis. Mediante requerimento de solicitação (em papel timbrado da empresa) e pagamento de DAM no valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Fundamentado no art. 21, parágrafo **1º da lei 8.666/93.**

Urucurituba - AM, 03 de abril de 2019.

ALTEMAR JOSÉ GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:BCA032A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Balanço 2018				
PRAÇA DA LIBERDADE, 329			**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**	
CENTRO			**Lei Nº 4.320/64**	
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00			**Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP**	
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**SALDO c=(b-a)**
Receitas Correntes	**37.147.618,18**	**37.147.618,18**	**43.547.496,68**	**6.399.878,50**
Receita Tributaria	310.325,41	310.325,41	876.848,68	566.523,27
Impostos	301.827,53	301.827,53	821.013,80	519.186,27
Taxas	8.497,88	8.497,88	0,00	-8.497,88
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	55.834,88	55.834,88
Cont. Melhoria p/ Exp. da Rede de Ilum Publica na Cidade - RECURSOS OR	0,00	0,00	55.834,88	55.834,88
Receita Patrimonial	9.119,14	9.119,14	89.594,79	80.475,65
Receitas de Valores Mobiliarios	9.119,14	9.119,14	89.594,79	80.475,65
Receita de Servicos	25.766,72	25.766,72	0,00	-25.766,72
Servicos Administrativos	1.496,08	1.496,08	0,00	-1.496,08
Servicos de Vendas de Editais - SAAE	1.496,08	1.496,08	0,00	-1.496,08
Serv. de Captacao, Aducao, Tratamento, Res.e Dist. de Agua - SAAE	13.159,20	13.159,20	0,00	-13.159,20
Servicos de Religamento de Agua - SAAE	1.579,04	1.579,04	0,00	-1.579,04
Outros Servicos - SAAE	9.532,40	9.532,40	0,00	-9.532,40
Transferencias Correntes	36.675.291,51	36.675.291,51	42.578.736,60	5.903.445,09
Transferencias Intergovernamentais	36.675.291,51	36.675.291,51	42.578.736,60	5.903.445,09
Outras Receitas Correntes	127.115,39	127.115,39	2.316,61	-124.798,78
Multas e Juros de Mora	1.626,72	1.626,72	0,00	-1.626,72
Indenizacoes e Restituicoes	4.880,16	4.880,16	0,00	-4.880,16
Receita da Divida Ativa	13.082,11	13.082,11	0,00	-13.082,11
Receitas Diversas	107.526,40	107.526,40	2.316,61	-105.209,79
Outras Receitas	107.526,40	107.526,40	2.316,61	-105.209,79
Outras Receitas - BLMAC - MAC	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - RECURSOS ORDINARIOS	107.526,40	107.526,40	2.316,61	-105.209,79
Receitas de Capital	**1.057.042,16**	**1.057.042,16**	**2.863.797,21**	**1.806.755,05**
Transferencias de Capital	1.057.042,16	1.057.042,16	2.863.797,21	1.806.755,05
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	1.097.334,89	1.097.334,89
Transferencias de Convenios	1.057.042,16	1.057.042,16	1.766.462,32	709.420,16
(R) Deduções Da Receita	**-3.832.251,88**	**-3.832.251,88**	**-3.836.570,86**	**-4.318,98**
(R) Deduções Da Receita Corrente	-3.832.251,88	-3.832.251,88	-3.836.570,86	-4.318,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES			**Balanço 2018**	
PRAÇA DA LIBERDADE, 329			**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**	
CENTRO			**Lei Nº 4.320/64**	
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00			**Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP**	
(R) Deduções Das Receitas De Transferências Correntes	-3.832.251,88	-3.832.251,88	-3.836.570,86	-4.318,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**34.372.408,45**	**34.372.408,45**	**42.574.723,03**	**8.202.314,58**
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**34.372.408,45**	**34.372.408,45**	**42.574.723,03**	**8.202.314,58**
DÉFICIT (IV)	-	-	0,00	-
TOTAL (V)=(III+IV)	**34.372.408,45**	**34.372.408,45**	**42.574.723,03**	**0,00**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.569.735,92**
5.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 - Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	5.569.735,92
5.2.2.1.2.02.03.00.00.0000 - Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
Despesas Correntes	27.341.416,28	40.075.699,17	38.979.932,75	38.823.378,16	38.820.078,16	1.095.766,42
Pessoal E Encargos Sociais	17.579.896,31	28.240.378,01	27.687.146,86	27.672.512,27	27.672.512,27	553.231,15
Juros E Encargos Da Divida	126.210,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.635.309,91	11.835.321,15	11.292.785,89	11.150.865,89	11.147.565,89	542.535,26
Despesas De Capital	6.004.118,55	2.195.934,11	1.816.805,35	1.816.805,35	1.816.805,35	379.128,76
Investimentos	5.750.566,28	2.195.934,11	1.816.805,35	1.816.805,35	1.816.805,35	379.128,76
Amortizacao Da Divida	253.552,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva De Contingencia	1.026.873,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva De Contingencia	1.026.873,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES				**Balanço 2018**		
PRAÇA DA LIBERDADE, 329				**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**		
CENTRO				**Lei Nº 4.320/64**		
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00				**Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP**		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**34.372.408,46**	**42.271.633,28**	**40.796.738,10**	**40.640.183,51**	**40.636.883,51**	**1.474.895,18**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	**34.372.408,46**	**42.271.633,28**	**40.796.738,10**	**40.640.183,51**	**40.636.883,51**	**1.474.895,18**
SUPERÁVIT (IX)	-	-	1.777.984,93	-	-	-
TOTAL (X)=(VIII+IX)	**34.372.408,46**	**42.271.633,28**	**42.574.723,03**	**40.640.183,51**	**40.636.883,51**	**1.474.895,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES	**Balanço 2018**
PRAÇA DA LIBERDADE, 329	**Anexo 12 – Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas**
CENTRO	**Lei Nº 4.320/64**
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00	

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	**847.433,95**	**782.370,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.627.803,95**
Pessoal E Encargos Sociais	847.433,95	758.000,00	0,00	0,00	0,00	1.605.433,95
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	24.370,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	22.370,00
Despesas De Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**847.433,95**	**782.370,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.627.803,95**

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**29.495,06**	**17.347,35**	**0,00**	**12.147,71**
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	13.876,95	13.876,95	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	15.618,11	3.470,40	0,00	12.147,71
Despesas De Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**29.495,06**	**17.347,35**	**0,00**	**12.147,71**

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 640.875.652-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:BEDBCA50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO 1

PRAÇA DA LIBERDADE, 329	**Balanço 2018**		
CENTRO	**Anexo 13 - Balanço Financeiro -Lei Nº 4.320/64**		
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00	**Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP**		
INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)		**42.574.723,03**	**35.299.465,06**
ORDINÁRIA		**17.610.685,78**	**16.531.711,97**
Recursos Ordinários		17.610.685,78	16.531.711,97
VINCULADA		**24.964.037,25**	**18.767.753,09**
Recursos Destinados à Educação		**16.620.024,85**	**15.322.665,65**
Transferências Diretas do Fnde - Salário Educação		554.401,41	454.341,51
Demais Transf. do Fundo Nac. de Desenvolv. da Educação - FNDE		71.248,53	366,65
Transferências FUNDEB 60% (Aplicação na remuneração dos profissionais na		9.257.543,34	8.670.871,48
Transferências FUNDEB 40% (aplicação em outras despesas de Educação Básica		6.171.695,56	5.780.580,81
Transferências de Convênios - Educação		310.781,76	0,00
Transferências Diretas do Fnde - Pdde		24.337,60	69.314,00
Transferências Diretas do Fnde - Pnae		139.643,20	339.390,00
Transferências Diretas do Fnde - Pnate		90.373,45	7.801,20
Recursos Destinados à Saúde		**5.747.821,35**	**2.109.747,90**
Demais Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		905.300,68	61.348,00
Transferências de Recursos do Sus - Atenção Basica		3.884.028,52	602.668,04
Transferências de Recursos do Sus - Psf		0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sus - Pacs		0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sus - Saúde Bucal		0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sus - Vigilância em Saúde		401.328,35	95.918,47
Transferências de Recursos do Sus - Assistência Farmacêutica		87.767,75	77.661,80
Transferências de Recursos do Sus - Gestão do Sus		12.000,00	265.114,69
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS Estado		450.809,73	0,00
Outras Receitas Destinadas A Saúde		6.084,00	1.001.801,60
Receitas De Operações De Crédito Destinado À Saúde		502,32	5.235,30
Recursos Destinados à Seguridade Social		**315.327,79**	**540.530,98**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		315.327,79	540.530,98
Outras Destinações de Recursos		**2.280.863,26**	**794.808,56**
Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploraçã		9.000,00	39.000,00
Convênios com a União (Exceto para Educação, Saude e Assistência Social)		435.815,60	644.683,91
Convênios com os Estados (Exceto para Educação, Saude e Assistência Social		1.836.047,66	111.124,65
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)		**1.277.000,00**	**1.184.693,58**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.277.000,00	1.184.693,58
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Cobertura do Financiero RPPS		0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)		**3.626.308,70**	**3.528.290,68**
INGRESSOS DE ATIVOS		**167.528,94**	**99.530,44**
Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros		0,00	0,00
Créditos Por Danos Ao Patrimônio		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo		167.528,94	99.530,44
INGRESSOS DE PASSIVOS		**3.458.779,76**	**3.428.760,24**
Insrição de Restos a Pagar Processados		3.300,00	29.495,06
Insrição de Restos a Pagar Não Processados		156.554,59	782.370,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		3.298.925,17	2.616.895,18
Outras Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
REVERSÕES, PERDAS, AJUSTES E APROPRIAÇÕES (IV)		**0,00**	**895.463,35**
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	895.463,35
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)		**3.921.473,88**	**207.284,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.921.473,88	207.284,92
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**51.399.505,61**	**41.115.197,59**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VII)		**40.796.738,10**	**30.986.943,66**
ORDINÁRIA		**20.800.323,62**	**16.321.111,82**
Recursos Ordinários		20.800.323,62	16.321.111,82
VINCULADA		**19.996.414,48**	**14.665.831,84**
Recursos Destinados à Educação		**15.398.320,32**	**13.325.872,34**
Transferências Diretas do Fnde - Pnae		153.416,81	0,00
Transferências Diretas do Fnde - Pnate		23.093,00	0,00
Transferências FUNDEB 40% (aplicação em outras despesas de Educação Básica		5.119.500,32	4.535.670,88
Transferências FUNDEB 60% (Aplicação na remuneração dos profissionais na		10.102.310,19	8.790.201,46
Recursos Destinados à Saúde		**2.565.776,67**	**1.339.959,50**
Demais Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		52.728,00	48.536,80
Transferências de Recursos do Sus - Gestão do Sus		438.263,40	379.811,33
Transferências de Recursos do Sus - Atenção Basica		937.798,18	0,00
Outras Receitas Destinadas À Saúde		1.136.987,09	911.611,37
Recursos Destinados à Seguridade Social		**254.052,69**	**0,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		254.052,69	0,00
Outras Destinações de Recursos		**1.778.264,80**	**0,00**
Convênios com a União (Exceto para Educação, Saude e Assistência Social)		167.867,78	0,00
Convênios com os Estados (Exceto para Educação, Saude e Assistência Social		1.610.397,02	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)		**1.277.000,00**	**1.184.693,58**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.277.000,00	1.184.693,58
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Cobertura do Financiero RPPS		0,00	0,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (IV)		**5.206.526,69**	**5.010.878,11**
DISPENDIOS DE ATIVOS		**3.842.502,96**	**3.998.720,93**

Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros		0,00	0,00
Créditos Por Danos Ao Patrimônio		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo		3.842.502,96	3.998.720,93
DISPENDIOS DE PASSIVOS		**1.364.023,73**	**1.012.157,18**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		17.347,35	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.000,00	181.530,71
Obrigações a Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		1.345.676,38	830.626,47
Outras Obrigações A Curto Prazo		0,00	0,00
PROVISÕES, PERDAS, AJUSTES E APROPRIAÇÕES (X)		**0,00**	**11.208,36**
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	11.208,36
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)		**4.119.240,82**	**3.921.473,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.119.240,82	3.921.473,88
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**51.399.505,61**	**41.115.197,59**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Aanterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c)=(a-b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f)=(d-e)
ORDINÁRIA	**21.447.256,64**	**3.836.570,86**	**17.610.685,78**	**20.077.648,33**	**3.545.936,36**	**16.531.711,97**
VINCULADA	**24.964.037,25**	**0,00**	**24.964.037,25**	**18.767.753,09**	**0,00**	**18.767.753,09**
Recursos Destinados à Educação	16.620.024,85	0,00	16.620.024,85	15.322.665,65	0,00	15.322.665,65
Recursos Destinados à Saúde	5.747.821,35	0,00	5.747.821,35	2.109.747,90	0,00	2.109.747,90
Recursos Destinados à Seguridade Social	315.327,79	0,00	315.327,79	540.530,98	0,00	540.530,98
Outras Destinações de Recursos	2.280.863,26	0,00	2.280.863,26	794.808,56	0,00	794.808,56
TOTAL	**46.411.293,89**	**3.836.570,86**	**42.574.723,03**	**38.845.401,42**	**3.545.936,36**	**35.299.465,06**

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:3F0AC033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VARIAÇÕES PATRIMONIAS

PRAÇA DA LIBERDADE, 329		**Balanço 2018**	
CENTRO		**Anexo 15 - Variações Patrimonias**	
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00		**Lei Nº 4.320/64**	
		Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
DESCRIÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
4.0.0.0.0	**Variação Patrimonial Aumentativa - Vpa**	**43.851.723,03**	**40.284.886,54**
4.1.0.0.0	**Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria**	**876.848,68**	**381.953,56**
4.1.1.0.0	Impostos	821.013,80	381.953,56
4.1.1.2.0	Impostos Sobre Patrimônio E A Renda	563.774,42	332.518,99
4.1.1.2.1	Impostos Sobre Patrimônio E A Renda - Consolidação	563.774,42	332.518,99
4.1.1.3.0	Impostos Sobre A Produção E A Circulação	257.239,38	49.434,57
4.1.1.3.1	Impostos Sobre A Produção E A Circulação - Consolidação	257.239,38	49.434,57
4.1.2.0.0	Taxas	0,00	0,00
4.1.3.0.0	Contribuições De Melhoria	55.834,88	0,00
4.1.3.2.0	Contribuição De Melhoria Pela Expansão Da Rede De Iluminação Pública Na Cid	55.834,88	0,00
4.1.3.2.1	Contribuição De Melhoria Pela Expansão Da Rede De Iluminação Pública Na Cid	55.834,88	0,00
4.2.0.0.0	**Contribuições**	**493.159,70**	**466.500,78**
4.2.1.0.0	Contribuições Sociais	493.159,70	466.500,78
4.2.1.9.0	Outras Contribuições Sociais	493.159,70	466.500,78
4.2.1.9.1	Outras Contribuições Sociais - Consolidação	493.159,70	466.500,78
4.2.2.0.0	Contribuições De Intervenção No Domínio Econômico	0,00	0,00
4.2.3.0.0	Contribuição De Iluminação Pública	0,00	0,00
4.2.4.0.0	Contribuições De Interesse Das Categorias Profissionais	0,00	0,00
4.3.0.0.0	**Exploração E Venda De Bens, Serviços E Direitos**	**0,00**	**0,00**
4.3.1.0.0	Venda De Mercadorias	0,00	0,00
4.3.2.0.0	Venda De Produtos	0,00	0,00
4.3.3.0.0	Exploração De Bens E Direitos E Prestação De Serviços	0,00	0,00
4.4.0.0.0	**Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**	**89.594,79**	**127.006,13**
4.4.1.0.0	Juros E Encargos De Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
4.4.2.0.0	Juros E Encargos De Mora	0,00	0,00
4.4.3.0.0	Variações Monetárias E Cambiais	0,00	0,00
4.4.4.0.0	Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
4.4.5.0.0	Remuneração De Depósitos Bancários E Aplicações Financeiras	89.594,79	127.006,13
4.4.5.2.0	Remuneração De Aplicações Financeiras	89.594,79	127.006,13
4.4.5.2.1	Remuneração De Aplicações Financeiras - Consolidação	89.594,79	127.006,13
4.4.9.0.0	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
4.5.0.0.0	**Transferências E Delegações Recebidas**	**42.392.119,86**	**35.508.698,17**
4.5.1.0.0	Transferências Intragovernamentais	1.277.000,00	1.184.693,58
4.5.1.1.0	Transferências Recebidas Para A Execução Orçamentária	1.277.000,00	1.184.693,58
4.5.1.1.2	Transferências Recebidas Para A Execução Orçamentária - Intra Ofss	1.277.000,00	1.184.693,58
4.5.2.0.0	Transferências Inter Governamentais	25.698.868,14	19.946.365,86
4.5.2.1.0	Transferências Constitucionais E Legais De Receitas	23.930.089,21	19.237.511,77
4.5.2.1.3	Transferências Constitucionais E Legais De Receitas - Inter Ofss - União	16.959.872,22	13.243.874,55

4.5.2.1.4	Transferências Constitucionais E Legais De Receitas - Inter Ofss - Estado	6.970.216,99	5.993.637,22
4.5.2.3.0	Transferências Voluntárias	1.766.462,32	0,00
4.5.2.3.3	Transferências Voluntárias - Inter Ofss - União	300.000,00	0,00
4.5.2.3.4	Transferências Voluntárias - Inter Ofss - Estado	1.466.462,32	0,00
4.5.2.4.0	Outras Transferências	2.316,61	708.854,09
4.5.2.4.1	Outras Transferências - Consolidação	2.316,61	708.854,09
4.5.3.0.0	Transferências Das Instituições Privadas	0,00	0,00
4.5.4.0.0	Transferências Das Instituições Multigovernamentais	15.416.251,72	14.377.638,73
4.5.4.0.1	Transferências Das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	15.416.251,72	14.377.638,73
4.5.5.0.0	Transferências De Consórcios Públicos	0,00	0,00
4.5.6.0.0	Transferências Do Exterior	0,00	0,00
4.5.7.0.0	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
DESCRIÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
4.5.8.0.0	Transferências De Pessoas Físicas	0,00	0,00
4.5.9.0.0	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
4.6.0.0.0	**Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos**	**0,00**	**4.354,67**
4.6.1.0.0	Reavaliação De Ativos	0,00	0,00
4.6.2.0.0	Ganhos Com Alienação	0,00	0,00
4.6.3.0.0	Ganhos Com Incorporação De Ativos	0,00	0,00
4.6.4.0.0	Ganhos Com Desincorporação de Passivos	0,00	4.354,67
4.6.5.0.0	Reversão De Redução A Valor Recuperável	0,00	0,00
4.9.0.0.0	**Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**	**0,00**	**3.796.373,23**
4.9.1.0.0	Variação Patrimonial Aumentativa A Classificar	0,00	0,00
4.9.2.0.0	Resultado Positivo De Participações	0,00	0,00
4.9.7.0.0	Reversão De Provisões E Ajustes De Perdas	0,00	0,00
4.9.9.0.0	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	3.796.373,23
TOTAL	**DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)**	**43.851.723,03**	**40.284.886,54**

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS			
DESCRIÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
3.0.0.0.0	**Variação Patrimonial Diminutiva - Vpd**	**40.171.649,82**	**34.150.907,40**
3.1.0.0.0	**Pessoal E Encargos**	**27.581.131,29**	**22.170.795,69**
3.1.1.0.0	Remuneração A Pessoal	25.878.912,74	21.959.803,26
3.1.1.2.0	Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rgps	25.878.912,74	20.890.502,62
3.1.1.2.1	Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rgps - Consolidação	25.878.912,74	20.890.502,62
3.1.2.0.0	Encargos Patronais	1.624.702,71	163.979,83
3.1.2.2.0	Encargos Patronais - Rgps	1.624.702,71	163.979,83
3.1.2.2.3	Encargos Patronais - Rgps - Inter Ofss - União	1.624.702,71	163.979,83
3.1.3.0.0	Benefícios A Pessoal	0,00	0,00
3.1.9.0.0	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal E Encargos	77.515,84	47.012,60
3.1.9.1.0	Indenizações E Restituições Trabalhistas	73.560,00	0,00
3.1.9.1.1	Indenizações E Restituições Trabalhistas - Consolidação	73.560,00	0,00
3.1.9.9.0	Outras Vpd de Pessoal e Encargos	3.955,84	47.012,60
3.1.9.9.1	Outras Vpd de Pessoal e Encargos - Consolidação	3.955,84	47.012,60
3.2.0.0.0	**Benefícios Previdenciários E Assistenciais**	**11.448,00**	**13.118,00**
3.2.1.0.0	Aposentadorias E Reformas	11.448,00	13.118,00
3.2.1.2.0	Aposentadorias - Rgps	11.448,00	13.118,00
3.2.1.2.1	Aposentadorias - Rgps - Consolidação	11.448,00	13.118,00
3.2.2.0.0	Pensões	0,00	0,00
3.2.3.0.0	Benefícios De Prestação Continuada	0,00	0,00
3.2.4.0.0	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
3.2.5.0.0	Políticas Públicas De Transferência De Renda	0,00	0,00
3.2.9.0.0	Outros Benefícios Previdenciários E Assistenciais	0,00	0,00
3.3.0.0.0	**Uso De Bens, Serviços E Consumo De Capital Fixo**	**10.846.026,03**	**6.577.887,24**
3.3.1.0.0	Uso De Material De Consumo	4.231.090,49	2.489.756,71
3.3.1.1.0	Consumo De Material	4.196.480,24	2.482.256,71
3.3.1.1.1	Consumo De Material - Consolidação	4.196.480,24	2.482.256,71
3.3.1.2.0	Distribuição De Material Gratuito	34.610,25	7.500,00
3.3.1.2.1	Distribuição De Material Gratuito - Consolidação	34.610,25	7.500,00
3.3.2.0.0	Serviços	6.544.663,88	4.088.130,53
3.3.2.1.0	Diárias	251.788,75	267.843,75
3.3.2.1.1	Diárias - Consolidação	251.788,75	267.843,75
3.3.2.2.0	Serviços Terceiros - Pessoa Física	1.530.590,20	572.012,76
3.3.2.2.1	Serviços Terceiros - Pessoa Física - Consolidação	1.530.590,20	572.012,76
3.3.2.3.0	Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	4.762.284,93	3.248.274,02
3.3.2.3.1	Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Consolidação	4.762.284,93	3.248.274,02
3.3.3.0.0	Depreciação, Amortização E Exaustão	70.271,66	0,00
3.3.3.1.0	Depreciação	70.271,66	0,00
3.3.3.1.1	Depreciação - Consolidação	70.271,66	0,00
3.4.0.0.0	**Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**	**0,00**	**0,00**
3.4.1.0.0	Juros E Encargos De Empréstimos E Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
3.4.2.0.0	Juros E Encargos De Mora	0,00	0,00
3.4.3.0.0	Variações Monetárias E Cambiais	0,00	0,00
3.4.4.0.0	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
3.4.8.0.0	Aportes Ao Banco Central	0,00	0,00
3.4.9.0.0	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
3.5.0.0.0	**Transferências E Delegações Concedidas**	**1.327.863,00**	**1.236.528,58**
3.5.1.0.0	Transferências Intragovernamentais	1.277.000,00	1.184.693,58

3.5.1.1.0	Transferências Concedidas Para A Execução Orçamentária	1.277.000,00	1.184.693,58
3.5.1.1.2	Transferências Concedidas Para A Execução Orçamentária - Intra Ofss	1.277.000,00	1.184.693,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS			
DESCRIÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
3.5.2.0.0	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
3.5.3.0.0	Transferências A Instituições Privadas	50.863,00	51.835,00
3.5.3.1.0	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	50.863,00	51.835,00
3.5.3.1.1	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos - Consolidação	50.863,00	51.835,00
3.5.4.0.0	Transferências A Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
3.5.5.0.0	Transferências A Consórcios Públicos	0,00	0,00
3.5.6.0.0	Transferências Ao Exterior	0,00	0,00
3.5.7.0.0	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
3.5.9.0.0	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
3.6.0.0.0	**Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**	**0,00**	**3.796.373,23**
3.6.1.0.0	Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
3.6.2.0.0	Perdas Com Alienação	0,00	0,00
3.6.3.0.0	Perdas Involuntárias	0,00	0,00
3.6.4.0.0	Incorporação De Passivos	0,00	0,00
3.6.5.0.0	Desincorporação De Ativos	0,00	3.796.373,23
3.7.0.0.0	**Tributárias**	**405.181,50**	**226.615,86**
3.7.1.0.0	Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	0,00	0,00
3.7.2.0.0	Contribuições	405.181,50	226.615,86
3.7.2.1.0	Contribuições Sociais	134,40	226.615,86
3.7.2.1.1	Contribuições Sociais - Consolidação	134,40	226.615,86
3.7.2.9.0	Outras Contribuições	405.047,10	0,00
3.7.2.9.1	Outras Contribuições - Consolidação	405.047,10	0,00
3.8.0.0.0	**Custo Das Mercadorias Vendidas, Dos Produtos Vendidos e Dos Servi**	**0,00**	**0,00**
3.8.1.0.0	Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
3.8.2.0.0	Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
3.8.3.0.0	Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
3.9.0.0.0	**Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**	**0,00**	**129.588,80**
3.9.1.0.0	Premiações	0,00	129.588,80
3.9.2.0.0	Resultado Negativo De Participações	0,00	0,00
3.9.3.0.0	Operações da Autoridade Monetária (Exclusivo União)	0,00	0,00
3.9.4.0.0	Incentivos	0,00	0,00
3.9.5.0.0	Subvenções Econômicas	0,00	0,00
3.9.6.0.0	Participações E Contribuições	0,00	0,00
3.9.7.0.0	Vpd De Constituição De Provisões	0,00	0,00
3.9.9.0.0	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL	**DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS (II)**	**40.171.649,82**	**34.150.907,40**
RESULTADO PATRIMONIAL NO PERÍODO (I - II)		**3.680.073,21**	**6.133.979,14**

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito
CPF: 229.408.982-00

JUVENAL LIMA PEREIRA
Sec. De Finanças
CPF: 640.875.652-20

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:A8408AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

PRAÇA DA LIBERDADE, 329 CENTRO			**Balanço 2018**		
			Anexo 14 -Balanço Patrimonial		
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00			**Lei Nº 4.320/64**		
			Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Ativo Circulante	**37.060.733,82**	**33.187.992,86**	**Passivo Circulante**	**12.267.630,54**	**10.328.429,10**
Caixa E Equivalentes De Caixa	4.119.240,82	3.921.473,88	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Curto	0,00	13.876,95
Créditos A Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais A Pagar	0,00	0,00
Créditos De Transferências A Receber	0,00	0,00	Encargos Sociais A Pagar	0,00	13.876,95
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Empréstimos E Financiamentos A Curto Prazo	0,00	0,00
			Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo	15.447,71	15.618,11
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo	15.447,71	15.618,11
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com A União	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Curto Prazo	32.941.493,00	29.266.518,98	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Investimentos E Aplicações Temporárias A Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Municípios	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações De Repartição A Outros Entes	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões A Curto Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações A Curto Prazo	12.252.182,83	10.298.934,04
			Adiantamentos De Clientes	0,00	0,00
			Obrigações Por Danos A Terceiros	0,00	0,00
			Arrendamento Operacional A Pagar	0,00	0,00
			Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Curto Prazo	0,00	0,00
			Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00	0,00
			Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar Pelo Bacen	0,00	0,00
			Valores Restituíveis	12.252.182,83	10.298.934,04

			Outras Obrigações A Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo Não-Circulante	**35.224.315,35**	**33.477.781,66**	**Passivo Não-Circulante**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável A Longo Prazo	1.753,78	1.753,78	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Longo	0,00	0,00
Créditos A Longo Prazo	1.753,78	1.753,78	Pessoal A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.753,78	1.753,78	Benefícios Previdenciários A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais A Pagar	0,00	0,00
			Encargos Sociais A Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
			Empréstimos E Financiamentos A Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00			
			Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00			
			Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores Estrangeiros A Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com A União	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Municípios	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Provisões A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Demais Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Adiantamentos De Clientes A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Custo	0,00	0,00	Obrigações Por Danos A Terceiros A Longo Prazo	0,00	0,00
			Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00	0,00
Propriedades Para Investimento	0,00	0,00			
			Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
Investimentos Do Rpps De Longo Prazo	0,00	0,00			
			Valores Restituíveis	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Outras Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Investimentos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Investimentos	0,00	0,00			

ATIVO			**PASSIVO**		
Imobilizado	35.222.561,57	33.476.027,88	**TOTAL DO PASSIVO**	**12.267.630,54**	**10.328.429,10**
Bens Móveis	9.902.950,36	9.057.538,99			
Bens Imóveis	25.416.337,21	24.444.943,23	**PATRIMÔMIO LÍQUIDO**		
(-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas	-96.726,00	-26.454,34	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-96.726,00	-26.454,34			
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	0,00	0,00	Patrimônio Social E Capital Social	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00	Reservas De Capital	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00	Ajustes De Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas De Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	60.017.418,63	56.337.345,42
Marcas, Direitos E Patentes Industriais	0,00	0,00	Resultado do Exercício	3.680.073,21	6.133.979,14
Direito De Uso De Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	56.337.345,42	50.018.162,23
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	185.204,05
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Intangível	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00	0,00			
Gastos de Reorganização	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				**60.017.418,63**	**56.337.345,42**
TOTAL DO ATIVO	**72.285.049,17**	**66.665.774,52**	**TOTAL**	**72.285.049,17**	**66.665.774,52**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO FINANCEIRO	10.261.238,08	6.388.497,12	PASSIVO FINANCEIRO	14.051.989,08	11.958.233,05
ATIVO PERMANENTE	62.023.811,09	60.277.277,40	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
Total do Ativo (I)	**72.285.049,17**	**66.665.774,52**	**Total do Passivo (II)**	**14.051.989,08**	**11.958.233,05**
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO / ANTERIOR				-3.790.751,00	-5.569.735,93
SUPERÁVIT PERMANENTE DO EXERCÍCIO / ANTERIOR				62.023.811,09	60.277.277,40
SALDO PATRIMONIAL (I - II)				**58.233.060,09**	**54.707.541,47**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			**SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**		
Execução Dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução Dos Atos Potenciais Passivos	5.169.215,31	-5.169.215,31
Execução De Garantias E Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Execução De Garantias E Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Execução De Direitos Conveniados E Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Execução De Obrigações Conveniadas E Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Execução De Direitos Contratuais	0,00	0,00	Execução De Obrigações Contratuais	5.169.215,31	-5.169.215,31
Execução De Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução De Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**5.169.215,31**	**-5.169.215,31**

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
CPF: 229.408.982-00
Prefeito

JUVENAL LIMA PEREIRA
CPF: 640.875.652-20
Sec. De Finanças

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR	
	SUPERAVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO	SUPERAVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
Recursos Disponíveis para o Exercício	**0,00**	**2.510.990,56**	**0,00**	**5.569.735,92**
Recursos Ordinários a Utilizar	0,00	16.130.754,83	0,00	12.942.116,99
D.D.R. A Utilizar - Recursos Próprios (0010.00.000)	0,00	16.130.754,83	0,00	12.942.116,99
Recursos Vinculados a Utilizar	13.619.764,27	0,00	7.372.381,07	0,00
D.D.R. A Utilizar - Fundeb	1.480.348,78	0,00	1.465.492,00	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. Do Salário-Educação (0200.00.000)	1.660.714,35	0,00	1.106.312,94	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. Diretas do Fnde - Pdde (0201.00.000)	130.342,50	0,00	106.004,90	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. Diretas do Fnde - Pnae (0202.00.000)	365.666,42	0,00	379.440,03	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. Diretas do Fnde - Pnate (0203.00.000)	143.612,46	0,00	9.051,56	0,00
D.D.R. A Utilizar - Outras Transf. Do Fnde (0204.00.000 a 0249.00.000)	271.012,47	0,00	128.515,41	0,00
D.D.R. A Utilizar - Outras Receitas Destinadas À Educação (0250.00.000 A 0297.00.000)	0,00	80.258,00	0,00	80.258,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. de Convênios Destinados à Educação (0298.00.000)	310.781,76	0,00	0,00	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sus - Atenção Básica (0401.00.000).	3.656.575,04	0,00	710.344,70	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sus - Vigilância em Saúde (0406.00.000).	963.203,03	0,00	160.546,33	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sus - Assistência Farmacêutica (0407.00.000).	273.335,53	0,00	97.800,03	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sus - Gestão do Sus (0408.00.000).	0,00	394.954,57	31.308,83	0,00
D.D.R. A Utilizar - Outras Transf. do SUS UNIÃO (0409.00.000 a 0439.00.000)	1.621.197,62	0,00	768.624,94	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. do SUS ESTADO (0440.00.000 a 0449.00.000)	450.809,73	0,00	0,00	0,00
D.D.R. A Utilizar - Outras Receitas Destinadas À Saúde (0450.00.000 A 0497.00.000)	0,00	1.120.346,18	172.035,56	0,00
D.D.R. A Utilizar - Receitas De Operações De Crédito Destinado À Saúde (0499.00.000)	6.239,94	0,00	5.235,30	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas (0700.00.000 A 07	1.321.637,48	0,00	1.199.087,28	0,00
D.D.R. A Utilizar - Outras Receitas Destinadas À Assistência Social (0750.00.000 A 0797.00.000)	450.809,73	0,00	0,00	0,00
D.D.R. A Utilizar - Livre Utilização - Administração Direta, Não Contemplados nos Itens Anteriores (1000	97.000,00	0,00	88.000,00	0,00
D.D.R. A Utilizar - Convênios com a União (2000.00.000 A 2999.00.000)	1.300.621,19	0,00	764.725,55	0,00
D.D.R. A Utilizar - Convênios com o Estado (3000.00.000 A 3999.00.000)	711.414,99	0,00	260.113,71	0,00
TOTAL	**0,00**	**-2.510.990,56**	**0,00**	**-5.569.735,92**

EDY RUBEM TOMAS
CPF: 229.408.982-00
Prefeito

BARBOSA JUVENAL LIMA PEREIRA
CPF: 640.875.652-20
Sec. De Finanças

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:63E871ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Anexo 12 – Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional Período: Janeiro à Dezembro

RECEITA ORÇAMENTARIA	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas correntes	46.795.029,94	46.795.029,94	47.760.184,74	968.154,80
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.227.735,03	2.227.735,03	1.055.054,94	-1.172.680,09
Imposto	1.720.010,00	1.720.010,00	882.218,81	-837.791,19
Taxas	507.725,03	507.725,03	172.836,13	-334.888,90
Contribuições	770.602,58	770.602,58	1.162.257,72	391.655,14
Contribuições Sociais	770.602,58	770.602,58	1.162.257,72	391,655,14
Receitas de Patrimônio	154.496,59	154.496,59	82.542,44	-71.954,15
Valores Mobiliários	154.496,59	154.496,59	42.542,39	-111.954,20
Cessão de Direitos	0,00	0,00	40.000,05	40.000,05
Receitas de serviços	362.804,80	362.804,80	660.402,17	297.597,37
Serviços administrativos e comerciais gerais	351.863,33	351.863,33	660.402,17	308.538,84
Outros serviços	10.941,47	10.941,47	0,00	-10.941,47
Transferências correntes	42.985.509,86	42.985.509,86	44.799.927,47	1.814.417,61
Transferências da União e de suas entidades	20.405.620,09	20.405.620,09	22.620.395,25	2.214.775,16
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	11.692.367,47	11.692.367,47	12.026.707,06	334.339,59
Transferências Municipais e de suas entidades	3.382.716,55	3.382.716,55	0,00	-3.382.716,55
Transferência de Outras Instituições Publicas	7.504.805,75	7.504.805,75	10.152.825,16	2.648.019,41
Outras Receitas Correntes	293.881,08	293.881,08	0,00	-293.881,08
Demais Receitas Correntes	293.881,08	293.881,08	0,00	-293.881,08
RECEITAS DE CAPITAL	24.592,51	24.592,51	0,00	-24.592,51
Transferência de capital	24.592,51	24.592,51	0,00	-24.592,51
Transferência da união e de suas entidades	24.592,51	24.592,51	0,00	-24.592,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	46.819.622,45	46.819.622,45	47.760.184,74	940,562,29
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)	46.819.622,45	46.819.622,45	47.760.184,74	940,562,29

DEFICIT (IV)	-	1.244.545,42	-	-
TOTAL (V)=(III + IV)	46.819.622,45	48.064.167,87	47.760.184,74	-303.983,13
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)	-	-300.206,78	-300.206,78	-
Superávit financeiro	-	-300.206,78	-300.206,78	-
Reabertura de Credito Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	41.146.566,80	46.112.561,98	42.896.761,75	42.582.879,41	42.003.885,92	3.215.800,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.413.420,46	27.624.475,46	27.070.900,04	27.041.115,11	26.922.284,38	553.575,42
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.986,06	5.986,06	0,00	0,00	0,00	5.986,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.722.162,28	18.482.100,46	15.825.861,71	15.541.764,30	15.081.601,54	2.656.238,75
DESPESAS DE CAPITAL	4.404.640,80	1.946.193,04	1.732.039,48	1.431.832,70	1.411.526.70	214.153,56
INVESTIMENTOS	3.318.384,00	1.946.136,24	1.732.039,48	1.431.832,70	1.411.526,70	214.096,76
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.086.256,80	56,80	0,00	0,00	0,00	56,80
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.268.412,85	5.412,85	0,00	0,00	0,00	5.412,85
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.268.412,85	5.412,85	0,00	0,00	0,00	5.412,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	46.819.622,45	48.064.167,87	44.628.801,23	44.014.712,11	43.415.412,62	3.435.366,64
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da divida interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da divida externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	46.819.622,45	48.064.167,87	44.628.801,23	44.014.712,11	43.415.412,62	3.435.366,64
SUPERAVIT (IX)	-	-	3.131.383,51	.	.	-3.131.383,51
TOTAL (X)=(VIII + IX)	46.819.622,45	48.064.167,87	47.760.184,74	44.014.712,11	43.415.412,62	303.983,13

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCICIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ DO EXERCICIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.302.872,17	324.260,17	115.513,19	115.513,19	0,00	1.511.619,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	1.109.861,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.861,71
JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.010,46	324.260,17	115.513,19	115.513,19	0,00	401.757,44
DESPESAS DE CAPITAL	6.737.987,14	1.330,00	1.330,00	1.330,00	0,00	6.737.987,14
INVESTIMENTOS	6.510.342,41	1.330,00	1.330,00	1.330,00	0,00	6.510.342,41
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	227.664,73	0,00	0,00	0,00	0,00	227.664,73
TOTAL	8.040.859,31	325.590,17	116.843,19	116.843,19	0,00	8.249.606,29

ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCICIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ DO EXERCICIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.418.013,57	47.100,00	0,00	0,00	3.465.113,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.035.384,61	0,00	0,00	0,00	3.035.384,61
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	382.628,96	47.100,00	0,00	0,00	429.728,96
DESPESAS DE CAPITAL	192.300,00	86.634,22	86.634,22	0,00	192.300,00
INVESTIMENTOS	192.300,00	86.634,22	86.634,22	0,00	192.300,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.610.313,57	133.734,22	86.634,22	0,00	3.657.413,57

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:CDFE8536

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO – Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional PERIODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**47.760.184,74**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**44.628.801,23**
Ordinária	26.046.044,40	Ordinária	28.335.371,35
Vinculada	21.714.140,34	Vinculada	16.293.429,88
FNDE/PDDE – Prog. Dinheiro Direto na Escola	22.670,00	FARMACIA BASICA/MS	150.508,58
FUNDEB 40%	4.061.130,10	FUNDEB 40%	2.684.392,97
FUNDEB 60%	6.091.695,06	FUNDEB 60%	7.562.081,63
PNATE	9.840,90	PAC	294.271,15
RECURSOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS DE SAÚDE	4.746.055,71	PACS/MS	907.500,32

RECURSOS PRÓPIOS DE ENTIDADES E FUNDOS/SERVIÇOS DE SAÚDE	6.027.776,64	RECURSOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.352.334,32
SALARIO EDUCAÇÃO	354.478,23	RECURSOS PRÓPIOS DE ENTIDADES E FUNDOS/SERVIÇOS DE SAÚDE	1.103.777,18
TRANSFERENCIAS DO ESTADO	400.493,70	SALARIO EDUCAÇÃO	37.449,00
		SUS – MICROSCOPISTA	63.206,00
		SUS – SAUDE BUCAL	136.913,73
		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	995,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.684.536,85**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.001.970,55**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.684.536,85	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.001.970,55
Interferências Financeiras (III)	**64.552,86**	**Interferências Financeiras (IX)**	**2.855.874,21**
DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES I	64.552,86	DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES D	156.024,21
		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GI	2.699.850,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**6.233.533,48**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**4.629.304,18**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAS AI	501.391,46	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	236.350,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.498.322,87	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.189.475,88
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	20.430,54	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	116.843,19
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	614.089,12	RP PROCESSADOS PAGOS	86.634,22
Inscrição de Restos a Pagar Processados	599.299,49		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**1.370.430,46**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**2.997.288,22**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	549.532,83	APLICAÇÕES FINCEIRAS	2.594.041,20
BANCO C/ MOVIMENTO	652.805,78	BANCO C/ MOVIMENTO	19.012,48
BANCOS C/ VINCULADAS	77.080,46	BANCOS C/ VINCULADAS	200.785,80
CAIXA/FAPEM	90.842,99	CAIXA/FAPEM	183.280,34
CAIXA/SAAE	168,40	CAIXA/SAAE	168,40
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**57.113.238,39**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**57.113.238,39**

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:EF3D43DB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 – Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional Período: Janeiro á Dezembro

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	63.063.421,29	PASSIVO CIRCULANTE	12.473.319,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.997.288,22	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAS A PAGAR A	1.147.465,24
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	60.066.133,07	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.256.713,06
ATIVO NÃO CIRCULANTE	33.600.842,60	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.069.141,16
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	436.345,70	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	16.857.627,76
INVESTIMENTOS	48.148,32	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAS A PAGAR A	16.837.197,22
IMOBILIZADO	33.116.348,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	20.430,54
		TOTAL DO PASSIVO	**29.330.947,22**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	31.552.539,87
		RESULTADOS ACUMULADOS	35.780.776,80
		RESULTADOS DO EXERCÍCIO	-6.780.025,64
		RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.509.828,20
		OUTROS RESULTADOS	50.974,24
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**67.333.316,67**
TOTAL	**96.664.263,89**	**TOTAL**	**96.664.263,89**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	37.580.800,25	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.075.320,95
ATIVO CIRCULANTE	37.580.800,25	PASSIVO CIRCULANTE	12.054.890,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.997.288,22	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	729.036,19
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	34.583.512,03	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.256.713,06
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.069.141,16
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**37.580.800,25**	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20.430,54
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	20.430,54
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	614.089,12
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	8.021.961,56
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**20.711.371,63**
ATIVO PERMANENTE	**Exercício Atual**	**PASSIVO PERMANTE**	**Exercício Atual**
ATIVO	59.083.463,64	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.837.197,22
ATIVO CIRCULANTE	25.482.621,04	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	16.837.197,22
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	25.482.621,04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	16.837.197,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE	33.600.842,60		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	436.345,70	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**16.837.197,22**
INVESTIMENTOS	48.148,32		
IMOBILIZADOS	33.116.348,58		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**59.083.463,64**		
SALDO PATRIMONIAL			**59.115.695,04**
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potencias Ativos	**Exercício Atual**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	79.750,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.076.064,00
TOTAL	**79.750,00**	**TOTAL**	**1.076.064,00**

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:E3E70D57

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anexo 12 – Balanço Orçamentário Fundo Municipal Saude de Barcelos
Administração Direta, Indireta e Fundacional Periodo: Janeiro à Dezembro

RECEITA ORÇAMENTARIA	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receita correntes	5.225.229,72	5.225.229,72	6.428.270,34	1.203.040,62
Impostos taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	55.317,25	55.317,25
Imposto	0,00	0,00	55.317,25	55.317,25
Receitas de Patrimônio	0,00	0,00	24.389,77	24.389,77
Valores Mobiliários	0,00	0,00	24.389,77	24.389,77
Transferências correntes	5.225.229,72	5.225.229,72	6.348.563,32	1.123.333,60
Transferências da União e de suas entidades	5.225.229,72	5.225.229,72	5.948.069,62	722.839,90
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	0,00	0,00	400.493,70	400.493,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	5.225.229,72	5.225.229,72	6.428.270,34	1.203.040,62
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)	5.225.229,72	5.225.229,72	6.428.270,34	1.203.040,62
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V)=(III + IV)	5.225.229,72	5.225.229,72	6.428.270,34	1.203.040,62
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Credito Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	5.189.729,72	5.009.729,72	4.440.891,14	4.433.684,56	4.320.414,26	568.838,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.827.571,49	2.515.089,49	2.432.111,77	2.430.226,79	2.430.226,79	82.977,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.362.158,23	2.494.640,23	2.008.779,37	2.003.457,77	1.890.187,47	485.860,86
DESPESAS DE CAPITAL	35.500,00	215.500,00	173.628,20	173.628,20	167.568,20	41.871,80
INVESTIMENTOS	35.500,00	215.500,00	173.628,20	173.628,20	167.568,20	41.871,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.225.229,72	5.225.229,72	4.614.519,34	4.607.312,76	4.487.982,46	610.710,38
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da divida interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da divida externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	5.225.229,72	5.225.229,72	4.614.519,34	4.607.312,76	4.487.982,46	610.710,38
SUPERAVIT (IX)	-	-	1.813.751,00	.	.	-1.813.751,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	5.225.229,72	5.225.229,72	6.428.270,34	4.607.312,76	4.487.982,46	-1.203.040,62

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCICIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ DO EXERCICIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.356,30	65.883,48	51.883,48	51.883,48	0,00	15.356,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	1.356,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356,30
JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	65883,48	51.883,48	51.883,48	0,00	14.000,00
DESPESA CAPITAL	271.614,56	1.330,00	1.330,00	1.330,00	0,00	271.614,56
INVESTIMENTOS	271.614,56	1.330,00	1.330,00	1.330,00	0,00	271.614,57
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	-	0,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	-	-	-	-	0,00	-
TOTAL	272.970,86	67.213,48	53.213,48	53.213,48	0,00	289.970,86

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCICIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ DO EXERCICIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.170.005,45	0,00	0,00	0,00	1.170.005,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	1.170.005,45	0,00	0,00	0,00	1.166.115,45
JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.890,00	0,00	0,00	0,00	3.890,00
DESPESA CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.170.005,45	0,00	0,00	0,00	1.170.005,45

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:C3EF6FED

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL
Receita orçamentaria (I)	**6.428.270,34**	**Despesa Orçamentaria (VII)**	**4.614.519,34**
Ordinaria	-	Ordinaria	2.252.613,53
Vinculada	6.428.270,34	Vinculada	2.361.905,81
RECURSOS PROPRIOS DE ENTID E FUNDOS/SERVC DE SAUDE	6.027.776,64	FARMACIA BASICA/MS	150.508,58
TRANSFERENCIA DO ESTADO	289.970,86	PAC/MS	907.500,32
		RECURSO PROPRIO DE ENTID E FUNDOS SERVIÇO DE SAUDE	1.103.777,18
		SUS MICROSCOPISTA	63.206,00
		SUS SAUDE BUCAL	136.913,73
Transferencia Financeira Recebidas (II)	**81.000,00**	**Transferencia Financeira Concedida (VIII)**	**1.899.332,58**
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDAS	81.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA CONCEDIDAS	1.899.332,58
Recebimento Extraorçamentarios (IV)	**335.886,70**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS (X)**	53.213,48
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	209.349,82	RP não Processados Pagos	53.213,48
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.206,58		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	119.330,30		
Saldo em Especie do Exercicio Anterior (V)	**460.176,37**	**Saldo em Especie para o exercício Seguinte (XI)**	**738.268,01**
Aplicações financeiras	1.479,95	APLICAÇÃO FINANCEIRA	727.416,42
Banco c/ movimento	458.696,42	BANCO C/ MOVIMENTO	10.851,59
TOTAL (VI)=(I+II+III+IV+V)	**7.305.333,41**	**TOTAL (XII)= (VII+VIII+IX+X+XI)**	**7.305.333,41**

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:D8A5175B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	EXERCICIO ATUAL	PASSIVO	EXERCICIO ATUAL
ATIVO CIRCULANTE	1.080.894,73	PASSIVO CIRCULANTE	3.207.856,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	738.268,01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.289.335,75
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	342.626,72	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.912.520,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.277.617,32	**TOTAL DO PASSIVO**	**3.208.856,69**
INVESTIMENTOS	2.388,88	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**EXERCICIO ATUAL**
IMOBILIZADOS	2.275.228,44	150.655,36	150.655,36
		RESULTADOS DO EXERCICIO	124.369,72
		RESULTADOS DO EXERCICIO ANTERIORES	26.285,64
		TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	**150.655,36**
TOTAL	**3.358.512,05**	**TOTAL**	**3.358.512,05**
ATIVOS FINANCEIROS	**EXERCICIO ATUAL**	**PASSIVOS FINANCEIROS**	**EXERCICIO ATUAL**
ATIVO	805.885,68	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.207.856,69
ATIVO CIRCULANTE	805.885,68	PASSIVO CIRCULANTE	3.207.856,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	738.268,01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.289.335,75
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	67.617,67	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.918.520,94
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDO	7.206,58
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**805.885,68**	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	286.970,86
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**3.502.034,13**
ATIVO PERMANENTE	**EXERCICIO ATUAL**		
ATIVO	2.552.626,37		
ATIVO CIRCULANTE	275.009,05		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	275.009,05		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	.277.617,32		
INVESTIMENTOS	2.388,88		
IMOBILIZADOS	2.275.228,44		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**2.552.626,37**		
SALDO PATRIMONIAL			**-143.522,08**

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:1FE0714C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2018

Anexo 12 - Balanço Orçamentário Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018 Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	132.249.811,64	132.249.811,64	145.085.397,68	12.835.586,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.312.320,98	5.312.320,98	6.245.281,44	932.960,46
Impostos	4.675.135,05	4.675.135,05	5.969.965,50	1.294.830,45
Taxas	267.210,60	267.210,60	275.315,94	8.105,34
Contribuição de Melhoria	369.975,33	369.975,33	0,00	-369.975,33
Contribuições	2.968.000,00	2.968.000,00	3.854.351,60	886.351,60
Contribuições Sociais	2.968.000,00	2.968.000,00	2.679.362,91	-288.637,09
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.174.988,69	1.174.988,69
Receita Patrimonial	2.348.025,43	2.348.025,43	1.190.976,95	-1.157.048,48
Valores Mobiliários	2.348.025,43	2.348.025,43	1.190.976,95	-1.157.048,48
Receita de Serviços	2.420.000,00	2.420.000,00	1.340.307,42	-1.079.692,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.410.000,00	2.410.000,00	1.287.724,72	-1.122.275,28
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	52.582,70	42.582,70
Transferências Correntes	113.961.059,22	113.961.059,22	126.960.825,77	12.999.766,55
Transferências da União e de suas Entidades	47.516.892,82	47.516.892,82	50.309.430,41	2.792.537,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.245.960,38	24.245.960,38	30.191.344,10	5.945.383,72
Transferências de Outras Instituições Públicas	41.680.860,55	41.680.860,55	45.815.743,64	4.134.883,09
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	517.345,47	517.345,47	644.307,62	126.962,15
Outras Receitas Correntes	30.406,01	30.406,01	573.736,36	543.330,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	323,82	323,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.406,01	28.406,01	51.257,40	22.851,39
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	522.155,14	520.155,14
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	5.210.000,00	5.210.000,00	4.919.918,14	-290.081,86
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL INTRA-. ORÇAMENTARIA	5.210.000,00	5.210.000,00	4.919.918,14	-290.081,86
RECEITAS DE CAPITAL	12.735.612,03	12.735.612,03	3.755.330,00	-8.980.282,03
Operações de Crédito	10.974.770,26	10.974.770,26	0,00	-10.974.770,26
Operações de Crédito - Mercado Externo	10.974.770,26	10.974.770,26	0,00	-10.974.770,26
Transferências de Capital	1.760.841,77	1.760.841,77	3.755.330,00	1.994.488,23
Transferências da União e de suas Entidades	1.760.841,77	1.760.841,77	2.700.000,00	939.158,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.055.330,00	1.055.330,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	144.985.423,67	144.985.423,67	148.840.727,68	3.855.304,01
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	144.985.423,67	144.985.423,67	148.840.727,68	3.855.304,01
DEFICIT (IV)	-	27.285.285,95	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	144.985.423,67	172.270.709,62	148.840.727,68	-23.429.981,94

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	103.452.273,84	135.060.289,94	132.233.716,73	126.387.051,70	124.886.679,32	2.826.573,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.693.828,85	78.922.638,34	78.064.626,91	78.064.006,68	78.046.810,86	858.011,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	235.700,00	199.329,71	80.715,98	80.715,98	80.715,98	118.613,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	38.522.744,99	55.938.321,89	54.088.373,84	48.242.329,04	46.759.152,48	1.849.948,05
DESPESAS DE CAPITAL	36.168.583,56	33.325.874,58	10.618.027,78	7.009.859,44	6.924.104,84	22.707.846,80

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
INVESTIMENTOS	34.745.083,56	31.042.604,45	8.540.898,59	4.932.730,25	4.846.975,65	22.501.705,86
INVERSOES FINANCEIRAS	280.000,00	684.715,00	684.715,00	684.715,00	684.715,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.143.500,00	1.598.555,13	1.392.414,19	1.392.414,19	1.392.414,19	206.140,94
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.364.566,27	3.884.545,10	0,00	0,00	0,00	3.884.545,10
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.364.566,27	3.884.545,10	0,00	0,00	0,00	3.884.545,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	144.985.423,67	172.270.709,62	142.851.744,51	133.396.911,14	131.810.784,16	29.418.965,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +	144.985.423,67	172.270.709,62	142.851.744,51	133.396.911,14	131.810.784,16	29.418.965,11

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS(e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	282.307,20	3.382.514,68	2.393.227,65	1.990.822,06	23.268,60	1.650.731,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	282.307,20	3.358.514,68	2.393.227,65	1.990.822,06	23.268,60	1.626.731,22
DESPESAS DE CAPITAL	8.923.744,77	1.346.909,97	2.672.859,52	2.672.859,52	0,00	7.597.795,22
INVESTIMENTOS	8.923.744,77	1.346.909,97	2.672.859,52	2.672.859,52	0,00	7.597.795,22

INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.206.051,97	4.729.424,65	5.066.087,17	4.663.681,58	23.268,60	9.248.526,44

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.467.677,04	2.565.333,12	2.603.553,75	284,00	2.429.172,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	992.744,40	22.336,28	21.575,38	0,00	993.505,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.474.932,64	2.542.996,84	2.581.978,37	284,00	1.435.667,11
DESPESAS DE CAPITAL	508.869,69	936.356,06	1.054.912,99	0,00	390.312,76
INVESTIMENTOS	508.869,69	874.140,71	1.005.140,71	0,00	377.869,69
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	62.215,35	49.772,28	0,00	12.443,07
TOTAL	2.976.546,73	3.501.689,18	3.658.466,74	284,00	2.819.485,17

Maués, 31/12/2018

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Secretária (o)

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC/AM 012541/O-0

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador:B011ECDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2019-CML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019-CML/PMP
PROCESSO ADM N° 10/2019- CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2019-CML

No dia 01 (um) do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: J. F. AMOEDO – ME CNPJ Nº: 17.433.163/0001-60, com endereço na Rua Juruti, nº 1311 – Palmares, CEP 69.153-503, Parintins-Amazonas e N. DA C. BRITO REFRIGERAÇÃO – ME CNPJ Nº: 09.157.080/0001-68, com endereço na Rua Oneldes Martins, nº 3750 –José Esteves, CEP 69.151-585, Parintins-Amazonas, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº08 - SRP nº 05/2019 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº008/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 05/2019 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 01 E 02:
N. DA C. BRITO REFRIGERAÇÃO – ME

CNPJ Nº: 09.157.080/0001-68
ENDEREÇO: Rua Oneldes Martins, nº 3750 –José Esteves, CEP 69.151-585
Parintins-Amazonas

LOTE 01 – SEMAD

ITEM	EQUIPAMENTOS	SUB ITEM	DESCRITIVO	UNID	QUANT SERV	MARCA	PREÇO FINAL
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 6.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	120	*FRI TEC*	R$ 115,00
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	80	*FRI TEC*	R$ 115,00
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.500BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	120	*FRI TEC*	R$ 135,00
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	80	*FRI TEC*	R$ 123,00
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	180	*FRI TEC*	R$ 123,00
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	120	*FRI TEC*	R$ 129,33
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	30	*FRI TEC*	R$ 267,33
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	420	*FRI TEC*	R$ 131,67
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	280	*FRI TEC*	R$ 130,67
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	50	*FRI TEC*	R$ 283,67
5	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTU's;	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	480	*FRI TEC*	R$ 147,33
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	320	*FRI TEC*	R$ 147,00
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	40	*FRI TEC*	R$ 280,33
6	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	90	*FRI TEC*	R$ 163,33
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	60	*FRI TEC*	R$ 163,33
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	10	*FRI TEC*	R$ 280,33
7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	240	*FRI TEC*	R$ 173,33
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	160	*FRI TEC*	R$ 173,33
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	10	*FRI TEC*	R$ 280,33
8	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 28.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	90	*FRI TEC*	R$ 173,00
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	60	*FRI TEC*	R$ 174,33
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	10	*FRI TEC*	R$ 280,33
9	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	120	*FRI TEC*	R$ 188,00
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	80	*FRI TEC*	R$ 190,67
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	15	*FRI TEC*	R$ 262,67
10	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	60	*FRI TEC*	R$ 190,67
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	40	*FRI TEC*	R$ 190,67
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	10	*FRI TEC*	R$ 295,67
11	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	90	*FRI TEC*	R$ 338,67
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	60	*FRI TEC*	R$ 338,67
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	10	*FRI TEC*	R$ 480,00
12	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	150	*FRI TEC*	R$ 351,67
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	100	*FRI TEC*	R$ 352,00
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	10	*FRI TEC*	R$ 481,67
13	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	60	*FRI TEC*	R$ 88,33
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	60	*FRI TEC*	R$ 88,33
14	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	60	*FRI TEC*	R$ 100,00
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	60	*FRI TEC*	R$ 87,33
15	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000BTU's;	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	60	*FRI TEC*	R$ 89,33
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	60	*FRI TEC*	R$ 88,33
16	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	80	*FRI TEC*	R$ 86,83
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	80	*FRI TEC*	R$ 87,00
19	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 30.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	60	*FRI TEC*	R$ 106,00
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	60	*FRI TEC*	R$ 108,33

LOTE 02 – SEMED

ITEM	EQUIPAMENTOS	SUBITEM	DESCRITIVO	UNID	QUANT SERVIÇO	MARCA	PREÇO FINAL
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	48	*FRI TEC*	R$ 133,33
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	32	*FRI TEC*	R$ 129,33
		3	Serviço de Instalação de ar condicionados.	SERV	40	*FRI TEC*	R$ 267,33
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	480	*FRI TEC*	R$ 131,67
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	320	*FRI TEC*	R$ 130,67
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	60	*FRI TEC*	R$ 283,67
5	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTU's;	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	570	*FRI TEC*	R$ 147,33
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	380	*FRI TEC*	R$ 147,00
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	60	*FRI TEC*	R$ 280,33
6	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	132	*FRI TEC*	R$ 153,33
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	88	*FRI TEC*	R$ 153,33
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	20	*FRI TEC*	R$ 280,33
7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	828	*FRI TEC*	R$ 173,33
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	552	*FRI TEC*	R$ 173,33
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	20	*FRI TEC*	R$ 280,33
8	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 28.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	30	*FRI TEC*	R$ 173,00
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	20	*FRI TEC*	R$ 174,33
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	10	*FRI TEC*	R$ 280,33
9	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	18	*FRI TEC*	R$ 188,00
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	12	*FRI TEC*	R$ 190,67
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	10	*FRI TEC*	R$ 262,67
10	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	30	*FRI TEC*	R$ 190,67
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	20	*FRI TEC*	R$ 190,67
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	5	*FRI TEC*	R$ 295,67
11	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	48	*FRI TEC*	R$ 338,67
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	32	*FRI TEC*	R$ 338,67
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	10	*FRI TEC*	R$ 480,00
12	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	60	*FRI TEC*	R$ 351,67
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	40	*FRI TEC*	R$ 352,00
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	10	*FRI TEC*	R$ 481,67
14	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	80	*FRI TEC*	R$ 100,00
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	80	*FRI TEC*	R$ 87,33
15	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000BTU's;	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	36	*FRI TEC*	R$ 89,33
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	36	*FRI TEC*	R$ 88,33
16	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	12	*FRI TEC*	R$ 86,80
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	12	*FRI TEC*	R$ 87,00

EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 03 E 04:
J. F. AMOEDO – ME
CNPJ Nº: 17.433.163/0001-60
ENDEREÇO: Rua Juruti, nº 1311 – Palmares, CEP 69.153-503
Parintins-Amazonas

LOTE 03 – SEMSA

ITEM	EQUIPAMENTOS	SUB	DESCRITIVO	UNID	QUANT SERVIÇO	MARCA	PREÇO FINAL
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	228	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 133,30
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	152	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 129,30
		3	Serviço de Instalação de ar condicionados.	SERV	30	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 267,30
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	780	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 131,65
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	520	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 130,65

		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	40	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 283,65
5	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTU's;	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	48	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 147,30
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	32	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 147,00
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	20	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 280,30
6	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	12	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 163,30
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	8	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 163,30
7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	60	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 173,30
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	40	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 173,30
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	10	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 280,30
8	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 28.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	60	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 173,00
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	40	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 174,30
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	20	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 280,30
9	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	30	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 188,00
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	20	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 190,65
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	15	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 262,65
10	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	12	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 190,65
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	8	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 190,65
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	10	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 295,65
11	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	30	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 328,65
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	20	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 328,65
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	10	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 470,00
12	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	48	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 341,65
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	32	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 342,00
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	10	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 465,65
14	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	88	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 100,00
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	88	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 87,30
15	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000BTU's;	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	124	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 89,30
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	124	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 88,30

LOTE 04 – SEMASTH

ITEM	EQUIPAMENTOS	SUBITEM	DESCRITIVO	UNID	QUANT SERV	MARCA	PREÇO FINAL
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	120	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 133,30
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	80	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 129,30
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	10	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 267,30
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	180	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 131,65
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	120	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 130,65
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	10	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 283,65
5	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTU's;	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	30	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 147,30
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	20	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 147,00
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	10	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 280,30
7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	90	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 173,30
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	60	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 173,30
9	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	30	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 188,00
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	20	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 190,65
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	20	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 262,65
10	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	90	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 190,65
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	60	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 170,65
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	20	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 285,65
12	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	30	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 341,65
		2	Serviço de manutenção	SERV	20	*JFM AMOEDO-ME*	R$ 342,00

			corretiva.			*INSTALARREFRIGERAÇÃO*	
		3	Serviço de Instalação de ar condicionado.	SERV	8	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 465,65
14	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500BTU's	1	Serviço de manutenção preventiva.	SERV	20	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 100,00
		2	Serviço de manutenção corretiva.	SERV	20	*JFM AMOEDO-ME INSTALARREFRIGERAÇÃO*	R$ 87,30

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 05/2019 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 01 de abril de 2019.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

J. F. Amoedo – ME
CNPJ Nº: 17.433.163/0001-60
JOÃO FÁBIO MARINHO AMOEDO
CPF/MF 343.525.112-34

N. DA C. BRITO REFRIGERAÇÃO – ME
CNPJ Nº: 09.157.080/0001-68
NATANAEL DA COSTA BRITO
CPF/MF 262.780.902-44

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DDB4C5D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DE EVENTOS

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital.	04/04/2019
Período de Inscrição.	05/04/à 30/04/2019
Analise das Inscrições.	02,03 e 06/05/2019
Publicação da lista Nominal dos Pré-Candidatos. Deferidos e Indeferidos, no CMDCA, No Ministério Público, em outros meios.	07/05/2019
Recursos.	07/05 à 11/05/2019
Analise dos Recursos.	13/05 à 15/05/2019
Resultado Final.	17/05/2019
Prova Escrita.	27/07/2109
Publicação do Gabarito.	27/07/2019 a tarde.
Divulgação da Lista dos Aprovados.	31/07/2019
Recursos.	31/07 à 05/08/08/2019
Analise dos Recursos	06/08 à 08/08/2019
Publicação no Diário Oficial dos Candidatos Aptos ao Processo de Escolha.	09/08/2019
Reunião com os Candidatos.	12/08/2019
Campanha dos Candidatos.	12/08 à 03/10/2019
Votação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e Apuração dos votos.	06/10/2109
Divulgação dos dez mais votados	07/10/2019
Lista final dos nomes dos Titulares e Suplentes Eleitos.	07/10/2019
Capacitação para os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes Eleitos.	06/12/2019
Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes Eleitos.	10/01/2019

Tapauá, 04 de abril de 2019

RAIMUNDA NASCIMENTO DOS SANTOS.
Presidente Do CMDCA.

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:12BF1DAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019– CMDCA/UARINI

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o capítulo VI, artigo 36, da Lei Municipal nº 072/2006/PMU, de 14 de novembro de 2006, torna pública a abertura de inscrições e estabelece os critérios normativos para a realização do pleito eleitoral para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e normas vigentes referentes ao assunto, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 10 á 30 de abril do ano de 2019, no horário das 08h00min horas às 12h00min horas, na sede do CMDCA, situada na Avenida Franco Lopes, nº 263, Bairro Centro, CEP nº 69.530-000. Município de Uarini.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo arrolados:
a) carteira de identidade, que comprove idade mínima de 21(vinte e um) anos;
b) CPF;
c) comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Uarini, há pelo menos 02 (dois) anos;
d) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;
e) certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
f) certidão de quitação eleitoral;
g) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
h) declaração de entidade devidamente registrada no CMDCA, comprovando experiência mínima de 2 (dois)anos, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;
i) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
j) Uma foto 3x4;
1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração via postal, fax e/ou internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecida pelo CMDCA declarando atender a todas as condições e normas expressas neste Edital.
1.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.
1.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo eleitoral ou em documentos apresentados pelo pré-candidato.
1.8 Havendo suspeita de documentação falsificada as autoridades competentes serão acionadas para a devida responsabilização criminal.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, tomando posse aquele que obtiver o maior quantitativo de votos;
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Uarini.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subseqüente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Uarini.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	5

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha consiste em 06 (seis) fases.
4.1.1 Inscrição.
4.1.2 Analise documental
4.1.3 Prova Escrita
4.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Uarini.
4.1.5 Participação em curso de formação
4.1.6 Posse

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.

5.3 As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes relacionados à criança e ao adolescente e para cada questão poderão ser atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos, com o total de 10 pontos.
5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas, num total de 70 pontos.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 21 de julho de 2019 e terá duração máxima de 04 (horas) horas.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova,sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas pela Comissão Especial e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambas devidamente lacradas, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar apenas uma das alternativas que corresponda à resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01(uma hora do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2).
.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal nº 12.696/12.
6.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS

7.1 Visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90, além de ressaltar o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no protagonismo de tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular e na perspectiva de que os integrantes do referido CMDCA, bem como os candidatos habilitados ao processo de escolha em questão observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis, assim o que segue:
7.2. É vedada a propaganda:

a) vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b. que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro , dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c. feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d. que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

f. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i. em outdoors ou congênere;

7.3.2. É vedado, ao longo da campanha eleitoral:

a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
b) a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d) o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
7.3.3 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
7.3.4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:
a. o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;
b. a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c. o transporte de eleitores;
d. até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.3.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
7.3.6 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:
I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por correio (com aviso de recebimento), mensageiras ou, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);
V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso fundamento a comissão organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03(três) dias contados da publicação do mesmo, com igual prazo para reposta de recurso.
8.2 os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada na Avenida Franco Lopes, nº 263, Centro, CEP nº 69.530-000.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
9.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites da Prefeitura Municipal de Uarini– PMU (pmu.uarini33@gmail.com) e da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS (semsauarini2017@gmail.com).
9.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal de Uarini – PMU.
9.4 Fica condicionada a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes à participação em curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo como resultado 75% de freqüência.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
10.1.1 Receber as inscrições.
10.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
10.1.3 Retificar dados cadastrais.
10.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
10.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
10.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
10.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

11. DA REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

11.1- Conforme a Lei Municipal nº 072 de 14 de novembro de 2006, no Art. 65 parágrafo Único “a remuneração será o vencimento equivalente a 70% do salário de um secretario municipal”.
11.2- Conforme Art. 33, parágrafo único os conselheiros tutelares estarão sujeitos a uma carga horária mínima de 4 horas por dia e em regime de plantão para ocorrências noturnas, feriados e final de semana.
11.3- As atribuições do conselheiro tutelar estão previstas em Lei federal 8.069/1990 e seu Art.136, sendo:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105,aplicando as medidas previstas no Art. 101,I a VII;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no Art. 129,I a VII;
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a)-requisitar serviços públicos nas áreas de saúde,educação,serviço social,previdência,trabalho e segurança;
b)-representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art.101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI – representar, ao Ministério Publico para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento pra o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
Parágrafo Único: "Se, no exercício de suas atribuições, o conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providencias tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família."

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
12.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
12.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
12.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
12.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA, pelos telefones (97)98802-0131e (97)99173-1016.
12.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

13. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

13.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Uarini, 04 de abril de 2019.

LUANA GAMA PEREIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO
Resolução 113/2006 – CONANDA,

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

ANEXO II

CALENDARIO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES QUADRIENIO 2020/2024	
1ª ETAPA	
DATA	ATIVIDADES
04/04/2019	Publicação do Edital de abertura do Processo de Escolha
10 á 30/04/2019	Período de Inscrição
06 á 13/05/2019	Análise das Inscrições
14/05/2019	Publicação no Diário Oficial, da Lista Nominal dos Pré-candidatos: Deferidos e Indeferidos.

20/05/2019	Prazo para recursos dos candidatos
25 á 28/05/2019	Vista do Ministério Público das impugnações impetradas e período para que a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares profira sua decisão, dando ciência aos interessados.
03/06/2019	Prazo para recurso junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra a decisão da Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.
05/06/2019	Prazo para julgamento pelo CMDCA dos recursos, porventura interpostos.
10/06/2019	Publicação no Diário Oficial com os nomes dos candidatos habilitados á prova escrita.
2ª ETAPA	
DATA	ATIVIDADES
11/06/2019	Reunião com o Promotor, para apresentar o papel da Comissão do CMDCA, aos candidatos habilitados ao processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de UARINI-AM.
21/07/2019	Realização da Prova Objetiva e Dissertativa.
22/07/2019	Publicação do Gabarito
03/08/2019	Divulgação do resultado da Prova
05/08/2019	Prazo para recurso
14/08/2019	Publicação no Diário Oficial, nominando os Candidatos a Conselheiros Tutelares,aptos ao Processo de Escolha Unificada.
3ª ETAPA	
DATA	ATIVIDADES
18/08/2019 á 02/10/2019	Período em que os candidatos podem realizar campanhas com base nas permissões legais.
06/10/2019	Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares- das 8h00min. Ás 17h00min, em locais definidos pelo CMDCA;
07/10/2019	APURAÇÃO DO PLEITO
07/10/2019	Divulgação do resultado da eleição, através de publicação Oficial.
07 á 08/10/2019	Prazo para impetrar recursos junto ao CMDCA, pelas partes interessadas referente ao resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de UARINI-AM.
09/10/2019	RESULTADO FINAL
27 á 29/11/2019	Curso de Formação para os Conselheiros Tutelares e Suplentes
10/01/2020	Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos.

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:1E86CE18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO ÚNICO

LISTA DEFINITIVA DOS PROFESSORES APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2018
PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA

Nº. O.	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1	DARLENE OLIVEIRA DA SILVA / SUPERIOR	EM. FELISBELLA PAES
2	**LUCINETH SOARES DE CASTRO / SUPERIOR**	**EM. REUNIDOS TIO PEDRO**
3	ANNE GRAZIELA BARBOSA MACHADO / SUPERIOR	EM. REUNIDOS TIO PEDRO
4	MARILIANA DOS SANTOS / SUPERIOR	EM. ANEXO FELISBELLA PAES
5	MARLI TAVARES PEIXOTO DA CRUZ/SUPERIOR	EM. FELISBELLA PAES
6	**JUCINETH CASTRO COELHO / SUPERIOR**	**EM. FELISBELLA PAES**
7	ROSINEY DE LIMA GUIMARÃES / SUPERIOR	EM. REUNIDOS TIO PEDRO
8	LEDA ISABEL MARQUES DE CRISTO/ SUPERIOR	EM. ANEXO FELISBELLA PAES
9	NEIRIMAR DE ANDRADE PEREIRA / SUPERIOR	EM. FELISBELLA PAES
10	GELCIMARA DOS SANTOS PEREIRA /SUPERIOR	EM. ANEXO TIO PEDRO
11	**ANTONIO CARLOS PIRES VIEIRA / SUPERIOR**	**EM. FELISBELLA PAES**
12	EDIVALDO PINTO GOMES / SUPERIOR	EM. FELISBELLA PAES
13	EUDILA MENDONÇA DE MELO / SUPERIOR	EM. FELISBELLA PAES
14	ALAN MARQUES DE BRITO / SUPERIOR	EM. REUNIDOS TIO PEDRO
15	GONÇALO HONORIO DA SILVA JUNIOR / SUPERIOR	EM. REUNIDOS TIO PEDRO
16	MARIA SILVETH NEVES TAVARES / SUPERIOR	EM. ANEXO FELISBELLA PAES
17	IVONE GAMA DE OLIVEIRA / SUPERIOR	EM. FELISBELLA PAES
18	MARINETE HENRIQUE MARQUES / SUPERIOR	EM. NILCE CUNHA
19	LUCINEY DOS SANTOS RAMOS / SUPERIOR	EM. FELISBELLA PAES
20	REBECA GAMA DE OLIVEIRA CARDIA / SUPERIOR	EM. FELISBELLA PAES
21	REGINELLA AUGUSTA DOS SANTOS PAES / SUPERIOR	EM. ANEXO FELISBELLA PAES
22	MONIK MARQUES DOS SANTOS/ SUPERIOR	EM. ANEXO TIO PEDRO
23	JONE BRAGA DE ANDRADE	EM. NILCE DA CUNHA
24	JACILENE GUIMARÃES AOKI	EM. NILO CANTO
25	BELMARA DE MACEDO MARQUES	EM. FELISBELLA PAES
26	ANA DO SOCORRO SEIXAS DOS SANTOS	EM. FELISBELLA PAES
27	JUCILEY BENARROZ DE CARVALHO	EM. REUNIDOS TIO PEDRO
28	SILVIA PEREIRA PINTO	EM. ANEXO TIO PEDRO
29	JUCIRENE SOARES DE CASTRO	EM. NILO CANTO
30	MARIA RAIMUNDA DE JESUS DE SOUZA PICANÇO/SUPERIOR	EM. REUNIDOS TIO PEDRO
31	ANTONIA PINTO GOMES/SUPERIOR	EM. NILO CANTO
32	FRANCINEUZA PIMENTEL SERRÃO	EM. FELISBELLA PAES
33	**JUDITE CHAVES DA SILVA**	**EM. FELISBELLA PAES**
34	ANTONIO LUIZ PEREIRA OLIVEIRA	EM. REUNIDOS TIO PEDRO
35	RONILDA MACEDO PINTO	EM. NILO CANTO
36	ROSIENE ALMEIDA FONSECA	EM. ANEXO TIO PEDRO
37	CIDIA NOGUEIRA TEIXEIRA	EM. ANEXO TIO PEDRO
38	KELIANE COSTA DOS SANTOS	EM. ANEXO TIO PEDRO
39	EVELYN GONÇALVES DE CASTRO	EM. ANEXO TIO PEDRO
40	KELLIANE DA GAMA FELIPE	EM. ANEXO FELISBELLA PAES
PROFESSOR (A) FUNDAMENAL II - ZONA URBANA		

Nº. O.	NOME	LOTAÇÃO
1	ARENILTON MONTEIRO SERRRÃO / SUPERIOR	EM. MARIA DULCINEY S CUNHA
2	EUSTACHIO LIBORIO DA CUNHA NETO / SUPERIOR	EM. MARIA DULCINEY S CUNHA
3	**MANOEL MACEDO ALVES / SUPERIOR**	**EM. NILO CANTO**
4	ELIEL ALMEIDA E ALMEIDA / SUPERIOR	EM. MARIA DULCINEY S CUNHA
5	ELBA MARTINS DA CUNHA / SUPERIOR	EM. MARIA DULCINEY S CUNHA
6	MARCOS DUARTE ARAUJO / SUPERIOR	EM. MARIA DULCINEY S CUNHA
7	NARA NELMA SERRÃO DE OLIVEIRA / SUPERIOR	EM. MARIA DULCINEY S CUNHA
8	IONEIDE LOPES BATALHA / SUPERIOR	EM. MARIA DULCINEY S CUNHA
9	GRELMA CASTRO DA SILVA / SUPERIOR	EM REUNIDOS TIO PEDRO
10	**LUCINÉIA SERRÃO DOS SANTOS/SUPERIOR**	EM. MARIA DULCINEY S CUNHA
11	IVETE MONTEIRO PAES / SUPERIOR	EM. MARIA DULCINEY S CUNHA
12	ANDRE INACIO SOUZA / SUPERIOR	EM. NILO CANTO
13	JULIO MARINHO DA SILVA MARINHO / SUPERIOR	EM. MARIA DULCINEY S CUNHA
14	RAIMUNDO ROMERITO MACEDO PINTO / SUPERIOR	EM. MARIA DULCINEY S CUNHA
15	**MARGARIDA DA SILVA DOS SANTOS/ SUPERIOR**	**EM. MARIA DULCINEY S CUNHA**
16	ROGER NUNES DE SOUZA / SUPERIOR	EM. MARIA DULCINEY S CUNHA
PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I e II - ZONA RURAL		
Nº. O.	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1	NELMA DE SOUZA BATALHA / SUPERIOR	EM.CRISTO REI
2	JORGETE DA COSTA AZEVEDO / SUPERIOR	EM. SHEILA FALABELLA
3	CALISTRO GOES NETO / SUPERIOR	EM. DIVINO ESP. SANTO
4	FRANCISCO CHAGAS MEIRELES COLARES / SUPERIOR	EM. SÃO MIGUEL
5	JORGE EUGENIO PIMENTEL DOS ANJOS / SUPERIOR	EM. N. SRA. LURDES
6	WANDER PAULO DA SILVA SERRÃO / SUPERIOR	EM. SÃO MIGUEL
7	EDVALDO GAMA VALENTE / SUPERIOR	EM. CRISTO REI
8	NELSON DA SILVA LOPES / SUPERIOR	EM. LEONEL DE BARROS FREIRE
9	NAFTALI HENRIQUE TEIXEIRA / SUPERIOR	EM. SHEILLA FALABELLA
10	EDENILZA LOPES ALMEIDA / SUPERIOR	EM.. SÃO LÁZARO
11	JESSICA SILVA DO ESPIRITO SANTO / SUPERIOR	EM. SÃO MIGUEL
12	ELZI MIRANDA GONÇALVES / SUPERIOR	EM. SHEILA FALABELLA
13	**SABINO ALMEIDA PINHEIRO NETO / SUPERIOR**	**DESISTENTE**
14	JOANA PAULA VIEIRA / SUPERIOR	EM. N. SRA. DO ROSÁRIO
15	FLAVIANA ANGELICA MARQUES OLIVEIRA/SUPERIOR	EM. ADVENTISTA
16	IZABEL FONSECA DOS SANTOS /SUPERIOR	EM. CEZARIA SANTANA
17	LURENIL PINTO TAVARES / SUPERIOR	EM. SÃO MIGUEL
18	EVA MARIA PIMENTEL REIS / SUPERIOR	EM. NILO CANTO
19	**JONNEY MONTEIRO SERRÃO / SUPERIOR**	**DESISTENTE**
20	NAZIMERY LOPES DA SILVA / SUPERIOR	EM. NILO CANTO
21	JOÃO DORVAL MARQUES OLIVEIRA/SUPERIOR	EM. CESARIA SANTANA
22	FRANCINEY DOS SANTOS SILVA / SUPERIOR	EM. CESÁRIA SANTANA
23	JAIZEMIRO RODRGUES DOS SANTOS / SUPERIOR	EM. CESARIA SANTANA
24	GREICY BATISTA BARBOSA / SUPERIOR	EM. PROF. BELTRÃO
25	GERALDO DE SOUZA ANDRADE	EM. JOANA SOARES
26	EVERTON CLAUDIO DE LIMA PONTES / SUPERIOR	EM. JERUSALÉM
27	MARIZETE SANTOS MONTEIRO	EM. BONANÇA
28	NILCE BRAGA DO ESPIRITO SANTO	EM. SÃO MIGUEL
29	**MAGDA CARVALHO DIAS /SUPERIOR**	**DESISTENTE**
30	EDENILSON LOPES ALMEIDA /SUPERIOR	EM. SÃO LÁZARO
31	ENILSON SANTOS DA COSTA	EM. N. SRA. DE LURDES
32	LUZIMAR DA SILVA ALFAIA	EM. N. SRA. DE LURDES
33	**EURIMAR MARQUES DA SILVA**	**DESISTENTE**
34	ELIENE DA SILVA ALFAIA	EM. SÃO JOÃO BATISTA
35	ERLEN MARQUES ALFAIA	EM. N. SRA. DE LURDES
36	JULIO CESAR DOS SANTOS MARQUES	EM. CESARIA SANTANA
37	FRANCISCA SALES DE CASTRO	EM. JABOTE
38	ANA PAULA SOARES DA SILVA	EM. CRISTO REI
39	GLAUCIANE DA SILVA MARQUES	EM. DIVINO ESP. SANTO
40	ARTUR SERGIO SEIXAS MARQUES	EM. N. SRA. DE LURDES
41	LEOMAR MENDOÇA OLIVEIRA	EM. JABOTE
42	LIEBER JOÃO DA SILVA MARQUES	EM. JABOTE
43	CLAUDEMIR NEVES ANDRADE	EM. CRISTO REI
44	JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	EM. NSA. SRA. NAZARÉ
45	LUCIANE OLIVEIRA LOPES /SUPERIOR	EM. LUCIANE OLIVEIRA LOPES
46	ADELAIR RAMOS PANTOJA	EM. JABOTE
47	ROSILENE BRAGA DOS SANTOS /SUPERIOR	EM. ARTUR LIBÓRIO
48	WANDISON XAVIER CATIVO	EM. PRES. CASTELO BRANCO
49	LAERCE PINTO TAVARES	EM. SÃO MIGUEL
50	FRANK ALLYSON PANTOJA DE OLIVEIRA	EM. REUNIDOS TIO PEDRO
51	**TIAGO PONTES LEITE /SUPERIOR**	**DESISTENTE**
52	CARLOS ANDRE MATIAS LOPES/SUPERIOR	EM. CESARIA SANTANA
53	RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA	EM. NSA.SRA. DE LURDES
54	DAVIDSON DO CANTO MARQUES/SUPERIOR	EM. JOANA SOARES
55	KAREN SERGILANE MARQUES GOMES /SUPERIOR	EM. SHEILA FALABELLA
56	JUCILEI DA COSTA SERRÃO /SUPERIOR	EM. N. SRA. DE FÁTIMA
57	JOÃO BOSCO CARVALHO DOS SANTOS /SUPERIOR	EM. N. SRA. DO ROSÁRIO
58	NEICIANE SERRÃO MENDONÇA	EM. CHAVE DE OURO
59	**ROSINETH BRAGA DOS SANTOS**	**DESISTENTE**
60	NELCIRENE MENDONÇA MORAES	EM. JOANA SOARES
61	PATRICIA REGINA SILVA	EM. CESARIA SANTANA
62	NASSER ANTONIO FELIPE ALVES	EM. JOANA SOARES
63	ADEMAR RIBEIRO DA SILVA	EM. SÃO MIGUEL
64	VANDERLAN MARQUES DOS SANTOS	EM. ANGELINA GOES
65	ANDRE GONZAGA DA SILVA	EM. JABOTE
66	JONAS MENEZES DA SILVA	EM. CRISTO REI
67	LEILA SOUZA DOS SANTOS	EM. JOANA SOARES
68	ELEN CRISTIANA PANTOJA	EM. MARANHÃO
69	RAIMUNDA PANTOJA DA SILVA	EM. CRISTO REI
70	IONE COSTA RODRIGUES	EM. SÃO MIGUEL

71	**JOÃO EDUARDO DA SILVA BARRETO**	**DESISTENTE**
72	REINALDO BATISTA DE SOUZA	EM. N. SRA. NAZARÉ
73	MARIA GRACIMAR MARQUES PAES	EM. NILO CANTO
74	RUBENS DA SILVA VIEIRA	EM. JABOTE
75	ERIVAN BARAUNA SERRÃO	EM. SHEILA FALABELLA
76	SAMUEL YAFOMA	EM. MANOEL JOSÉ YERUE
77	RICARDO WHTXO EWKURU	EM. MANOEL JOSÉ YERUE
78	**GILDO LUCAS HYKARYANA**	**DESISTENTE**
79	ARTEMAS WAHTXO	EM. PAULO TXENTE
80	IVONE PAES DA SILVA PONTES	EM. N. SRA. DE LURDES

Gabinete do Prefeito em Urucará-AM, em 21 de março de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AGILDO GRAÇAS CASTRO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em, 21 de março de 2019.

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:4101AA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO DECRETO Nº 114/2019

ERRATA
(Errata da Publicação divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 21/03/2019. Edição 2320).
Retifica-se a publicação do Anexo Único que integra o Decreto n° 114, de 15 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 21/03/2019. Edição 2320.

1. Onde se lê:

RESULTADO DEFINITIVO DO PSS/001/2018 - FUNDAMENTAL I e II - ZONA RURAL				
2	JORGETE DA COSTA AZEVEDO / SUPERIOR	2º	CLASS	3
3	CALISTRO GOES NETO / SUPERIOR	3º	CLASS	3
4	FRANCISCO CHAGAS MEIRELES COLARES / SUPERIOR	4º	CLASS	3
5	JORGE EUGENIO PIMENTEL DOS ANJOS / SUPERIOR	5º	CLASS	3
6	WANDER PAULO DA SILVA SERRÃO / SUPERIOR	6º	CLASS	3
7	EDVALDO GAMA VALENTE / SUPERIOR	7º	CLASS	3
8	NELSON DA SILVA LOPES / SUPERIOR	8º	CLASS	3
9	NAFTALI HENRIQUE TEIXEIRA / SUPERIOR	9º	CLASS	3
10	EDENILZA LOPES ALMEIDA / SUPERIOR	10º	CLASS	3
11	JESSICA SILVA DO ESPIRITO SANTO / SUPERIOR	11º	CLASS	3
12	ELZI MIRANDA GONÇALVES / SUPERIOR	12º	CLASS	3
13	SABINO ALMEIDA PINHEIRO NETO / SUPERIOR	13º	CLASS	3
14	JOANA PAULA VIEIRA / SUPERIOR	14º	CLASS	3
15	FLAVIANA ANGELICA MARQUES OLIVEIRA/SUPERIOR	15º	CLASS	3
16	IZABEL FONSECA DOS SANTOS /SUPERIOR	16º	CLASS	3
17	LURENIL PINTO TAVARES / SUPERIOR	17º	CLASS	3
18	EVA MARIA PIMENTEL REIS / SUPERIOR	18º	CLASS	3
19	JONNEY MONTEIRO SERRÃO / SUPERIOR	19º	CLASS	3
20	NAZIMERY LOPES DA SILVA / SUPERIOR	20º	CLASS	3
21	JOÃO DORVAL MARQUES OLIVEIRA/SUPERIOR	21º	CLASS	3
22	FRANCINEY DOS SANTOS SILVA / SUPERIOR	22º	CLASS	3
23	JAIZEMIRO RODRGUES DOS SANTOS / SUPERIOR	23º	CLASS	3
24	GREICY BATISTA BARBOSA / SUPERIOR	24º	CLASS	3
25	GERALDO DE SOUZA ANDRADE	25º	CLASS	3
26	EVERTON CLAUDIO DE LIMA PONTES / SUPERIOR	26º	CLASS	3
27	MARIZETE SANTOS MONTEIRO	27º	CLASS	3
28	NILCE BRAGA DO ESPIRITO SANTO	28º	CLASS	3
29	MAGDA CARVALHO DIAS /SUPERIOR	29º	CLASS	3
30	EDENILSON LOPES ALMEIDA /SUPERIOR	30º	CLASS	3
31	ENILSON SANTOS DA COSTA	31º	CLASS	3
32	LUZIMAR DA SILVA ALFAIA	32º	CLASS	3
33	EURIMAR MARQUES DA SILVA	33º	CLASS	3
34	ELIENE DA SILVA ALFAIA	34º	CLASS	3
35	ERLEN MARQUES ALFAIA	35º	CLASS	3
36	JULIO CESAR DOS SANTOS MARQUES	36º	CLASS	3
37	FRANCISCA SALES DE CASTRO	37º	CLASS	3
38	ANA PAULA SOARES DA SILVA	38º	CLASS	3
39	GLAUCIANE DA SILVA MARQUES	39º	CLASS	3
40	ARTUR SERGIO SEIXAS MARQUES	40º	CLASS	3
41	LEOMAR MENDOÇA OLIVEIRA	41º	CLASS	3
42	LIEBER JOÃO DA SILVA MARQUES	42º	CLASS	3
43	CLAUDEMIR NEVES ANDRADE	43º	CLASS	3
44	JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	44º	CLASS	3
45	LUCIANE OLIVEIRA LOPES /SUPERIOR	45º	CLASS	3
46	ADELAIR RAMOS PANTOJA	46º	CLASS	2

47	ROSILENE BRAGA DOS SANTOS /SUPERIOR	47º	CLASS	2
48	WANDISON XAVIER CATIVO	48º	CLASS	2
49	LAERCE PINTO TAVARES	49º	CLASS	2
50	FRANK ALLYSON PANTOJA DE OLIVEIRA	50º	CLASS	2
51	TIAGO PONTES LEITE /SUPERIOR	51º	CLASS	2
52	CARLOS ANDRE MATIAS LOPES/SUPERIOR	52º	CLASS	2
53	RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA	53º	CLASS	2
56	JUCILEI DA COSTA SERRÃO /SUPERIOR	56º	CLASS	1,5
57	JOÃO BOSCO CARVALHO DOS SANTOS /SUPERIOR	57º	CLASS	1,5
58	NEICIANE SERRÃO MENDONÇA	58º	CLASS	1,5
59	ROSINETH BRAGA DOS SANTOS	59º	CLASS	1,5
60	NELCIRENE MENDONÇA MORAES	60º	CLASS	1,5
61	PATRICIA REGINA SILVA	61º	CLASS	1,5
62	NASSER ANTONIO FELIPE ALVES	62º	CLASS	1,5
63	ADEMAR RIBEIRO DA SILVA	63º	CLASS	1,5
64	VANDERLAN MARQUES DOS SANTOS	64º	CLASS	1,5
65	ANDRE GONZAGA DA SILVA	65º	CLASS	1,5
66	JONAS MENEZES DA SILVA	66º	CLASS	1,5
67	LEILA SOUZA DOS SANTOS	67º	CLASS	1,5
68	ELEN CRISTIANA PANTOJA	68º	CLASS	1,5
69	RAIMUNDA PANTOJA DA SILVA	69º	CLASS	1,5
70	IONE COSTA RODRIGUES	70º	CLASS	1,5
71	JOÃO EDUARDO DA SILVA BARRETO	71º	CLASS	1,5
72	REINALDO BATISTA DE SOUZA	72º	CLASS	1,5
73	MARIA GRACIMAR MARQUES PAES	73º	CLASS	1,5
74	RUBENS DA SILVA VIEIRA	74º	CLASS	1,5
75	ERIVAN BARAUNA SERRÃO	75º	CLASS	1,5
76	SAMUEL YAFOMA	76º	CLASS	INDIGENA
77	RICARDO WHTXO EWKURU	77º	CLASS	INDIGENA
78	GILDO LUCAS HYKARYANA	78º	CLASS	INDIGENA
79	ARTEMAS WAHTXO	79º	CLASS	INDIGENA
80	IVONE PAES DA SILVA PONTES	80º	CLASS	1,5
CADASTRO RESERVA				
1	MARIA SILVANA SILVA DOS SANTOS	81º	CAD. RES	1,5
2	JACO NUNES PINTO	82º	CAD. RES	1,5
3	RAIMUNDO FERREIRA MARQUES	83º	CAD. RES	1,5
4	JOSÉ PEDRO VIEIRA DA SILVA	84º	CAD. RES	1,5

2. Leia-se:

RESULTADO DEFINITIVO DO PSS/001/2018 - FUNDAMENTAL I e II - ZONA RURAL				
Nº. O.	Nome	CLASSIFICAÇÃO	STATUS	PONTUAÇÃO
1	NELMA DE SOUZA BATALHA / SUPERIOR	1º	CLASS	4
2	JORGETE DA COSTA AZEVEDO / SUPERIOR	2º	CLASS	3
3	CALISTRO GOES NETO / SUPERIOR	3º	CLASS	3
4	FRANCISCO CHAGAS MEIRELES COLARES / SUPERIOR	4º	CLASS	3
5	JORGE EUGENIO PIMENTEL DOS ANJOS / SUPERIOR	5º	CLASS	3
6	WANDER PAULO DA SILVA SERRÃO / SUPERIOR	6º	CLASS	3
7	EDVALDO GAMA VALENTE / SUPERIOR	7º	CLASS	3
8	NELSON DA SILVA LOPES / SUPERIOR	8º	CLASS	3
9	NAFTALI HENRIQUE TEIXEIRA / SUPERIOR	9º	CLASS	3
10	EDENILZA LOPES ALMEIDA / SUPERIOR	10º	CLASS	3
11	JESSICA SILVA DO ESPIRITO SANTO / SUPERIOR	11º	CLASS	3
12	ELZI MIRANDA GONÇALVES / SUPERIOR	12º	CLASS	3
13	SABINO ALMEIDA PINHEIRO NETO / SUPERIOR	13º	CLASS	3
14	JOANA PAULA VIEIRA / SUPERIOR	14º	CLASS	3
15	FLAVIANA ANGELICA MARQUES OLIVEIRA/SUPERIOR	15º	CLASS	3
16	IZABEL FONSECA DOS SANTOS /SUPERIOR	16º	CLASS	3
17	LURENIL PINTO TAVARES / SUPERIOR	17º	CLASS	3
18	EVA MARIA PIMENTEL REIS / SUPERIOR	18º	CLASS	3
19	JONNEY MONTEIRO SERRÃO / SUPERIOR	19º	CLASS	3
20	NAZIMERY LOPES DA SILVA / SUPERIOR	20º	CLASS	3
21	JOÃO DORVAL MARQUES OLIVEIRA/SUPERIOR	21º	CLASS	3
22	FRANCINEY DOS SANTOS SILVA / SUPERIOR	22º	CLASS	3
23	JAIZEMIRO RODRGUES DOS SANTOS / SUPERIOR	23º	CLASS	3
24	GREICY BATISTA BARBOSA / SUPERIOR	24º	CLASS	3
25	GERALDO DE SOUZA ANDRADE	25º	CLASS	3
26	EVERTON CLAUDIO DE LIMA PONTES / SUPERIOR	26º	CLASS	3
27	MARIZETE SANTOS MONTEIRO	27º	CLASS	3
28	NILCE BRAGA DO ESPIRITO SANTO	28º	CLASS	3
29	MAGDA CARVALHO DIAS /SUPERIOR	29º	CLASS	3
30	EDENILSON LOPES ALMEIDA /SUPERIOR	30º	CLASS	3
31	ENILSON SANTOS DA COSTA	31º	CLASS	3
32	LUZIMAR DA SILVA ALFAIA	32º	CLASS	3
33	EURIMAR MARQUES DA SILVA	33º	CLASS	3
34	ELIENE DA SILVA ALFAIA	34º	CLASS	3
35	ERLEN MARQUES ALFAIA	35º	CLASS	3
36	JULIO CESAR DOS SANTOS MARQUES	36º	CLASS	3
37	FRANCISCA SALES DE CASTRO	37º	CLASS	3
38	ANA PAULA SOARES DA SILVA	38º	CLASS	3
39	GLAUCIANE DA SILVA MARQUES	39º	CLASS	3
40	ARTUR SERGIO SEIXAS MARQUES	40º	CLASS	3
41	LEOMAR MENDOÇA OLIVEIRA	41º	CLASS	3
42	LIEBER JOÃO DA SILVA MARQUES	42º	CLASS	3
43	CLAUDEMIR NEVES ANDRADE	43º	CLASS	3
44	JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	44º	CLASS	3
45	LUCIANE OLIVEIRA LOPES /SUPERIOR	45º	CLASS	3
46	ADELAIR RAMOS PANTOJA	46º	CLASS	2

47	ROSILENE BRAGA DOS SANTOS /SUPERIOR	47º	CLASS	2
48	WANDISON XAVIER CATIVO	48º	CLASS	2
49	LAERCE PINTO TAVARES	49º	CLASS	2
50	FRANK ALLYSON PANTOJA DE OLIVEIRA	50º	CLASS	2
51	TIAGO PONTES LEITE /SUPERIOR	51º	CLASS	2
52	CARLOS ANDRE MATIAS LOPES/SUPERIOR	52º	CLASS	2
53	RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA	53º	CLASS	2
54	DAVIDSON DO CANTO MARQUES/SUPERIOR	54º	CLASS	2
55	KAREN SERGILANE MARQUES GOMES /SUPERIOR	55º	CLASS	1,5
56	JUCILEI DA COSTA SERRÃO /SUPERIOR	56º	CLASS	1,5
57	JOÃO BOSCO CARVALHO DOS SANTOS /SUPERIOR	57º	CLASS	1,5
58	NEICIANE SERRÃO MENDONÇA	58º	CLASS	1,5
59	ROSINETH BRAGA DOS SANTOS	59º	CLASS	1,5
60	NELCIRENE MENDONÇA MORAES	60º	CLASS	1,5
61	PATRICIA REGINA SILVA	61º	CLASS	1,5
62	NASSER ANTONIO FELIPE ALVES	62º	CLASS	1,5
63	ADEMAR RIBEIRO DA SILVA	63º	CLASS	1,5
64	VANDERLAN MARQUES DOS SANTOS	64º	CLASS	1,5
65	ANDRE GONZAGA DA SILVA	65º	CLASS	1,5
66	JONAS MENEZES DA SILVA	66º	CLASS	1,5
67	LEILA SOUZA DOS SANTOS	67º	CLASS	1,5
68	ELEN CRISTIANA PANTOJA	68º	CLASS	1,5
69	RAIMUNDA PANTOJA DA SILVA	69º	CLASS	1,5
70	IONE COSTA RODRIGUES	70º	CLASS	1,5
71	JOÃO EDUARDO DA SILVA BARRETO	71º	CLASS	1,5
72	REINALDO BATISTA DE SOUZA	72º	CLASS	1,5
73	MARIA GRACIMAR MARQUES PAES	73º	CLASS	1,5
74	RUBENS DA SILVA VIEIRA	74º	CLASS	1,5
75	ERIVAN BARAUNA SERRÃO	75º	CLASS	1,5
76	SAMUEL YAFOMA	76º	CLASS	INDIGENA
77	RICARDO WHTXO EWKURU	77º	CLASS	INDIGENA
78	GILDO LUCAS HYKARYANA	78º	CLASS	INDIGENA
79	ARTEMAS WAHTXO	79º	CLASS	INDIGENA
80	IVONE PAES DA SILVA PONTES	80º	CLASS	1,5
CADASTRO RESERVA				
1	MARIA SILVANA SILVA DOS SANTOS	81º	CAD. RES	1,5
2	JACO NUNES PINTO	82º	CAD. RES	1,5
3	RAIMUNDO FERREIRA MARQUES	83º	CAD. RES	1,5
4	JOSÉ PEDRO VIEIRA DA SILVA	84º	CAD. RES	1,5

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito em Urucará-AM, em 15 de março de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 15 de março de 2019.

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:7DDCAB9C

